



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.195

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 48 - Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Justiça, Planejamento e Coordenação Geral, Saúde Pública, Educação, Agricultura e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHOS
Da Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTOS - EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 045 e 048/96
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 006 e 007/96
Da Secretaria de Municipal de Urbanismo

CARTA-CONVITE Nº 028/96
Da Prodepa - Processamento de Dados do Estado

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34), Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1235, DE 16 DE ABRIL DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.250,00 em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 52, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
27101.03070212.538	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	350
23101.14070212.539	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	6.150
15202.08070214.301	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	10.800
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	300
19206.03070214.312	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	1.650
T O T A L					19.250

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
28104.15824952.104	Encargos com Inativos e Pensionistas-Civil	Outras Despesas Correntes	3292.00	11.100	19.250
T O T A L					19.250

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0032936-2

DECRETO Nº 1236, DE 16 DE ABRIL DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.721,68 em favor do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "b", inciso II do artigo 52, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.721,68 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DITO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
19206.03070403.145	Cooperação Técnica	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	12.202	4.090,22
		Outras Despesas Correntes	3120.00	12.202	20.515,00
		Outras Despesas Correntes	3131.00	12.202	2.000,00
		Outras Despesas Correntes	3132.00	12.202	1.582,00
19206.03100593.149	Implementação do Programa de Gerenciamento Costeiro	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	12.201	9.450,00
		Outras Despesas Correntes	3120.00	12.201	14.970,35
		Outras Despesas Correntes	3131.00	12.201	8.441,61
		Outras Despesas Correntes	3132.00	12.201	14.664,50
T O T A L					75.721,68

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0032975-3

DECRETO Nº 1237, DE 16 DE ABRIL DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Imprensa Oficial do Estado.

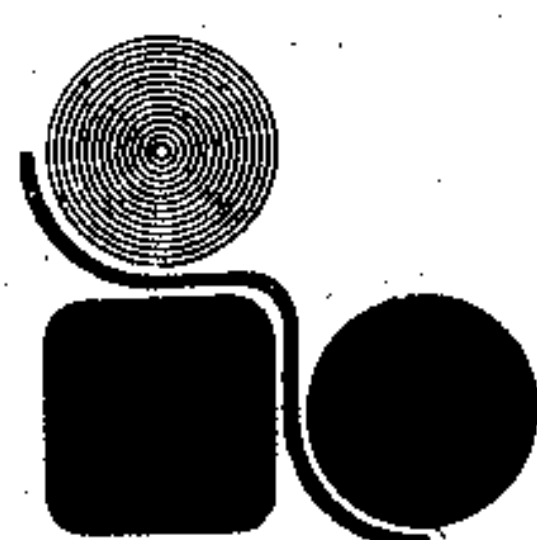
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 52, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Imprensa Oficial do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
13201.03070214.325	Gestão Administrativa	Investimentos	4110.00	12.202	100.000
T O T A L					100.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações
ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e
Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:
Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:
(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19201.03070214.325	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes		3120.00112.202	100.000
T O T A L					100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0032960-5

DECRETO Nº 1241, DE 14 DE ABRIL DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135, e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II, do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.00421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos		4120.0011.216	2.500.000
T O T A L					2.500.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, conforme a seguir discriminado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.00421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Investimentos		4120.0011.216	2.500.000
T O T A L					2.500.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0032983-4

DECRETO Nº 1251 DE 17 DE ABRIL DE 1996

Estabelece forma de pagamento, prazos especiais de recolhimento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V do artigo 135, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos contribuintes do Estado, a parcelar o pagamento do ICMS relativo aos fatos geradores ocorridos nos meses de abril, maio e junho de 1996, na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido neste artigo, os contribuintes enquadrados no regime de substituição tributária nas operações interestaduais, assim como as operações de entrada de mercadorias no território do Estado com antecipação do pagamento do imposto, as sujeitas ao recolhimento da diferença de alíquota e a prazos especiais fixados em decretos e convênios aprovados no CONFAZ.

Art. 2º O saldo devedor do imposto mencionado no artigo 1º será conlido:

I - relativo ao mês de abril:

- a) até o dia 06 de maio de 1996, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 20 de maio de 1996, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

II - relativo ao mês de maio:

- a) até o dia 05 de junho de 1996, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 20 de junho de 1996, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

III - relativo ao mês de junho:

- a) até o dia 05 de julho de 1996, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do imposto devido;
- b) até o dia 22 de julho de 1996, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do imposto devido.

Art. 3º O exigido do imposto não recolhido nos respectivos prazos será com base na Unidade de Fiscal de Referência - UFIR -, ou outra unidade que venha a ser adotada pela União para pagamento de débitos tributários, acrescido das demais cominações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de abril de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Administração

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário da Fazenda

CP96/0033015-6

Decreto nº 1550 de 17 de abril de 1996

Regulamenta a Lei 5.931, de 29 de dezembro de 1995 que institui o Selo Fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições prevista no artigo 135, V da Constituição do Estado do Pará e com base no artigo 3º da Lei nº 5.931/95.

Decreta:

CAPÍTULO I

Da instituição, forma e especificações técnicas do selo fiscal

Art. 1º O selo fiscal de autenticidade para controle dos documentos fiscais, formulário contínuo e o selo fiscal de trânsito de mercadoria para comprovação das operações e prestações concernentes ao imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, instituídos pela Lei nº 5.931, de 29 de dezembro de 1995, serão utilizados na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. A utilização de que trata este artigo, aplica-se também as operações e prestações em que haja desoneração do imposto.

Art. 2º Os selos fiscais terão formato retangular, auto-adesivo, contendo o brasão do Estado, numeração com 8 (oito) algarismos, séries de A a AZ, no selo fiscal de autenticidade, e B a BZ, no selo fiscal de trânsito, e medida de 5,5 X 2,5 cm, conforme modelos aprovados pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º O selo fiscal de autenticidade deverá ter as seguintes características e dispositivos de segurança:

- I - Impressão em papel especial com baixa gramatura para calcografia cilíndrica - talho doce, usando tinta fluorescente verde;
- II - Fundo medalhão duplex ou numismático;
- III - Microtexto negativo;
- IV - Microtexto positivo;
- V - Fundo invisível fluorescente;
- VI - Numeração tipográfica na cor vermelha fluorescente;
- VII - Tinta anti-scanner;
- VIII - Faqueamento apropriado à fragmentação do selo, quando da tentativa de sua retirada do documento;
- IX - Adesivo acrílico especial com boa aderência em papel resistente à variação de calor e umidade.

§ 2º O selo fiscal de trânsito será duplo e deverá ter as seguintes características e dispositivos de segurança:

- I - Impressão calcográfica, com tarja de 1,0 X 10,0 cm e texto nas cores vermelha, para a via destinatário, e verde para a via processamento.
- II - Fundo numismático ou medalhão, medindo 2,9 X 10,0 cm, sendo a impressão em "OFF-SET";

III - Fundo invisível fluorescente;

IV - Faqueamento apropriado à fragmentação do selo, quando da tentativa de sua retirada do documento;

V - Microtexto positivo;

VI - Microtexto negativo;

VII - Imagem fantasma ou latente com a sigla PA;

VIII - Adesivo acrílico especial com boa aderência em papel resistente à variação de calor e umidade;

IX - Numeração tipográfica na cor vermelha fluorescente.

CAPÍTULO II

Da aplicação do selo fiscal

Art. 3º A Aplicação do selo fiscal de autenticidade dar-se-á nos documentos fiscais, inclusive formulários contínuos, nos modelos abaixo relacionados, para controle de suas impressões:

- I - Nota Fiscal, modelo 1 e 1-A;
- II - Nota Fiscal do Produtor, modelo 4;
- III - Nota Fiscal de serviço de transporte, modelo 7;
- IV - Nota Fiscal de serviço de comunicação, modelo 21;
- V - Conhecimento de transporte rodoviário de cargas, modelo 8;
- VI - Conhecimento de transporte aquaviário de cargas, modelo 9;
- VII - Conhecimento de transporte ferroviário de cargas, modelo 11;
- VIII - Conhecimento aéreo, modelo 10;
- IX - Despacho de transporte, modelo 17;
- X - Ordem de coleta de cargas, modelo 20;
- XI - Documentos aprovados em regimes especiais.

§ 1º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo:

- I - Os cupons fiscais de máquina registradora e PDV;
- II - Bilhetes de passagens, modelos 13, 14, 15 e 16;
- III - Nota fiscal / conta de energia elétrica, modelo 6;
- IV - Nota fiscal de serviço de telecomunicações, modelo 22.

§ 2º O selo de autenticidade no documento fiscal, modelo 2, ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 4º O selo fiscal de autenticidade será apostado na 1ª (primeira) via do documento pelo estabelecimento gráfico credenciado, nos documentos autorizados a partir de 13 de maio de 1996, para controle de suas impressões e autenticidade pelo fisco;

Art. 5º O selo fiscal de trânsito será aplicado no documento fiscal para comprovação de entrada de mercadoria em operações interestaduais sujeitas a tributação específica e para suprir o sistema de informática da Secretaria da Fazenda, a partir de 02.09.96.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, são de tributação específica:

- I - Produtos da cesta básica;
- II - Produtos sujeitos à antecipação de ICMS na entrada do território paraense;
- III - Operações sujeitas à diferença de alíquota;
- IV - Produtos sujeitos à substituição tributária;

§ 2º Será aplicado o selo fiscal de trânsito, em todos os documentos de entrada nos postos de fronteira onde não existam autenticação pelo sistema de informática ou quando este não tiver condição de uso no momento da entrada da mercadoria no território paraense.

§ 3º As operações ou prestações de entrada de mercadorias de serviços não incluídos no § 1º deste artigo, serão comprovadas pela autenticação do sistema de informática da Secretaria da Fazenda no documento fiscal.

Art. 6º As operações ou prestações efetivas de saídas de mercadorias ou serviços, serão comprovadas pela autenticação do sistema de informática.

Art. 7º As operações de saídas interestaduais a seguir especificadas devem conter obrigatoriamente o selo fiscal de trânsito:

- I - Mercadorias com imposto pago;
- II - Industrialização por terceiros;
- III - Venda para entrega futura;
- IV - Operação com cigarro;
- V - Venda fora do estabelecimento.

Art. 8º O selo fiscal de trânsito será apostado pelo servidor fazendário no verso da 1ª (primeira) via do documento ou na impossibilidade no anverso, sem prejuízo das informações do documento fiscal.

§ 1º Para fins de aplicação do selo fiscal de trânsito, as operações e prestações internacionais terão tratamento equivalente às interestaduais.

§ 2º Na entrada ou saída de mercadorias por locais onde não existam postos fiscais de fronteiras, os documentos serão selados no órgão da jurisdição fiscal do município limítrofe deste Estado, mediante apresentação das respectivas mercadorias.

§ 3º Considerar-se-ão também postos fiscais de fronteira, os localizados no aeroporto, cais do porto e terminais rodoviários e ferroviários.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, quando inexistir órgão do fisco estadual o contribuinte deve procurar a unidade fazendária do município ou jurisdição.

Art. 9º Nas operações interestaduais de entrada de mercadorias a negociar, o selo fiscal de trânsito será aplicado pelo servidor fazendário na respectiva nota fiscal e, até 05 (cinco) dias úteis da efetivação das vendas, as notas fiscais emitidas deverão ser apresentadas pelo adquirente ao órgão da sua jurisdição, para posterior selagem.

Art. 10 Nas operações interestaduais de vendas fora do estabelecimento, o emitente da nota fiscal deverá apor o número e a série do selo fiscal de trânsito aplicado na nota fiscal cuja natureza da operação seja a negociar.

Art. 11 Nas operações de venda à ordem, as notas fiscais de operações simbólicas e as que houverem destaque do ICMS deverão ser encaminhadas aos órgãos da jurisdição dos estabelecimentos envolvidos no prazo de 3 (três) dias úteis da saída e/ou entrada, para que sejam seladas, quando quaisquer dos estabelecimentos estiverem localizados em outra unidade da Federação.

CAPÍTULO III

Do credenciamento dos estabelecimentos gráficos e do fornecimento do selo fiscal de autenticidade

Art. 12 As empresas gráficas enquadradas no gênero de atividade 3.50, 3.63 e 3.74 da Tabela de Código de Atividade Econômica, interessadas na confecção de documentos fiscais e formulários contínuos deverão solicitar credenciamento à SEFA, inclusive as localizadas em outras unidades da Federação, por meio de requerimento, comprovar através de cópias dos documentos abaixo relacionados e atender aos requisitos de segurança quanto a pessoal, produto, processo industrial e patrimônio.

- I - Ficha de Inscrição Cadastral - FIC - atualizada;
- II - Certidões Negativas de Débitos ou de regularidade no âmbito federal, estadual e municipal;
- III - Balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- IV - Declaração do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, referente ao último exercício;
- V - Comprovação de equipamentos gráficos e outros bens do ativo permanente;
- VI - Contrato social ou ato da constituição e alteração, se houver, em casos de S/A, arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;

- VII - Contrato de locação em nome da sociedade ou escritura pública do imóvel destinado ao credenciamento;
- VIII - Comprovante de endereço do imóvel e dos sócios;
- IX - Procuração pública para representante legal especificando os fins a que se destina.

§ 1º A Secretaria da Fazenda poderá exigir em ato normativo, outros documentos que se fizerem necessários.

§ 2º A homologação do credenciamento ficará condicionada a avaliação técnica do equipamento e procedida de diligência "in loco" com elaboração do respectivo termo emitido pelo servidor fazendário.

§ 3º O credenciamento terá validade de um ano, a contar da homologação.

§ 4º Vencido o prazo de validade previsto no ato de concessão do credenciamento/recredenciamento o estabelecimento gráfico ficará automaticamente descredenciado.

Art. 13. Os estabelecimentos gráficos deverão atender aos seguintes requisitos de segurança:

- I - Responsabilizar-se por todos os atos lesivos ao fisco, praticados por seus empregados no manuseio com o selo fiscal;
 - II - Conferir os documentos e selos fiscais antes e após a selagem para que não conste defeito físico irreparável;
 - III - Manter ambiente próprio reservado para selagem dos documentos;
 - IV - Controlar a entrega dos selos fiscais aos empregados e a devolução dos documentos selados através de planilha que poderá ser exigida a qualquer momento pelo fisco;
- Parágrafo único** - A desincorporação de equipamentos gráficos do ativo imobilizado das empresas credenciadas deverá ser informada ao fisco no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, podendo implicar na revisão do credenciamento.

Art. 14. Compete ao Secretário da Fazenda expedir ato de credenciamento e recredenciamento aos estabelecimentos gráficos para confecção de documentos fiscais e formulários contínuos, obedecidos os critérios estabelecidos neste regulamento, podendo a concessão a qualquer tempo ser suspensa ou desfeita por descumprimento da legislação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 15. Compete ao Secretário da Fazenda expedir ato de descredenciamento, após conclusão do processo administrativo, e de suspensão.

Art. 16. Terá seu credenciamento suspenso por até 12 (doze) meses a gráfica que:

- I - Deixar de adotar as medidas de segurança quanto a pessoal, produto, processo industrial e patrimônio;
- II - Reincidir no extravio não doloso de selos fiscais ou documentos fiscais até 3 (três) vezes;
- III - Deixar de entregar à Secretaria da Fazenda a 3ª via da nota fiscal de saída dos produtos confeccionados;
- IV - Subcontratar outros estabelecimentos gráficos para confeccionarem documentos fiscais autorizados em seu nome.

Art. 17. Será descredenciada a gráfica que:

- I - Imprimir documentos fiscais sem autorização do fisco, fora das especificações técnicas, em paralelo, ou em quantidade superior à prevista em documento autorizativo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades criminais;
- II - Promover alteração contratual ou estatutária, que ponha em risco as medidas de segurança e descumprir as exigências contidas neste regulamento;
- III - Já tenha sofrido 3 (três) suspensões de credenciamento ou 6 (seis) meses de suspensão e volte à prática de atos puníveis na forma do artigo anterior;
- IV - Extraviar dolosamente documentos fiscais, formulários contínuos e selos fiscais, agir em conluio com o fim de iludir o fisco, adulterar e promover fraude com quaisquer objetivos.

Art. 18. O recredenciamento será efetuado por solicitação do interessado nos termos do artigo 11.

Parágrafo único. O recredenciamento de estabelecimento gráfico descredenciado por infração à legislação será efetuado somente após 2 (dois) anos da conclusão do processo administrativo.

Art. 19. Compete a Secretaria da Fazenda adquirir e promover o fornecimento gratuito por autorização de impressão de documentos fiscais - AIDF de selos fiscais de autenticidade às gráficas credenciadas para confecção de documentos fiscais, inclusive formulários contínuos.

Parágrafo único - A SEFA poderá suspender a homologação de AIDF enquanto houver pendência na confecção de documentos ou no cumprimento de outras obrigações previstas na legislação.

CAPÍTULO IV

Da autorização para confecção e uso de documentos fiscais e formulários contínuos

Art. 20. O processo de impressão de documentos fiscais e formulários contínuos, será iniciado com o Pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - PAIDF, confeccionado pelo estabelecimento gráfico credenciado.

Parágrafo único - O PAIDF obedecerá ao modelo padrão, sendo sua utilização obrigatória por contribuinte deste Estado, mesmo que o estabelecimento gráfico se situe em outra unidade da Federação.

Art. 21. Quando da expedição da AIDF, a SEFA tomará por base a atividade econômica, o estoque mínimo e consumo médio mensal por série ou subsérie, para definição da quantidade de documentos a ser confeccionado.

§ 1º O estoque mínimo deverá ser o suficiente para 90 (noventa) dias de consumo do estabelecimento;

§ 2º Inexistindo série ou subsérie tomar-se-á por base o consumo médio mensal para cada modelo, inclusive para os documentos aprovados em regime especial;

§ 3º Tratando-se de contribuinte usuário recém-constituído, tomar-se-á por base o capital social, o porte da empresa, a atividade econômica ou outros critérios definidos pelo fisco, para liberar a quantidade solicitada para o consumo máximo de até 6 (seis) meses;

§ 4º A AIDF tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição, prorrogável por 30 (trinta) dias, pela autoridade competente;

§ 5º As quantidades autorizadas para contribuintes omissos em relação ao cumprimento de obrigações tributárias, deverão ser o suficiente para atender ao consumo máximo de até 3 (três) meses, considerado o estoque mínimo de 1 (um) mês.

Art. 22. Na expedição da AIDF serão declarados a série e os números dos selos que ficarão inculcados a espécie, a série ou subsérie e numeração dos documentos fiscais autorizados para cada estabelecimento.

Art. 23. A empresa gráfica obriga-se a imprimir os documentos fiscais e/ou selos fiscais, conforme estabelecido na AIDF.

Art. 24. Nos modelos de documentos fiscais que não tenham espaço reservado ao fisco, o estabelecimento gráfico deverá deixá-lo para aplicação do selo na parte superior do lado esquerdo do documento, antes dos dados de identificação do estabelecimento emite, medindo 5,5 X 2,5 cm. (M)

Art. 25. A gráfica deverá apor os selos fiscais de autenticidade nos documentos autorizados para o contribuinte declarado na AIDF, devendo constar as séries e numerações dos documentos impressos e respectivos selos fiscais na nota fiscal emitida para entrega ao usuário.

§ 1º Os estabelecimentos gráficos deverão devolver ao fisco os selos que tenham sido danificados, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência assim como os selos não aplicados por desistência da confecção.

§ 2º Os selos fiscais deverão ser devolvidos à SEFA, quando o estabelecimento gráfico encerrar ou desistir do exercício da atividade.

Art. 26. O usuário deverá conferir a documentação impressa pela gráfica e comunicar ao órgão local qualquer irregularidade detectada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento.

Parágrafo único. Os documentos somente poderão ser utilizados pelo contribuinte, após o envio da via da nota fiscal pela gráfica ao órgão de circunscrição do contribuinte, no prazo de 3 (três) dias úteis, findo o prazo para conferência.

Art. 27. O contribuinte deverá informar à Delegacia de seu domicílio fiscal, toda documentação fiscal emitida no período, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente de sua emissão, através da Guia Informativa de Documentos Fiscais Emitidos e/ou Cancelados - GIDEC.

§ 1º Por ocasião da baixa cadastral, e na perda ou invalidade do documento o contribuinte emitirá GIDEC e através de recibo entregará a documentação não utilizada à Delegacia para incineração.

§ 2º Na baixa "ex-offício" a documentação não utilizada ficará sem validade jurídica a partir da data da publicação do ato declaratório no Diário Oficial do Estado - DOE, não podendo ser reaproveitada, no caso de reativação da inscrição.

§ 3º O contribuinte que tiver documento fiscal e / ou formulário contínuo com selo inutilizado deverá proceder o cancelamento antes de sua emissão.

Art. 28. Os contribuintes deverão registrar no ato da emissão do documento a série e número do selo fiscal aposto na sua primeira via, devendo ficar de forma legível em todas as demais, além de apor a data de emissão ou saída sobre o selo fiscal.

Art. 29. Nos casos de extravio de documentos fiscais, as empresas usuárias ou gráficas devem comunicar ao fisco, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência.

§ 1º Na baixa ex-offício, a documentação não utilizada e não devolvida ao fisco será considerada extraviada na data da publicação do ato declaratório, devendo os responsáveis responderem pelas sanções pecuniárias e criminais.

§ 2º Para efeito da perda da validade jurídica dos documentos fiscais e formulários contínuos, será considerada a data da publicação do extravio do DOE.

CAPÍTULO V Das Infrações e Penalidades

Art. 30. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 5.931/95, às infrações cometidas a este Decreto e a legislação pertinente ao assunto.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 31. Na hipótese de extravio de documento fiscal pelo contribuinte, a autoridade fazendária arbitrará o imposto, tomando por referência o valor médio por documento de uma mesma série e subsérie, emitido no período mensal imediatamente anterior, ou na sua falta, pelo imediatamente posterior, em que tenha havido movimento econômico, resultado que multiplicado pela quantidade de documentos extraviados, comporá a base de cálculo.

Art. 32. Consideram-se fiéis depositários pela guarda, segurança e inviolabilidade dos selos, documentos fiscais e formulário contínuo:

- I - Os estabelecimentos gráficos, quanto aos selos fiscais por eles fabricados em seu poder;
- II - Os estabelecimentos gráficos credenciados para confecção de documentos, quanto aos selos fiscais de autenticidade e os documentos confeccionados em seu poder;
- III - Os contribuintes do ICMS, em relação aos documentos autorizados pela SEFA, recebidos para uso.

§ 1º Os representantes legais das pessoas jurídicas indicadas nos incisos deste artigo respondem pelas cominações criminais aplicáveis ao depositário que venha a ser considerado infiel.

§ 2º Consideram-se infieis depositários os estabelecimentos gráficos e os contribuintes que dolosamente extraviarem selos, documentos fiscais e formulário contínuo.

§ 3º O transportador será responsável pelos documentos fiscais e formulários contínuos transportados.

Art. 33. Consideram-se irregulares para efeito de denúncia ao fisco os selos fiscais inutilizados ou danificados, que apresentem indícios visuais de adulteração ou falsificação.

Parágrafo único. Compreende-se inutilizado o selo fiscal que houver sido danificado em sua estrutura física e / ou aparência que tenha comprometida a impressão em talho doce, série e numeração.

Art. 34. O contribuinte que adquirir mercadoria e / ou serviço obriga-se a comunicar no prazo de até 3 (três) dias úteis ao órgão de sua circunscrição, os documentos com selos danificados e outros indícios de irregularidades, na forma do artigo anterior.

Art. 35. Os estabelecimentos gráficos ficam obrigados a apresentar ao fisco, sempre que solicitados, documentos fiscais e / ou formulários contínuos em seu poder.

Art. 36. Serão considerados inidôneos os documentos fiscais sem o selo fiscal de autenticidade ou selados inobservando as exigências legais, impressos para contribuintes deste Estado.

Art. 37. Serão também considerados infidélneos os documentos fiscais sem o selo fiscal de trânsito, envolvendo as operações definidas neste Regulamento, ainda que tenham o selo fiscal de autenticidade.

§ 1º Serão enquadrados neste artigo, os documentos fiscais cuja falta do selo fiscal de trânsito tenha sido proporcionada pelo uso de desvio do posto fiscal pelo transportador.

§ 2º A falta de aposição do selo fiscal de trânsito, implicará na invalidade jurídica do documento para acobertar a circulação de mercadoria e gerar crédito.

§ 3º Nas operações de saídas e prestações interestaduais, o contribuinte deste Estado deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprovar a efetivação das operações ou prestações para contribuintes de outros Estados, nos casos em que não tenham sido registradas no sistema de informática da SEFA e / ou não tenham sido apostos os selos fiscais de trânsito.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, não havendo a comprovação o agente do fisco aplicará sobre o valor da operação ou prestação a alíquota interna, deduzindo o imposto pelo qual o contribuinte já tenha se debitado, sem prejuízo da aplicação da multa.

§ 5º A comprovação de que trata o dispositivo anterior, dar-se-á com a declaração de compra do destinatário, acompanhada de cópias autenticadas da primeira via do documento

fiscal, do registro de entradas, pagamento de título de crédito e outras que o fisco defina como necessárias.

§ 6º Ocorrendo operação ou prestação sem que o documento tenha recebido o selo fiscal de trânsito, o adquirente deverá procurar o órgão em que está jurisdicionado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento e comprovar a sua efetivação, antes de iniciada a ação fiscal.

Art. 38. Os documentos fiscais e formulários contínuos previstos no artigo 3º terão sua numeração reiniciada a partir da vigência deste Decreto.

Art. 39. Os estabelecimentos gráficos autorizados para confeccionar selos fiscais deverão adotar as medidas de segurança relativas a pessoal, produto, processo industrial e patrimônio requeridos no processo de licitação.

Art. 40. A autorização de Impressão de Documentos Fiscais é pessoal e intransferível.

Art. 41. O credenciamento gráfico concedido antes da vigência da Instrução Normativa nº 003, de 20.03.96, será revogado na vigência deste Decreto.

Art. 42. As alterações no contrato social ou estatuto das gráficas credenciadas ou demais contribuintes deverão ser comunicadas ao fisco, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 43. O servidor público que, por qualquer motivo, extraviar selos, agir em conluio ou concorrer para uso fraudulento de documento fiscal será de imediato afastado de suas funções, sem prejuízo da abertura do competente processo administrativo, para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei - 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e na Lei Federal nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990.

Art. 44. Compete ao Secretário de Estado da Fazenda emitir atos complementares necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 45. Este Decreto entrará em vigor no prazo de 30 trinta dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de abril de 1996

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Administração

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário da Fazenda

CP96/0033024-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1285 DE 17 DE ABRIL DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 1996/30970,

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 0144, de 02.02.95, que colocou a disposição da Secretaria de Estado de Administração.

II - Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, até ulterior deliberação, MARIANA MARCELIANO HALLBERG, ocupante da função de Técnico "D", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 12.04.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0032838-2

PORTARIA Nº 1286 DE 17 DE ABRIL DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 1996/30970,

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 290, de 16.02.95, que colocou a disposição da Secretaria de Estado de Administração.

II - Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, até ulterior deliberação, ADELAIDE PINHO SOBRAL SANTOS, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 12.04.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0032824-2

PORTARIA Nº 1287 DE 17 DE ABRIL DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 1996/30970,

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, até ulterior deliberação, ROSEMARY SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 12.04.96.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0032965-4

PORTARIA Nº 1288 DE 17 DE ABRIL DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Of. nº 1996/30970,

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, até ulterior deliberação, OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Procurador, letra "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 12.04.96.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de abril de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0032874-1

PORTARIA Nº 1342 DE 10 DE ABRIL DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
I - Retificar os proventos do Coronel QOPM RG 4171 - FABIANO JOSÉ CARDOSO BENTES, MF 3348245-019, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, Transferido para a reserva remunerada, pela Port. nº 0142 de 17.01.91-SEAD.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0032982-6

PORTARIA Nº 1351 DE 11 DE ABRIL DE 1996
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39, item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Márcia Baêta de Moura Mat. nº 5366801/028 DEPG/SEDUC	Orientador Educativo GEP-M-402-EE2	1996/31316	02 anos a contar de 01.12.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP96/0032990-7

PORTARIA Nº 0429 DE 19 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 37, § 2º, V. Acórdão, nº 16.985/89-TCE, e 35, "caput", da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS MARTINS, Mat. nº 0393398-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. 1º Grau Barão do Rio Branco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de janeiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.150 de 20.03.1996.

CP96/0032998-2

PORTARIA Nº 448 DE 23 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, e combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com § Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, CELESTE DA CRUZ PIMENTEL, Mat. nº 0321788-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401 Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. "Pinto Marques".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de janeiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.150 de 20.03.1996.

CP96/0033000-5

PORTARIA Nº 0477 DE 25 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 130, § 1º, 131, § 1º inciso XII, 142, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º, do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, VALDEMIR BATISTA DE SENA, Mat. nº 0052140-017, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.151 de 28.03.1996.
CP96/0032830-7

PORTARIA Nº 0952 DE 18 DE MARÇO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5.810/94, CARLOS LAÉRCIO DE SOUZA MIRANDA, Mat. nº 0383554/014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Paulino de Brito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.927 de 06.02.1996.

CP96/0033000-0

PORTARIA Nº 1145 DE 28 DE MARÇO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, e Lei Complementar Federal 51/85, art. 69 inciso I, II, III, 70, § 2º da Lei Complementar 022/94 combinado com art. 1º, letras "a", "b" e "d", 2º, letras "a", "b" e "c" do Decreto nº 2447/94, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RUY ALAYDE DE MORAES VIEGAS, Mat. nº 0064424/012, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-706.4, classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.030 de 05.03.1996.

CP96/0033008-5

PORTARIA Nº 2523 DE 19 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que ANTONIA MACIEL DOS SANTOS, solicita através do Processo nº 3268/94-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de ANTONIA MACIEL DOS SANTOS, Mat. nº 0465682-014, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior - Ananindeua, fixados na Portaria nº 505 de 29.04.85 - SEAD, sob o Acórdão nº 14.053, de 27.06.85-TCE. Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.151 de 28.03.1996.

CP96/0032965-4

PORTARIA Nº 2693 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, NAZILDA REBELO XAVIER DA SILVA, Mat. nº 0583243/010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - interior - Município de Monte Alegre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.150, dia 20.03.96
CP96/0032932-0

PORTARIA Nº 2777 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, ELISA CHERMONT ROFFÉ, Mat. nº 3257932-010, na função de Médico, Ref. I, lotado no Hospital dos Servidores do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de novembro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.151, de 28.03.96
CP96/0032924-9

PORTARIA Nº 2923 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LISANI SOARES SANTA BRÍGIDA, Mat. nº 0353639/012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Maria Encarnação de Araújo, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 447,21 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (200 h)	RS	218,72
Aulas Suplementares (48 h x 1,09)	RS	52,32
Grat. de Magistério - 10%	RS	27,10
Adicional - 50%	RS	149,07
Provento Mensal	RS	447,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de novembro de 1995.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 23.049 de 07/03/96.
CP96/0032948-6

PORTARIA Nº 2931 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, LIDUINA MARIA CAMARINHA, Mat. nº 0547204/016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. Augusto Olímpio.

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETÁRIA

DESIGNAR

- PORTARIA Nº 173 de 17.04.96
NOME DA SERVIDORA: Patrícia Barbosa Brito Nasser
MATRÍCULA: 0004383-016
CARGO: Consultor Jurídico
MOTIVO: Designar para responder pela Diretoria do Departamento de Administração, nas faltas e impedimento da titular.
DATA DA DESIGNAÇÃO: A contar de 17.04.96

- PORTARIA Nº 175 de 17.04.96
NOME DA SERVIDORA: Laurinda Coelho Franco
MATRÍCULA: 0050350-031
CARGO: Técnico "D"
MOTIVO: Designar como Ordenador de Despesa desta Secretaria.
DATA DA DESIGNAÇÃO: A contar de 17.04.96

DISPENSA DE FG

- PORTARIA Nº 177 de 16.04.96
NOME DA SERVIDORA: Maria Edna Crespo e Silva
MATRÍCULA: 0001457-018
CARGO: Administrador
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais
PORTARIA COM Nº E DATA DE DESIGNAÇÃO ANTERIOR: Portaria nº 323 de 13.09.93
DATA DA DISPENSA: A contar de 17.04.96

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
CP96/0032944-3

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
LICENÇA Nº/DATA: 077/96 de 16.04.96
NOME DO SERVIDOR: VÂNIA MARIA PINHO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5163170-019
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: PROCON
PERÍODO: 15.04.96 à 12.08.96.
CP96/0032934-6

EXTRATO DE PORTARIA

LICENÇA P/acompanhar PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA: 80/96 de 17.04.96
NOME DO SERVIDOR: LÚCIA ATAÍDE COUTINHO
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA: (30) dias
MATRÍCULA: 0043842-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: SEJU
PERÍODO DE LICENÇA: 22.03.96 à 20.04.96.
CP96/0032942-7

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e REGIONAL LOCADORA LTDA.

OBJETO: Serviços de locação de 01 (um) veículo para uso da SEJU.

VALOR: R\$-1.749,00 (HUM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.101.02.07.021.2530.3132.00.00.11.100 durante o ano de 1996 ficando o restante para a dotação de 1997.

PRAZO: um (1) ano, com início no dia 15.04.1996.

DATA DA ASSINATURA: 15.04.1996.

TESTEMUNHAS: ALDENICE PIRES ANDRADE e JANE SENA DE OLIVEIRA.

ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA pela SEJU e JUVENIL MORAIS DA SILVA pela Regional Locadora Ltda.
CP96/0032950-8

PORTARIA Nº 063 DE 28 DE MARÇO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
LOTAR a servidora JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Superintendência do Sistema Penal-SUSIPE, ora à disposição desta SEJU, para atuar no GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON desta SEJU, à contar de 28.03.96.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de novembro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.159, dia 28.03.96
CP96/0032955-7

PORTARIA Nº 3039 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, LUIZA MAIA DA SILVA VAZ DE CAMARGO, Mat. nº 3185966-011, na função de Professor Titular IV, lotado na Universidade do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de dezembro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.151, de 28.03.96
CP96/0032964-8

PORTARIA Nº 0362 DE 15 DE JANEIRO DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, Lei nº 5320/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 6009 - JOSÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS, MF 3373550-013, pertencente ao efetivo da Academia de Polícia Militar "Coronel Fontoura".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1996.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.159 de 28.03.96
CP96/0032972-9

PORTARIA Nº 2962 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,
RESOLVE:

Reformar, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 1914 - CARLOS GILBERTO MONTEIRO DE SOUZA, MF 3349810-010, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de novembro de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.150 de 28.03.96
CP96/0032980-0

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 28 de março de 1996.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
CP96/0032968-0

PORTARIA Nº 073 DE 10 DE ABRIL DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER três (03) diárias a servidora IRACEMA DA SILVA ARAÚJO, Diretora do PROCON, desta SEJU, para participar nos dias 09, 10 e 11 de abril de 1996, ao ENCONTRO NACIONAL DE PROCON'S ESTADUAIS, que se realizará no Estado de Rio de Janeiro, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 de abril de 1996.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Secretário de Estado de Justiça, em exercício
CP96/0032975-1

PORTARIA Nº 074 DE 10 DE ABRIL DE 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
LOTAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO S. SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de ECONOMISTA, matrícula nº 3208834-015, no GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON, desta SEJU, à contar de 10.04.96.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 10 de abril de 1996.

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
CP96/0032979-3

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0501, DE 03 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1008, de 23 de Janeiro de 1996, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDD/19 - TRIMESTRE

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 7.941,60 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), a quota do 19 trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo relacionada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.105 - Gabinete do Governador - Casa Civil

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
	19 TRI - ANO 96	R\$
- Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores - Folha Suplementar	MARÇO	7.941,60

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda CP96/0032991-5

PORTARIA Nº 0535, DE 10 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E M:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.555.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações dos elementos de despesa, da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$		
		NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
16101.08422172.307	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	3131.00	11.218	55.000
16101.08070212.528	Gestão Administrativa	3132.00	11.218	1.500.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$		
		NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
16101.08422172.307	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	3120.00	11.218	55.000
16101.08070212.528	Gestão Administrativa	3120.00	11.218	1.500.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0032999-0

PORTARIA Nº 0543, DE 11 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 19 do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Definir no montante de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a quota provisória do 29 trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo relacionada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
	29 TRI - ANO 96	R\$
- Outras Despesas Correntes	ABRIL	250.000

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0033007-7

PORTARIA Nº 0556, DE 15 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0983, de 02 de Janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E M:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.628,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 11.106 - Gabinete do Governador - Casa Militar, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$		
		NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
11106.03070212.349	Gestão Administrativa	3192.00	11.100	1.628

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$		
		NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
11106.03070212.349	Gestão Administrativa	3131.00	11.100	1.628

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP96/0032952-4

PORTARIA Nº 0570, DE 16 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 1008, de 23 de Janeiro de 1996 e o artigo 19 do Decreto nº 0984 de 02 de Janeiro de 1996, que aprovam, respectivamente, o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDD/19 TRIMESTRE - 95, e a QUOTA PROVISÓRIA.

R E S O L V E M:

I - Aumentar em R\$ 72.007,60 (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), a quota do 19 trimestre, e definir no montante de R\$ 62.887,84 (SIXENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) a quota provisória do 29 trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRI - ANO 96		2º TRI - ANO 96	
GRUPO DE DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
				TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHAS SUPLEMENTARES				
- ITERPA			944,12	944,12
- SAGRI	3.065,62		418,68	3.065,62
- CASA CIVIL	6,57	1.011,54		1.018,11
- SETEPS		9.602,02	2.538,96	12.140,98
- FUNTEIPA		54.922,74		54.922,74
- HSE				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHAS SUPLEMENTARES				
- DEFENSORIA PÚBLICA			2.023,08	2.023,08
- SAGRI			5.546,70	5.546,70
- SETRAN			8.069,09	8.069,09
- CASA CIVIL			1.753,28	1.753,28
- SECTAM			313,62	313,62
- ITERPA			2.042,60	2.042,60
- UEPA			3.784,81	3.784,81
- SETPA			5.123,04	5.123,04
- SETEPS			6.149,90	6.149,90
- SEFA			27.004,85	27.004,85
- F. TANCREDO NEVES			9.544,43	9.544,43
- SECULT			382,88	382,88
- POLÍCIA MILITAR			3.476,94	3.476,94
- SUSIPE			735,59	735,59
- COHAB			541,62	541,62
- SEOP			273,96	273,96
- FUNCAP			4.506,85	4.506,85
- IDESP			1.614,60	1.614,60
T O T A L	13.072,19	165.536,30	13.901,16	182.887,84
				155.397,49

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0032959-1

PORTARIA Nº 0572, DE 16 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

R E S O L V E:

I- Definir no montante de R\$ 75.721,68 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo relacionada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.206 - Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$	
GRUPO DE DESPESA	FUNTE	2º TRI - ANO 96	ABRIL
- Pessoal e Encargos Sociais (Diárias)	12.201	7.450,00	
	12.202	4.090,22	
- Outras Despesas Correntes	12.201	38.084,46	
	12.202	24.097,00	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Pauta de julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 22.04.96, SEGUNDA-FEIRA, com início a partir das 13 horas.

01. PROCESSO TRT RO 1631/86. RECORRENTE: WAGNER CADEU DE OLIVEIRA. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RECORRIDO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Parauapebas.

02. PROCESSO TRT RO 1594/86. RECORRENTE: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Romulo de Gouveia e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO MARINHO DIAS. Dr.

Brasil Rodrigues de Araújo. M. OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME E OUTROS. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 10113/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ-SINTEL/PA. Dr. Edison Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A-TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: JCJ de Santarém.

04. PROCESSO TRT RO 1626/96. RECORRENTE: JURUENO PIMENTA VALENTE. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 8652/95. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO GONZAGA DA CRUZ. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1458/96. RECORRENTE: NORSEGEL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Marília Siqueira Rebelo. RECORRIDO: GERSON SILVA LEAL. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 9653/95. RECORRENTE: MANOEL GAMA DOS SANTOS. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDO: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

CP96/0032984-2

PORTARIA Nº 0584, DE 17 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de Janeiro de 1996.

R E S O L V E:

I- Aumentar, no montante de R\$ 319.709,60 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), a quota provisória para o 2º trimestre, referente aos grupos de despesas, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$	
GRUPO DE DESPESA	2º TRI - ANO 96		ABRIL
- POLÍCIA CIVIL			
- Pessoal e Encargos Sociais - Ajuda de Custo			189.709,60
- Outras Despesas Correntes - Encargos com Serviços de Utilidade Pública			80.000,00
- SETEPS			
- Investimentos- Equipamentos e Material Permanente			50.000,00

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0032992-3

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/96-CCG
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE (PROC. Nº 25.538/96).
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/CASA CIVIL E IN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS TIPO PABX ELETRÔNICA DA GOVERNADORIA DO ESTADO.
VIGÊNCIA: DURANTE O PERÍODO CORRESPONDENTE AO PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
VALOR: GRATUITO.
FORO: BELÉM/PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 1996.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU.
CP96/0034440-01

08. PROCESSO TRT RO 9003/95. RECORRENTE: MARCIANO DA SILVA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: FAZENDA E PEDREIRA SANTA MÔNICA LTDA. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Capanema.

09. PROCESSO TRT RO 7968/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RECORRIDO: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT REXOFF 9011/95. RECLAMANTE: BRIGIDA SOARES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

11. PROCESSO TRT RO 1439/96. RECORRENTE: JEREMIAS FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Odival Quaresma. RECORRIDO: RODOMAR LTDA. Dr. Silvestre Fonseca Filho e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

12. PROCESSO TRT RO 1492/96. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 9516/95. RECLAMANTES: LEVY NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. João José da Silva Maroja. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 1796/96. RECLAMANTE: ABÍLIO COSTA RODRIGUES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 1769/96. RECLAMANTE: NECY SOUZA TAPAJÓS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Santarém.

16. PROCESSO TRT REXOFF 1763/96. RECLAMANTE: MARIA DE JESUS BATISTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Santarém.

17. PROCESSO TRT RO 9340/95. RECORRENTE: RAIMUNDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Barbosa de Souza e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Capanema.

18. PROCESSO TRT REXOFF 918/96. RECLAMANTE: ANA CELIS MENDONÇA DA SILVA. Dr. Abraão Ribeiro Lopes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Capanema.

19. PROCESSO TRT REXOFF 920/96. RECLAMANTE: JOÃO ADEMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCJ de Capanema.

20. PROCESSO TRT RO 8336/95. RECORRENTE: FERNANDO CÉSAR PAUL DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. João do Rego Gadelha e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 1571/96. AGRAVANTE: CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADO: ÂNGELA MARIA LIMA MARTINS. Dr. João Souza de Brito. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 9091/95. RECORRENTE: NELSON DA LUZ OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo e outros. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6283/95. RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros. RECORRIDOS: JOSETTE DO SOCORRO CORREA CURSINO E OUTROS. Dr. José Rubens Leão e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 9081/95. RECORRENTE: NAIR DA SILVA CARNEIRO E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Barbosa de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Capanema.

25. PROCESSO TRT RO 9602/95. RECORRENTE: ELIENES NUNES DA SILVA E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Barbosa de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Capanema.

26. PROCESSO TRT REXOFF 1764/96. RECLAMANTE: ANA TEREZA SENA MONTEIRO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF 1780/96. RECLAMANTE: RAIMUNDO OLIVEIRA MAIA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 1783/96. RECLAMANTE: MARIA HELENA DO REGO FREITAS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

29. PROCESSO TRT REXOFF 1515/96. RECLAMANTE: MARLENE DE OLIVEIRA REGO/MARLENE REGO ROCHA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

30. PROCESSO TRT REXOFF 958/96. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS. Dr. Ediberto de Sousa Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ALENQUER-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

31. PROCESSO TRT REXOFF 9465/95. RECLAMANTE: SILVANO PENA DOS SANTOS. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Drª Tereza Cristina de Almeida Cavalcante. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

32. PROCESSO TRT RO 8140/95. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDO: ALBANILCE DA COSTA SANTOS. Dr. Jonilo Gonçalves Leite e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT REXOFF 9643/95. RECLAMANTES: EUGÊNIA AMARAL PONTES DA SILVA E OUTROS. Drª Mary Machado Scalécio e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 10162/95. RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA CRAVO TRINDADE E OUTROS. Drª Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. Drª Giselle Santos Fernandes. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 10266/95. RECORRENTE: HILTON FARIAS UCHOA E OUTROS. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETEPS). Dr. Marco Plínio Aranha. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 1750/96. RECORRENTE: NATALINO JUSTINIANO DA SILVA. Dr. Pedro Nelito de Souza Júnior e outros. RECORRIDO: RAÇA TRANSPORTADORA LTDA. Dr. João José Maroja e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

37. PROCESSO TRT RO 1453/96. RECORRENTE: EREMITO FERREIRA DE MIRANDA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: SERVINORTE LTDA. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

38. PROCESSO TRT RO 7613/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SEPLAN. Drª Maria Sônia Rodrigues Gluck Paul e outros. RECORRIDO: VALDELIRO MONTEIRO PANTOJA. Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 8131/95. RECORRENTE: AUREA CELESTE MONTEIRO DE ARAÚJO. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. BANCO REAL S/A. Drª Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT AI 6270/95. AGRAVANTE: LUCILEIA PINA MANGAS. Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. Dr. Waldir Macieira da Costa e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT AP 9032/95. AGRAVANTE: AGÊNCIA SALES LTDA. Drª Ana Maria Cunha de Melo. AGRAVADO: FABIANO HENRIQUE BRAGA PESSOA. Dr. Gilberto Alves de Araújo e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 9981/95. RECORRENTE: LUIZ CARLOS GUIMARÃES. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: S/A BITAR IRMÃOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDA: Juíza Rosita Nassar.

43. PROCESSO TRT RO 9786/95. RECORRENTE: LEONARDO RAMOS DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: CORREA SOBRINHO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Ronaldo Dias Campos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Santarém.

44. PROCESSO TRT RO 8260/95. RECORRENTE: TERRAPLENA LTDA. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e outros. RECORRIDOS: ORLANDO GUERREIRO DE MORAES E OUTROS. Dr. Raimundo Costa da Silva e outros. PALMA GOMES LTDA-NELSON DA CONCEIÇÃO. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

PAUTA DE JULGAMENTO DO 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 23.04.96 - TERÇA-FEIRA, com início a partir das 14:00 horas.

01. PROCESSO TRT AP 780/96. AC. 622/96. AGRAVANTE: VERA EUNICE SILVA VIEIRA. Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira. AGRAVADO: LUCIETE SILVA DA CONCEIÇÃO. Drª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 6484/95. AC. 623/96. AGRAVANTE: MATORINO MORAES DA SILVA. Dr. Regis Lobato. AGRAVADO: CENOL - CERÂMICA DO NORTE LTDA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema.

03. PROCESSO TRT REXOFF 7576/95. AC. 624/96. RECLAMANTE: ALUIZIO JOSÉ DA SILVA MACIEL. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: JCJ de Santarém.

04. PROCESSO TRT REXOFF 1548/96. AC. 625/96. RECLAMANTE: MARIA MAURISSETH MARQUES PINHEIRO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém.

05. PROCESSO TRT REXOFF 1775/96. AC. 626/96. RECLAMANTE: MARIA DURVALINA PEREIRA RODRIGUES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém.

06. PROCESSO TRT REXOFF 1790/96. AC. 627/96. RECLAMANTE: RAIMUNDA DA COSTA PEREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: JCJ de Santarém.

07. PROCESSO TRT AI 177/96. AC. 628/96. AGRAVANTE: NICE VILAS BOAS DA SILVA. Dr. Luis Celso Acácio Barbosa. AGRAVADO: MANOEL DA SILVA GOMES. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6372/95. AC. 629/96. RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth Ferreira. RECORRIDA-RECLAMANTE: MARIA IZABEL CRISTINA NERES. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT RO 995/96. AC. 630/96. RECORRENTE: RAMIRO AMARAL DUARTE. Dr. Elias Pinto de Almeida. RECORRIDO: GERSON PEREIRA DA COSTA. Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 926/96. AC. 631/96. RECORRENTE: MARETERRA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 9544/95. AC. 632/96. RECORRENTES: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL. Dr. Luís Carlos Silva Mendonça e WLADIMIR SANTOS TEIXEIRA. Drª Mary Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 8480/95. AC. 633/96. RECORRENTE: ANACLETO MORAIS DA SILVA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Soares Napoleão. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 796/96. AC. 634/96. RECORRENTES: ZUCAVEL - ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA. Dr. Edidacio Gomes Bandeira e JOÃO DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA. Dr. José Ferreira Lúcio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

14. PROCESSO TRT RO 880/96. AC. 635/96. RECORRENTES: SANDRA HELENA CARTAGENS BOUTH e OUTROS. Dr. Polidório Barbalho. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO CHAGAS. Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 9317/95. AC. 636/96. RECORRENTE: EDVALDO BATISTA DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: D. M. F. SERVIÇOS HOTELEIROS E COMERCIAL LTDA. Drª Mariuce de Medeiros Pina. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

16. PROCESSO TRT RO 873/96. AC. 637/96. RECORRENTE: ALAN NEVES DA SILVA. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RECORRIDO: BADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Drª Ana Nizete Fontes Rodrigues. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 42/96. AC. 638/96. RECORRENTE: MADEIREIRA HORIZONTE LTDA. Drª Maria das Dores Gonçalves. RECORRIDO: RAIMUNDO NAZARENO DOS ANJOS. Dr. Wilson Ronaldo Monteiro. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 4092/95. AC. 639/96. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa de Mendonça. AGRAVADO: SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA. Dr. Celso Araújo Souza Pageu. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 7949/95. AC. 640/96. AGRAVANTE: WANDA MIONE DIAS GONÇALVES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADO: MERCADINHO NOVO MUNDO LTDA. Dr. Dailson Marinho Nogueira. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

20. PROCESSO TRT AP 1336/96. AC. 641/96. AGRAVANTE: ANTÔNIO EVERALDO PANTOJA DIAS. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. AGRAVADO: PAMCARY CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISOR: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 905/96. AC. 642/96. RECORRENTE: JOSÉ MARIA BARBOSA DA SILVA. Drª Jane Josefa dos Santos Chaves. RECORRIDO: MAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. Dr. Ivan da Silva Coutinho. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 8447/95. AC. 643/96. RECLAMANTE: VÂNIA MARIA RODRIGUES. Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto. RECLAMADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Admir dos Santos Serra Junior. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT REXOFF 1382/96. AC. 644/96. RECLAMANTE: MARIA LUZENITA TAVARES RODRIGUES. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

24. PROCESSO TRT REXOFF 1352/96. AC. 645/96. RECLAMANTE: MARIA LENICE CARDOSO TAVARES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

25. PROCESSO TRT REXOFF 1384/96. AC. 646/96. RECLAMANTE: EDNA MARIA PINTO PEDROSO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santarém.

26. PROCESSO TRT REXOFF 7856/95. AC. 647/96. RECLAMANTES: EDNA LISBOA DOS SANTOS e OUTROS. Drª Verônica Bastos Machado. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

27. PROCESSO TRT RO 832/96. AC. 648/96. RECORRENTE: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: SEBASTIÃO MARIO TAVARES PEREIRA. Drª Maria Raimunda Magno Reis. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza N. de Brito. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT REXOFF e RO 735/96. AC. 649/96. RECORRENTE-LITISCONSORTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDOS: ULISSES DA CUNHA MENEZES e OUTROS (Reclamantes). Dr. Celso Araújo Souza Pageu e ESTADO DO PARÁ - SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Reclamada). Procuradora: Drª Vera Lúcia Pardaui. RELATOR: Juiz José de Luca Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

29. PROCESSO TRT RO 6577/95. AC. 650/96. RECORRENTE: LIVIA DE OLIVEIRA QUADROS. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDO: SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

30. PROCESSO TRT RO 962/96. AC. 651/96. RECORRENTE: VER - O - PESO HOTEL LTDA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDA: MARIA PAULINA SILVA SOUZA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Freire da Costa.

31. PROCESSO TRT RO 1061/96. AC. 652/96. RECORRENTE: FRED ANDREY NUNES DA SILVA. Dr. José Raimundo Weyl Costa. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS S/A. Dr. Icarai Dias Dantas. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 929/96. AC. 653/96. RECORRENTE: HUGO CARVALHO LIMA ALENCAR. Drª Eriene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EXPRESSO TIMBIRA. Dr. Paulo Ferreira de Azevedo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. REVISOR: Juiz José de Luca Filho. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

PROVIMENTO - CR Nº 007/96

Estabelece normas quanto à requisição de força policial para o cumprimento das ordens judiciais.

O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, incisos V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o juiz exerce o poder de polícia, competindo-lhe requisitar, quando necessário, a força policial (artigos 445, III, 579 e 662, do Código de Processo Civil, dentre outros dispositivos legais);

CONSIDERANDO que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", através dos órgãos definidos no art. 144, da Constituição Federal de 1988, especialmente nas funções de polícia judiciária e na apuração de infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União;

CONSIDERANDO que, em princípio, tem competência para o exercício do poder de polícia a entidade federal, estadual ou municipal que dispõe do poder de regular a matéria (cf. *Hely Lopes Meirelles* - "Direito Administrativo Brasileiro", Ed. Revista dos Tribunais, 1989, 14ª edição, págs. 109/120; e *José Cretella Júnior* - "Dicionário de Direito Administrativo", Forense, 1978, 3ª edição, págs. 295/399);

CONSIDERANDO que, em princípio, tem competência para o exercício do poder de polícia a entidade federal, estadual ou municipal que dispõe do poder de regular a matéria (cf. *Hely Lopes Meirelles* - "Direito Administrativo Brasileiro", Ed. Revista dos Tribunais, 1989, 14ª edição, págs. 109/120; e *José Cretella Júnior* - "Dicionário de Direito Administrativo", Forense, 1978, 3ª edição, págs. 295/399);

CONSIDERANDO, porém, que não há incompatibilidade entre a espécie da Justiça competente e a espécie da força policial a ser requisitada (cf. *Alcídes de Mendonça Lima* - "Comentários ao Código de Processo Civil", Forense, 1974, 1ª edição, Volume VI, Tomo I, págs. 244/248);

CONSIDERANDO, portanto, que dependendo das circunstâncias, da necessidade e do entendimento entre as autoridades competentes, o Juiz do Trabalho pode valer-se, indistintamente, da polícia militar ou civil, estadual ou federal, judiciária ou administrativa, geral ou especial;

CONSIDERANDO os altos interesses sociais na efetivação das ordens legais emanadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que é imprescindível a cooperação da força pública ou policial para o cumprimento das decisões e execuções nos processos trabalhistas;

CONSIDERANDO que a polícia judiciária é auxiliar dos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar procedimentos nos Órgãos Trabalhistas de Primeira Instância desta Região, quanto à requisição de força policial para o cumprimento das ordens judiciais;

CONSIDERANDO as disposições dos Provimentos CR - 005 e 006/96, dos artigos 653, "g", e 735 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 339, do Código de Processo Civil, e dos artigos 13, IX, e 65, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, em vigor por força do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.727, de 09 de janeiro de 1989 (art. 769, da CLT);

CONSIDERANDO o interesse do serviço;

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas procedimentais quanto à requisição de força policial para o cumprimento das ordens judiciais emitidas pelos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e Juízes do Trabalho Substitutos desta Região:

1) Dependendo das circunstâncias, da necessidade e do entendimento entre a autoridade judicial e a autoridade policial ou militar, o Juiz do Trabalho de 1º Grau, a seu critério, pode valer-se, indistintamente, da polícia militar ou civil, estadual ou federal, judiciária ou administrativa, geral ou especial, na forma da Consolidação e da lei ordinária.

2) É recomendável que seja requisitado o auxílio da polícia militar estadual, desde que necessário, nas diligências a serem cumpridas pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, nas execuções, especialmente quando configurada a situação prevista nos artigos 660 a 663, do CPC, além de outras que exijam policiamento ostensivo, tais como na readmissão ou reintegração de emprego, na remoção, arresto ou seqüestro de bens, na imissão de posse em favor do arrematante, na busca e apreensão de documentos etc.

3) Para a manutenção da ordem nas audiências deve ser utilizado, de preferência, o serviço dos agentes de segurança integrantes do quadro de servidores da Justiça do Trabalho. Na sua falta ou insuficiência, o juiz, se houver necessidade, requisitará a força policial que entender mais adequada para a situação.

4) Se for determinada a condução coercitiva de testemunha que, regularmente notificada, deixar de comparecer, sem motivo justificado, a diligência será feita por oficial de justiça, que poderá, excepcionalmente, solicitar o auxílio de força policial (art. 218 do Código de Processo Penal), sem prejuízo das demais penalidades legais (crime de desobediência e multa prevista no art. 730, da CLT).

5) A prisão de infiel depositário ou de alguém que tenha sido flagrado na prática de crime, especialmente em delitos de ação pública e aqueles cometidos contra a administração pública em geral e contra a administração da Justiça do Trabalho, órgão integrante do Poder Judiciário da União, deve ser requisitada, de preferência, à polícia federal, sobretudo para permitir a melhor apuração dos fatos, observados os preceitos constitucionais (art. 5º, incisos LXI a LVII, da Carta Magna) e da legislação ordinária, sem prejuízo de remessa de peças ao Ministério Público (art. 40, do Código de Processo Penal), inclusive para definição da responsabilidade criminal decorrente da infidelidade do depositário judicial (art. 168 e parágrafo único, II, do Código Penal).

6) Em caso de falso testemunho e se o depoimento for prestado na mesma audiência de julgamento, a MM. Junta de Conciliação e Julgamento, ao proferir a sentença, poderá, desde que considere o fato relevante para a apreciação da causa, determinar imediatamente a apresentação da testemunha à autoridade policial federal, nos termos do parágrafo único do art. 211, do Código de Processo Penal, salvo se houver retratação ou declaração da verdade antes de prolatada a sentença trabalhista (art. 342, § 3º, do Código Penal), observadas as normas constitucionais e a legislação ordinária. É recomendável que a testemunha seja previamente advertida nesse sentido (art. 828, da CLT).

7) Em caráter excepcional, por absoluta necessidade, na falta da polícia militar, civil ou federal, poderá ser requisitado o auxílio das Forças Armadas (Exército, Aeronáutica ou Marinha), conforme o que exista no local.

8) Os Exmos. Srs. Juízes do Trabalho de 1º Grau devem proceder, e recomendar que se proceda, em todas as situações, com serenidade e equilíbrio, a fim de evitar ilegalidade ou abuso de poder.

9) A perícia para exame de autenticidade ou falsidade de documento, ou de natureza médico-legal, será realizada, de preferência, por estabelecimento oficial especializado (art. 434, do CPC), no âmbito estadual.

10) Os casos omissos serão decididos pela autoridade judicial trabalhista competente.

Publique-se no Diário Oficial dos Estados do Pará e do Amapá e, ainda, no Boletim de Serviço deste Egrégio Tribunal Regional, para os devidos fins.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Belém (PA), 15 de abril de 1996.

Vicente José Malheiros da Fonseca
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Corregedor Regional

Rel 279 - 3ª Turma

ACÓRDÃO Nº 1112/95

PROCESSO TRT AP 5346/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO
AGRAVANTE(S) : DIONIZIO DE JESUS CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte
AGRAVADO(S) : M. SOARES A. FILHO LTDA
EMENTA : ACORDO - DESCUMPRIMENTO - MULTA: A multa estipulada em avença judicial, por descumprimento de prazo, vale por si só, transformando-se em título executivo na ocasião da homologação. Se a parte, posteriormente, ao receber a importância, percebe que foi feito o depósito a destempo, deve ressaltar o descumprimento do pacto, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo; por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz José

Maria Quadros de Alencar, que entendia cabível a multa pelo atraso no pagamento da segunda parcela decorrente do acordo, negar-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1138/95**PROCESSO TRT AI 7896/95**

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DO VALE SARAIVA
ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Advogado(s) : Dr. Celso Araújo Souza Pageu
EMENTA : Cabe ao Juiz de primeiro grau, ao examinar a manifestação recursal das partes do processo, fazer a verificação, apenas, dos pressupostos objetivos de admissibilidade, tais como, observância de prazo, regularidade do instrumento de mandato ao advogado, correção dos depósitos do principal e custas, quando for o caso. Questões como legitimidade da parte recorrente, por exemplo, que fogem a este campo de seu exame, serão vistas e decididas pela Instância superior.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para determinar seja processado o recurso ordinário da agravante, para efeito de encaminhamento a esta segunda instância, determinando-se o desentranhamento da contramínuta da parte agravada, porque intempestiva.

ACÓRDÃO Nº 1184/95**PROCESSO TRT AI 8120/95**

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ASSIS DA SILVA AGUIAR
IDESP

EMENTA : Cabe ao Juiz de primeiro grau, ao examinar a manifestação recursal das partes do processo, fazer a verificação, apenas, dos pressupostos objetivos de admissibilidade, tais como, observância de prazo, regularidade do instrumento de mandato ao advogado, correção dos depósitos do principal e custas, quando for o caso. Questões como legitimidade da parte recorrente, por exemplo, que fogem a este campo de seu exame, serão vistas e decididas pela Instância superior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para determinar seja processado o recurso ordinário da agravante, para efeito de encaminhamento a esta segunda instância.

ACÓRDÃO Nº 1185/95**PROCESSO TRT AI 8725/95**

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : ROSANA BARBOSA DA SILVA
ESTADO DO PARÁ - SAGRI

EMENTA : Cabe ao Juiz de primeiro grau, ao examinar a manifestação recursal das partes do processo, fazer a verificação, apenas, dos pressupostos objetivos de admissibilidade, tais como, observância de prazo, regularidade do instrumento de mandato ao advogado, correção dos depósitos do principal e custas, quando for o caso. Questões como legitimidade da parte recorrente, por exemplo, que fogem a este campo de seu exame, serão vistas e decididas pela Instância superior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para determinar seja processado o recurso ordinário da agravante, para efeito de encaminhamento a esta segunda instância.

ACÓRDÃO Nº 1191/95**PROCESSO TRT AI 7402/95**

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LOURIVAL LIMA LOPES
Advogado(s) : Dr.ª Alex Andrey Lourenço Soares
AGRAVADO(S) : OFICINA SANTO ANTÔNIO
ARMANDO RODRIGUES CARVALHO

EMENTA : Constatada adulteração em data aposta nos autos, com o intuito de beneficiar a parte agravante, é de se determinar as providências que o caso requerer, a fim de que sejam punidos os responsáveis pelo ato ilícito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, mandando-se desentranhar a peça de contramínuta, porque intempestiva. Uma vez detectada nos autos adulteração de data para beneficiar a parte agravante, determina-se o encaminhamento de peças do processo, inclusive desta decisão, à Ordem dos Advogados, Seccional do Pará, e ao Ministério Público, para as providências que o caso requer.

ACÓRDÃO Nº 1200/95**PROCESSO TRT RO 6963/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : Dr. Alexia Tchelzoff Neto e Outros
RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO ALBUQUERQUE
Advogado(s) : Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e Outros.

EMENTA : Para fazer jus à licença-paternidade, o empregado deve comprovar o nascimento do filho perante o empregador na ocasião do nascimento da criança, pois do contrário será desvirtuado o instituto cuja finalidade é garantir ao pai sua permanência ao lado da mulher e do filho naquela ocasião, sem o compromisso de comparecer ao trabalho.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para reformando em parte a sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de devolução de descontos e de indenização da licença-paternidade, mantendo-a os demais termos.

ACÓRDÃO Nº 1201/95**PROCESSO TRT RO 7180/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : FAZENDA SANTA BÁRBARA
Advogado(s) : Dr. Antonio Fernando Rocha e Outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE LIMA PENICHE
Advogado(s) : Dr. Regis Lobato e Outros
EMENTA : Constatados os requisitos caracterizadores do contrato de empreitada rural, reforma-se a sentença para declarar o reclamante carecedor de ação trabalhista contra a reclamada.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar o reclamante José de Lima

Peniche carecedor de ação na Justiça do Trabalho contra a Fazenda Santa Bárbara por inexistência da relação de emprego entre os mesmos, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, Custas pelo reclamante de R\$10,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$500,00 das quais fica isento por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1202/95**PROCESSO TRT RO 7207/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : ITAQUA TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : Dr. Hilton da Silva Pontes e Outros
RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS DINIZ FERREIRA
Advogado(s) : Dr. Valdeci Quaresma de Almeida
EMENTA : Constatando-se equívoco na apreciação da prova testemunhal apresentada pelo autor, reforma-se a sentença para adequá-la ao que, realmente, restou provado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a retribuição da CTPS do recorrido e a parcela de horas extras e acessórios, mantendo-a em seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 1203/95**PROCESSO TRT RO 7588/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DA SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. João Pedro Maués e Outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMÉRICO CONTENTE MAGNO
Advogado(s) : Luiz Roberto dos Reis e Outros
EMENTA : I - Constatada a prática de fraude contra entidade municipal, devem ser encaminhadas peças do processo ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis a fim de obrigar os responsáveis a ressarcir o dinheiro desviado, ilegalmente, dos cofres públicos.

II - Constatada a subordinação do reclamante ao reclamado, embora prestando serviços ao Município, deve ser reconhecida a relação de emprego com o reclamado.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reconhecendo a relação de emprego entre o recorrente e o recorrido, determinando a baixa dos autos à MM. Junta a fim de que julgue o mérito, como de direito. Determinar, também, que sejam remetidas cópias das peças deste processo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme os fundamentos. Custas a final.

ACÓRDÃO Nº 1204/95**PROCESSO TRT RO 8848/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO DE JESUS BENDELAQUES
Advogado(s) : Dra. Olga Bayma da Costa
E
SORVETES E PIRULITOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE S.A.

Advogado(s) : Dr. Nilson Rocha Lins e Outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE JESUS BENDELAQUES
Advogado(s) : Dr. Olga Bayma da Costa
E
SORVETES E PIRULITOS ALIMENTÍCIOS NORDESTE S.A.

Advogado(s) : Dr. Nilson Rocha Lins e Outros
EMENTA : Constatando-se a impropriedade do pedido, reforma-se a sentença, embora por fundamentos diversos dos alegados no recurso.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer de ambos os apelos; sem divergência, negar provimento ao do reclamante; sem divergência, dar provimento ao da reclamada para excluir da condenação a parcela de diferenças salariais e acessórios, conforme os fundamentos, resultando na total improcedência da reclamatória. Custas pelo recorrido de R\$10,00, calculadas sobre R\$500,00, das quais fica isento por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1205/95**PROCESSO TRT RO 4493/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
RECORRENTE(S) : MARIA ANTONIA PANTOJA DE OLIVEIRA.
Advogado(s) : Dr. Donato Cardoso de Souza e outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Oliveira e outros.
EMENTA : Uma vez reconhecida a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o julgar o feito, não pode o processo ser extinto sem julgamento do mérito, mas sim declinada a competência para a Justiça Federal por se tratar de reclamação de servidora pública estatutária, já aposentada.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; sem divergência, negar-lhe provimento, apenas corrigindo a sentença tecnicamente, para declinar a competência à Justiça Federal, nesta capital, a fim de que a questão seja examinada e julgada, como de direito. Custas a final.

ACÓRDÃO Nº 1206/95**PROCESSO TRT AI 7294/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes e Outros
AGRAVADO(S) : FÁTIMA NAZARÉ LIMA PAIXÃO DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Lameirão Corrêa e Outros
EMENTA : Não havendo condenação em pecúnia, o recorrente não está obrigado a efetuar o depósito previsto no art. 899, da CLT (Enunciado nº 161, TST)

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar que o recurso ordinário da agravante seja processado, observando-se os trâmites legais.

ACÓRDÃO Nº 1207/95**PROCESSO TRT AI 8367/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : COOPSENG - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Advogado(s) : Dra. Mônica Franco Amorim
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARDOSO DA SILVA
EMENTA : Depósito recursal.

É dever da parte recorrente zelar pela regularidade dos depósitos recursais, inclusive dos cheques que emite para honrar seus compromissos; uma vez devolvido o cheque por irregularidade, o depósito torna-se inexistente.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1208/95**PROCESSO TRT AI 7899/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes e Outros
AGRAVADO(S) : ALZIRA PEREIRA NASCIMENTO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EMENTA : Não havendo condenação em pecúnia, o recorrente não está obrigado a efetuar o depósito previsto no art. 899, da CLT (Enunciado nº 161, TST)

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida dos autos a fim de que o recurso ordinário da agravante seja apreciado, como de direito.

ACÓRDÃO Nº 1209/95**PROCESSO TRT AI 7287/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : MARIA CELINA DA COSTA MOREIRA
ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EMENTA : A competência do Juiz Presidente da JCJ no que diz respeito aos recursos interpostos pelas partes limita-se ao exame das condições objetivas de tempestividade e garantia do depósito recursal e das custas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar que o recurso ordinário da agravante tenha seguimento, com a observância dos trâmites legais e remetido ao E. Regional para exame e julgamento, como de direito.

ACÓRDÃO Nº 1210/95**PROCESSO TRT AI 8113/95**

RELATOR(A) : JUÍZA ANTONIA SERRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIA NATALINA SOUSA PEREIRA

EMENTA : A competência do Juiz Presidente da JCJ no que diz respeito aos recursos interpostos pelas partes limita-se ao exame das condições objetivas de tempestividade e garantia do depósito recursal e das custas.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar que o recurso ordinário da agravante tenha seguimento, com a observância dos trâmites legais e remetido ao E. Regional para exame e julgamento, como de direito.

ACÓRDÃO Nº 1211/95**PROCESSO TRT AI 9404/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

AGRAVANTE(S) : SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA

Advogado(s) : Dr.ª Antônio Carlos Valadão

AGRAVADO(S) : MARIA ALMEIDA NEUZA MATOS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - GARANTIA DE JUÍZO; Com o advento da lei nº 8.542/92, que deu nova redação ao art. 40 da lei 8.177/91, o Agravo de Petição, por ser Recurso, está condicionado ao preparo, conforme previsto no art. 899, da CLT. O fato de ter o Juízo de Execução executado os bens do Devedor, não garante a subida, mas tão só a Execução. Os dois institutos são autônomos e independentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exm.ª Juíza Antônia Serra, negar-lhe provimento; para confirmar o despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1212/95**PROCESSO TRT RO 4520/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.ª Donato Cardoso de Souza
RECORRIDO(S) : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Advogado(s) : Dr.ª Maria de Fátima Oliveira

EMENTA : SERVIDORES PÚBLICOS - COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO: Referindo-se a matéria em exame a direitos postergados anteriormente a instituição do regime jurídico único dos servidores, existe uma competência residual em relação àqueles direitos, posto que à época havia entre os litigantes um liame contratual, amparado pela norma obreira sendo competente este Pretório para dirimir tais controvérsias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs. Juizes Revisora e Antônia Serra, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho em apreciar e julgar o presente feito, determinar a baixa do processo à instância de cognição, a fim de que seja o mérito julgado como a Junta entender de direito.

ACÓRDÃO Nº 1213/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 3658/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SEC. ESTADO SAÚDE PÚBLICA

Advogado(s) : Dr.ª Ubiratan Gazeta e outros

RECORRIDO(S) : ADÉLCIO SOUZA DOS SANTOS

EMENTA : RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL - DESCUMPRIMENTO DE REGRA CONSTITUCIONAL: Se o Administrador Público, exercendo o "munus" público, extrapola os limites de sua competência, agindo aos arripes da norma constitucional, deve ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, pelo desmando, como estatui o § 2º, do art. 37, da Carta Política de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo Estado, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento, para reformar a r. sentença recorrida, decretar a nulidade da contratação do reclamante, porque aos arripes da norma constitucional, determinando a remessa de peças dos autos ao

Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado e Assembleia Legislativa esta última responsável pelo controle externo do executivo, para que seja responsabilizada e punida a autoridade que praticou o ato de contratação, aos arreplos da lei, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1214/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5756/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo de Souza Machado
RECORRIDO(S) : ELEN ROSE FONSECA FRAZÃO
ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia B. Pardaul
EMENTA : ACORDO - RECURSO ORDINÁRIO - REVISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA: O acordo judicial faz coisa julgada no momento de sua homologação, afetando tão somente as partes que transigiram. Se o terceiro interessado entender que houve lesão de seu direito, deve buscar anulação da avença através de processo competente. O Recurso Ordinário não é meio adequado de discutir mérito que não foi objeto de análise no Juízo de Cognição, quando no Feito houve a transação, pondo fim ao litígio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente não conhecer do recurso da apelante, por ser impróprio para o fim a que se destina, além de não acolher a remessa necessária, por total incompatibilidade com a presente ação. Deve o processo baixar à junta de origem para o cumprimento do acordo.

ACÓRDÃO Nº 1215/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5434/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo de Souza Machado
RECORRIDO(S) : IVAN DE CASTRO JUCA
ESTADO DO PARÁ - SETEPS

Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Gonçalves
EMENTA : ACORDO - RECURSO ORDINÁRIO - REVISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA: O acordo judicial faz coisa julgada no momento de sua homologação, afetando tão somente as partes que transigiram. Se o terceiro interessado entender que houve lesão de seu direito, deve buscar anulação da avença através de processo competente. O Recurso Ordinário não é meio adequado de discutir mérito que não foi objeto de análise no Juízo de Cognição, quando no Feito houve a transação, pondo fim ao litígio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente não conhecer do recurso da apelante, por ser impróprio para o fim a que se destina, além de não acolher a remessa necessária, por total incompatibilidade com a presente ação. Deve o processo baixar à junta de origem para o cumprimento do acordo.

ACÓRDÃO Nº 1216/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 4102/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz Machado e outros
RECORRIDO(S) : BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA
ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Advogado(s) : Dr.(a) José Rubens B. de laão
EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS: A alteração do regime jurídico dos servidores públicos, de celetistas para outro diferenciado, de cunho administrativo, põe termo à relação jurídica e legítima o saque dos valores depositados na conta fundiária do empregado, acrescido de juros e correções.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente não conhecer do recurso da litisconsorte, por ser a mesma parte ilegítima, conhecer da remessa ex officio; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida, em todos os seus termos. Custas, como fixadas no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 1217/95
PROCESSO TRT RO 3251/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : ALBERTO GOMES SALAME
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELEM - SESMA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré Bayma Cotta

EMENTA : FGTS - PRESCRIÇÃO - CONTAGEM DE PRAZO: Por força do que dispõe o art. 23, § 5º, da Lei nº 8.038/90, aplica-se ao FGTS a prescrição trintenária, principalmente se não houve rompimento na prestação de serviço.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso ordinário; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de prescrição suscitada pela reclamada, determinar a remessa dos autos à Junta de origem para que o Julgue como entender de direito.

ACÓRDÃO Nº 1218/95
PROCESSO TRT AI 8732/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Gobitsch
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO PEREIRA FERREIRA

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - LEGITIMIDADE DE PARTE: Se o agravante participou da relação processual, com apresentação de contestação, possui interesses jurídicos, de cunho processual, para defender. O fato de ter sido excluído da lide no Julgado não é óbice para o Juízo de Primeiro Grau negar admissibilidade do Apelo Ordinário, posto que este tem base no princípio constitucional da ampla defesa, podendo o Recorrente ir à Segunda Instância se estiver descontente com a Decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário para exame em segunda instância.

ACÓRDÃO Nº 1219/95
PROCESSO TRT AI 8146/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA BENTO
ESTADO DO PARÁ - SAGRI

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - GARANTIA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE: Se a condenação não estipula ônus pecuniário como consequência da sucumbência, não pode o Juízo administrativo de admissibilidade do recurso exigir depósito garantidor do Apelo, pelo fato de não possuir natureza jurídica de taxa de recurso, mas sim de garantia de Juízo. Inteligência do Enunciado 161, do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1220/95
PROCESSO TRT AI 8125/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Gobitsch
AGRAVADO(S) : ANTONIO COSTA SIQUEIRA
ESTADO DO PARÁ - SETRAN

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - LEGITIMIDADE DE PARTE: Se o agravante participou da relação processual, com apresentação de contestação, possui interesses jurídicos, de cunho processual, para defender. O fato de ter sido excluído da lide no Julgado não é óbice para o Juízo de Primeiro Grau negar admissibilidade do Apelo Ordinário, posto que este tem base no princípio constitucional da ampla defesa, podendo o Recorrente ir à Segunda Instância se estiver descontente com a Decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário para exame em segunda instância.

ACÓRDÃO Nº 1221/95
PROCESSO TRT AI 7797/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Gobitsch
AGRAVADO(S) : MARYSON SOUZA DE SOUSA
FUNCAP

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - GARANTIA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE: Se a condenação não estipula ônus pecuniário como consequência da sucumbência, não pode o Juízo administrativo de admissibilidade do recurso exigir depósito garantidor do Apelo, pelo fato de não possuir natureza jurídica de taxa de recurso, mas sim de garantia de Juízo. Inteligência do Enunciado 161, do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para reformar o r. despacho agravado, determinar a remessa do processo à instância recursal, para análise do apelo ordinário.

ACÓRDÃO Nº 1222/95
PROCESSO TRT REX OFF 4616/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECLAMANTE(S) : JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - CABIMENTO: Devem ser resgatados os valores depositados a título de FGTS nas contas vinculadas, tendo em vista a alteração no regime jurídico de celetista para outro de cunho administrativo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa necessária; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 1223/95
PROCESSO TRT REX OFF 6642/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECLAMANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaracl Macambira S. Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - CONFISSÃO DE DÍVIDA - EFEITOS: Se a Fazenda Pública reconhece que deve os valores alusivos ao FGTS, cuja finalidade é resgatar o Fundo de Participação dos Municípios assinando com o Órgão operador uma confissão de dívidas, esta relação nada tem com a dívida para com o Regime Fundiário, posto que o titular do direito é o trabalhador e esta negociação não produz efeitos jurídicos contra terceiros.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida limitando o cálculo da opção até a data constante do pedido inicial, de 27-JAN-94.

ACÓRDÃO Nº 1225/95
PROCESSO TRT RO 3089/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : LANCHONETE MIMOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo da Silva Reis
RECORRIDO(S) : MARIZÂNIA PEREIRA DA SILVA

EMENTA : ANOTAÇÃO DE CTPS - INEXISTÊNCIA DE PEDIDO NA INICIAL - VALIDADE: Por ser questão de ordem pública como estatui o art. 39, § 2º, da CLT, nos dissídios que discutam relação de emprego é dever do Juiz, reconhecido o contrato de trabalho, determinar sua anotação na CTPS, comunicando o fato às autoridades fiscalizadoras, visto que não pode o Judiciário compactuar com a omissão do empregador. Não carece que tal pedido esteja formulado na peça de ingresso, pelo motivo de ser obrigação oriunda da cogência da Norma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, tudo nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 1226/95
PROCESSO TRT REX OFF 3269/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECLAMANTE(S) : ANTONIA DA SILVA SOTERO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL - DESCUMPRIMENTO DE REGRA CONSTITUCIONAL: Se o Administrador exercendo o "munus" público, extrapola os limites de sua competência, agindo aos arreplos da norma constitucional, deve ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, pelo desmando, como estatui o § 2º, do art. 37, da Carta Política de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa necessária, sem divergência, dar-lhe provimento, para reformar a r. sentença recorrida, decretar a nulidade da contratação do reclamante, porque aos arreplos da norma constitucional, determinando a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas dos Municípios e

Câmara Municipal, esta última responsável pelo controle externo do executivo, para que seja responsabilizada e punida a autoridade que praticou o ato de contratação, aos arreplos da lei, conforme os fundamentos, por maioria de votos, vencidos os Exm^{as} Juizes Revisora e Vicente Cidade, excluir a parcela de salário retido.

ACÓRDÃO Nº 1227/95
PROCESSO TRT RO 2955/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : FERREIRA & NASCIMENTO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Carla Nazaré da Gama Jorge Melém
RECORRIDO(S) : REGINALDO MAGNO NUNES
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : HORAS EXTRAS E PROVA REAL: O Processo do Trabalho, baseado no princípio da primazia da verdade, possui a fase da dilação probatória onde as partes devem trazer aos Autos a cognição dos fatos sustentadores das pretensões, munidos de provas reais, nas quais se buscará a percepção da existência verdadeira das alegações, num conjunto de condições que as qualificam.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de deserção argüida pelo reclamante em contramutua; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgá-la totalmente improcedente, por absoluta falta de amparo legal e fático, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, sobre R\$-500,00, no importe de R\$10,00, de cujo pagamento fica anistado.

ACÓRDÃO Nº 1228/95
PROCESSO TRT RO 3134/94
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA GARCIA
Advogado(s) : Dr.(a) Santiago Sizo Fidalgo Filho
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Sílvia Marina Mourão
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) : Dr.(a) Graça Reale de Oliveira
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : REPOSIÇÕES SALARIAIS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Quando a categoria econômica negocia com os operários a reposição de perdas salariais, utilizando-se da flexibilização deve fazer constar no instrumento normativo a cláusula disposta a forma de quitação. Caso contrário, deve arcar com os direitos através de comprovantes de pagamento, sob pena de ser condenada a fazê-lo por via judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, rejeitar as preliminares suscitadas pelo banco reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar-lhe parcial provimento ao apelo do reclamado, a fim de excluir da condenação a parcela de diferenças salariais decorrentes do plano Verão e seus consectários, mantida a r. decisão em seus demais termos, de acordo com os parâmetros da fundamentação. Ressalvada a posição pessoal dos Exm^{as} Juizes desta Egrégia Turma, relativamente a inconstitucionalidade da legislação referente aos planos econômicos. Custas, como de Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 1229/95
PROCESSO TRT REX OFF 6325/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECLAMANTE(S) : TEREZINHA LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - CONFISSÃO DE DÍVIDA - EFEITOS: Se a Fazenda Pública reconhece que deve os valores alusivos ao FGTS, cuja finalidade é resgatar o Fundo de Participação dos Municípios, assinando com o Órgão operador uma confissão de dívidas, esta relação nada tem com a dívida para com o Regime Fundiário, posto que o titular do direito é o trabalhador e esta negociação não produz efeitos jurídicos contra terceiros.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida limitando o cálculo da opção até mudança do Regime Jurídico.

ACÓRDÃO Nº 1230/95
PROCESSO TRT REX OFF 6640/95
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ CONRADO

RECLAMANTE(S) : TEREZINHA DE JESUS SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaracl Macambira S. Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - CONFISSÃO DE DÍVIDA - EFEITOS: Se a Fazenda Pública reconhece que deve os valores alusivos ao FGTS, cuja finalidade é resgatar o Fundo de Participação dos Municípios, assinando com o Órgão operador uma confissão de dívidas, esta relação nada tem com a dívida para com o Regime Fundiário, posto que o titular do direito é o trabalhador e esta negociação não produz efeitos jurídicos contra terceiros.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida limitando o cálculo da opção até a data constante do pedido inicial de 27-JAN-94.

ACÓRDÃO Nº 1231/95
PROCESSO TRT RO 4932/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : MARIA IRANI FERREIRA LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Polidório Barbalho
RECORRIDO(S) : AUREA DE NAZARÉ CARMONA GATTI E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto da Silva

EMENTA : A estabilidade à gestante é de cinco meses após o parto, a teor da alínea "a", II, art. 10º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo que mantém-se a decisão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1232/95
PROCESSO TRT REX OFF 4269/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : MARIA SILVA BRANCHES
Advogado(s) : Dr.(a) Edilberto Matos
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL

Pág. 14 - CADERNO 1

EMENTA : Não há que se falar em nulidade do contrato de trabalho, uma vez que a reclamação foi admitida em período anterior à Constituição Federal de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de nulidade de contratação, por ele suscitada; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1233/95**PROCESSO TRT RO 8256/94**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : PAULO SERGIO LIMA DE AZEVEDO

Advogado(s) : Dr.(a) Elias Pinto de Almeida
A. R. CABRAL COMERCIO NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) José Acreano Brasil

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Contrato de Trabalho por viagem redonda, é uma das espécies do contrato por prazo determinado, não ensejando o pagamento do aviso prévio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, determinar o desentranhamento das contrarrazões do reclamado às fls. 83/86, porque intempestivos, no mérito, negar-lhes provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 1234/95**PROCESSO TRT ED 10017/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

EMBARGANTE(S) : NELSON ALEXANDRE SIQUEIRA

Advogado(s) : Dr.(a) Sonia Maria K. Almeida

EMBARGADO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

Advogado(s) : S/A
Dr.(a) Ophir Cavalcante Júnior

EMENTA : Havendo omissão a ser sanada, devem ser acolhidos os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, e os acolher para sanada a contradição apontada, fazer constar na fundamentação do v. acórdão embargado que o Exmº Juiz Relator, foi vencido por maioria de votos, no recurso da reclamada, pois mantinha a condenação, bem como, foi vencido, por maioria de votos, no recurso do reclamante, pois incluía na condenação a diferença salarial no percentual de 16,6%, e ainda corrigir a expressão sem convencimento para seu convencimento.

ACÓRDÃO Nº 1235/95**PROCESSO TRT AI 5925/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Barata Mello Junior e outros

AGRAVADO(S) : DOMINGOS ALVES LOUREDO

Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli

EMENTA : A iniciativa de juntar nos autos os documentos relativos aos depósitos do valor da condenação e das custas, para efeito de recursos nos processos judiciais, é de exclusiva responsabilidade dos recorrentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1236/95**PROCESSO TRT AI 5267/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ - SEPUB

AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SETRAN

Advogado(s) : Dr.(a) Zunilde Lira de Oliveira

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por pessoa sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, acolhendo a proposição da d. Procuradoria Regional do Trabalho, em não conhecer do agravo, porque subscrito por pessoa sem habilitação nos autos.

ACÓRDÃO Nº 1237/95**PROCESSO TRT AI 7151/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros

AGRAVADO(S) : CARMEN LEAL DE SIQUEIRA

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Ademir dos Santos Serra Júnior e outros

EMENTA : O Enunciado 161 do Colendo TST, trata do depósito recursal, não se refere ao recolhimento das custas processuais. Estando portanto deserto o recurso que não recolheu as custas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1238/95**PROCESSO TRT RO 4649/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s) : Dr.(a) Solon Couto R. Filho

RECORRIDO(S) : RAQUEL MARIA LOPES LORAS

Advogado(s) : Dr.(a) Jader K. David

EMENTA : Limita-se a parcela de horas extras, ao período efetivamente comprovado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão recorrida, limitar a condenação da parcela de horas extras até maio/94, mantida a r. decisão em seus demais termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1239/95**PROCESSO TRT AI 8456/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Delmiro dos Santos e outros

AGRAVADO(S) : CRISTINA MARIA COSTA REIS

Advogado(s) : Dr.(a) Agnaldo Wellington S. Correa

EMENTA : A falta de assinatura no recurso ordinário não é pressuposto, para autorizar o trancamento do mesmo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do agravo e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário, após seja suprida a falta de assinatura no mesmo.

ACÓRDÃO Nº 1240/95**PROCESSO TRT AI 5107/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : LÓGICA SISTEMAS S/C LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira

AGRAVADO(S) : RAIMUNDO CELIA SANTOS CASTRO

EMENTA : Com o advento da Lei 8.432, de 11.06.92, é pressuposto de admissibilidade do agravo de petição, que o "quantum" impugnado seja delimitado e justificado (§ 1º, art. 897 da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 1241/95**PROCESSO TRT AI 8003/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S.A

Advogado(s) : Dr.(a) Miriêne Bairral França e outros

AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO RODRIGUES DO CARMO

EMENTA : Com o advento da lei 8.432, de 11.06.92, é pressuposto de admissibilidade do agravo de petição, que o "quantum" impugnado seja delimitado e justificado (§ 1º, art. 897 da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACÓRDÃO Nº 1242/95**PROCESSO TRT AI 8116/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SETPS

Advogado(s) : Dr.(a) José Rubens Leão

EMENTA : RAIMUNDA SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Gatinho Neves da Silva e outros

EMENTA : O artigo 499, § 1º, do CPC, faculta ao terceiro interessado a possibilidade de recorrer, bastando para isso que

demonstre o seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário.

ACÓRDÃO Nº 1243/95**PROCESSO TRT AI 7288/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

AGRAVADO(S) : MARIA PEDROSINA FILO CREÃO GARCIA PEREIRA

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Gatinho Neves da Silva e outros

EMENTA : O artigo 499, § 1º, do CPC, faculta ao terceiro interessado a possibilidade de recorrer, bastando para isso que demonstre o seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida do recurso ordinário.

ACÓRDÃO Nº 1244/95**PROCESSO TRT AI 8139/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros

AGRAVADO(S) : MARIA LUCIA BANDEIRA GONÇALVES

EMENTA : IDESP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) João Batista Pinto de Araújo e Dra. Emília

Merentina de Souza

EMENTA : Mantém-se o despacho agravado que negou seguimento ao recurso ordinário, porque deserto e assinado por procurador sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1245/95**PROCESSO TRT RO 5074/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto de Oliveira

RECORRIDO(S) : GERENALDO LOUZEIRO ALVES

Advogado(s) : Dr.(a) Sulamita de S. Dias

EMENTA : A reclamada se utilizou de empregado sem idoneidade financeira, restando configurado nos autos, a hipótese prevista no art. 465 da CLT. Portanto, deve arcar com as obrigações resultantes do contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, determinar seja retificado o nome da recorrente para FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Rejeitar as preliminares de carência de ação, impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade de parte, todas por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1246/95**PROCESSO TRT RO 6601/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : RINALDO CORREA PAREDES

Advogado(s) : Dr.(a) Sergio Victor Saraiva Pinto e outros

RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Lívia Cunha Chermont e outros

EMENTA : DESVIO DE FUNÇÃO - É devida a gratificação do compensador, quando o empregado, mesmo sem estar credenciado, desempenha as funções inerentes ao cargo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para deferir a gratificação de compensador no período de junho a setembro de 1993, conforme a fundamentação, juros e correção monetária na forma da Lei, mantida a respeitável decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre o valor de R\$-1.500,00 no importe de R\$-30,00.

ACÓRDÃO Nº 1247/95**PROCESSO TRT AI 7523/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros

AGRAVADO(S) : MARIA ZENEIDE ALMEIDA CARVALHO

EMENTA : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACÓRDÃO Nº 1248/95**PROCESSO TRT REX OFF 9499/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : PEDRO PAULO RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa. Rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada e de impossibilidade jurídica do pedido, ambas à falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, dar parcial provimento a remessa de ofício para limitar a condenação a partir de 05.10.88, nos termos da fundamentação, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1250/95**PROCESSO TRT REX OFF 8469/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECLAMANTE(S) : NORMA SUELY SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa. Rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1252/95**PROCESSO TRT RO 7888/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros

RECORRIDO(S) : LAURA SOLANGE CORDOVI VIANA

EMENTA : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Maria Amélia Q. Delgado e outros

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa. Rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1253/95**PROCESSO TRT RO 7773/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

RECORRIDO(S) : ANTÔNIA NOÊMIA BORGES DUARTE

EMENTA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outros

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 178 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa ex officio e a conhecer, determinando que seja feita a retificação na capa do processo e demais registros e, não conhecer do recurso da litisconsorte por ilegitimidade passiva da parte, mantendo-a excluída da lide. Rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada por falta de amparo legal. No mérito, negar provimento a remessa, para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1253/95**PROCESSO TRT RO 7773/95**

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros

RECORRIDO(S) : ANTÔNIA NOÊMIA BORGES DUARTE

EMENTA : "Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime de CLT para o estatutário em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS" (Súmula 176 do STJ).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer interposta a remessa ex officio e a conhecer, determinar seja feita retificação na capa dos autos e demais registros, e não conhecer do recurso ordinário da Caixa Econômica Federal, por ser parte ilegítima no feito. Rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada à falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, dar parcial provimento a remessa para excluir da condenação as custas processuais, mantida a r. decisão em seus demais termos.

ACÓRDÃO Nº 1265/95

PROCESSO TRT RO 2210/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : MARIA SEVERA BURLAMAQUI DE MORAES
Advogado(s) : Dr.(a) João José Maroja e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
EMENTA : Restou provado nos autos que a reclamante passou a receber seus vencimentos pelo Município de Belém desde fev/93, embora sua cessão só tenha sido formalizada posteriormente.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, inclusive nas custas.

ACÓRDÃO Nº 1256/95

PROCESSO TRT ED 10346/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
EMBARGANTE(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Reis Pereira
EMBARGADO(S) : VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa Helena Gomes da Cunha
A. EMBARGADO : 933/95 - 3ª T
EMENTA : Havendo a contradição apontada, devem ser acolhidos os embargos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e os acolher para prestar os esclarecimentos, conforme fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1257/95

PROCESSO TRT ED 10348/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
EMBARGANTE(S) : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Keila Banha
EMBARGADO(S) : REGINALDO DA COSTA FURTADO E OUTROS
A. EMBARGADO : 867/95
EMENTA : Havendo a contradição apontada, devem ser acolhidos os embargos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos e os acolher para esclarecer que foi rejeitada a preliminar de exclusão da fide da União Federal, mantendo-se o Estado do Amapá excluído da lide.

ACÓRDÃO Nº 1258/95

PROCESSO TRT ED 10395/95

RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
EMBARGANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel J. M. Siqueira
EMBARGADO(S) : ALTAZA COM DE BRILHANTE PONTES E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Verçosa e outros
A. EMBARGADO : 785/95 - 3ª T
EMENTA : Não havendo a omissão e a obscuridade apontadas, não há como acolher os embargos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos e os rejeitar por não haver a omissão e obscuridade apontadas.

ACÓRDÃO Nº 1281/95

PROCESSO TRT RO 7601/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : WALDECI PENA MIRANDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : A. A. M. TAMBORA
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Elró Alves e outros
EMENTA : Em não tendo sido alcançado o quorum necessário à declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional, não há como se deferir diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e determinar a retificação do nome da recorrida para A.A. M. TAMBORA, na capa dos autos e demais registros; no mérito, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação, ressalvada a posição dos Excelentíssimos Juizes desta Egrégia Turma relativamente à inconstitucionalidade da legislação referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC de março/90. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1282/95

PROCESSO TRT RO 7134/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : NAIR PEREIRA PONTES
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - A adoção de regime jurídico único pelo Município importa na extinção do contrato individual de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, ensejando, ao servidor público municipal, o direito ao saque dos depósitos do FGTS.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar sejam realizadas as retificações na capa dos autos e demais registros, para que conste somente a remessa ex officio e dela conhecer; a unanimidade, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial, de carência de ação e a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento à remessa necessária para limitar os efeitos da condenação à data de 27 de janeiro de 1994, mantendo a sentença recorrida em todos os seus demais termos, tudo conforme a fundamentação. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1283/95

PROCESSO TRT RO 7892/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : ELDORADO EXPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Rosemiro Arrais e outro

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ANDRADE
Advogado(s) : Dr.(a) Letícia Martins Bitar de Moraes e outros
EMENTA : I - A Súmula do Colendo TST é respeitável fonte de referência jurisprudencial, mas não tem força vinculante.
 II - A isenção do pagamento de horas extraordinárias é condicionada à comprovação do exercício de atividade externa incompatível com a fixação de horário, inclusive com a anotação da Carteira do Trabalho e Previdência Social (art. 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e rejeitar arguição de impossibilidade jurídica do pedido; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso ordinário para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida, conforme fundamentação. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1284/95

PROCESSO TRT RO 5777/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : SAMUEL PINTO DE FREITAS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outra
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
EMENTA : Em não tendo sido alcançado o quorum necessário à declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional, não há como se deferir diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos o Excelentíssimo Juiz Relator e a Excelentíssima Juíza Antônia Campos Serra, rejeitar a arguição de prescrição total por ele suscitada; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida em todos os seus termos, ressalvada a posição dos Excelentíssimos Juizes desta Egrégia Turma relativamente à inconstitucionalidade da legislação referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC de março/90. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1285/95

PROCESSO TRT RO 8279/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : TUCURUÍ AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Gomes Guimarães e outro
RECORRIDO(S) : JOSÉ CEZÁRIO FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Luis Mousinho Moda
EMENTA : No processo trabalhista é inexistente o requisito da personalidade da notificação, ante a existência de dispositivo específico consolidado (art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ainda por unanimidade, negar-lhe provimento, para rejeitar a arguição de nulidade da notificação inicial. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1286/95

PROCESSO TRT RO 4831/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MARQUES
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outra
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
EMENTA : Em não tendo sido alcançado o quorum necessário à declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional, não há como se deferir diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator e a Excelentíssima Juíza Antônia Campos Serra, rejeitar a arguição de prescrição total por ele suscitada, de ofício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida em todos os seus termos, ressalvada a posição pessoal dos Excelentíssimos Juizes desta Egrégia Turma relativamente à inconstitucionalidade da legislação referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC de março/90. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1287/95

PROCESSO TRT RO 5899/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : GERALDO DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outra
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
EMENTA : Em não tendo sido alcançado o quorum necessário à declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional, não há como se deferir diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Excelentíssimo Juiz Relator e a Excelentíssima Juíza Antônia Campos Serra, rejeitar a arguição de prescrição total por ele suscitada, de ofício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida em todos os seus termos, ressalvada a posição dos Excelentíssimos Juizes desta Egrégia Turma relativamente à inconstitucionalidade da legislação referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC de março/90. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1288/95

PROCESSO TRT RO 4481/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : JOAQUIM LOPES DE CAMPOS
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outra
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr.(a) Marizilda dos Santos Arruda
EMENTA : DESERÇÃO. Não se conhece de recurso quando não atendidos todos os pressupostos de admissibilidade, dentre os quais o preparo.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1289/95

PROCESSO TRT REX OFF 6901/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECLAMANTE(S) : CASEMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - A adoção de regime jurídico próprio dos servidores públicos civis municipais importa na extinção do contrato individual de trabalho, gerando o direito ao saque dos depósitos do FGTS.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial, de carência de ação e a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa necessária e manter a sentença recorrida em todos os seus demais termos, tudo conforme a fundamentação. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1290/95

PROCESSO TRT RO 8085/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : TRANSPORTES AEROCUB LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e outros
EMENTA : Desincumbem-se do ônus da prova a parte que oferta ao Juízo testemunho firme e valioso.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1291/95

PROCESSO TRT REX OFF 4764/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECLAMANTE(S) : RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : É nula a contratação de servidor público municipal sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, a respeitável sentença recorrida, excluir da condenação a verba de adicional noturno e repercussões, além de juros e correção monetária, para, assim, julgar totalmente improcedente a reclamatória, face à nulidade da contratação; determinando, ainda, a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para apuração da responsabilidade da autoridade contratante, nos moldes do disposto no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado para este fim, de R\$1.000,00, de cujo pagamento fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1292/95

PROCESSO TRT RO 7002/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : OZINIS FIGUEIREDO VIEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : TERRAPLENA LTDA
EMENTA : O recebimento de verbas ligadas à despedida sem justa causa e do FGTS não importa em renúncia à estabilidade provisória acidentária, porque vigentes no direito do trabalho os princípios protetor e da irrenunciabilidade.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência; dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito à reintegração no emprego, convertendo-o em indenização, e deferir a repercussão das horas extras habituais sobre o repouso semanal remunerado, mantida a respeitável decisão recorrida em seus demais termos, tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1293/95

PROCESSO TRT RO 7652/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : JOSÉ NICOLAU NUNES WARIS
Advogado(s) : Dr.(a) José Orlando Gomes
RECORRIDO(S) : OSVALDO MONTEIRO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa
EMENTA : I - O recurso cabível da sentença de embargos de terceiros é o agravo de petição. II - O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajustadas contra o devedor fiduciário (Súmula 242 do STJ).
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente receber e conhecer do apelo como agravo de petição, determinando sejam realizadas as retificações cabíveis na capa dos autos e demais registros; no mérito, ainda por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando a respeitável sentença recorrida, acolher os embargos de terceiro para assim tomar insubsistente a penhora, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 1294/95

PROCESSO TRT RO 5412/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : JOSÉ BECHIR ASSAID BITAR
Advogado(s) : Dr.(a) Donato Cardoso de Souza e outra
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
EMENTA : Em não tendo sido alcançado o quorum necessário à declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional, não há como se deferir diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para manter a respeitável sentença recorrida em todos os seus termos, ficando ressalvada a posição pessoal dos Excelentíssimos Juizes desta Egrégia Turma relativamente à inconstitucionalidade do Índice de Preços ao Consumidor - IPC de março/90. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1295/95

PROCESSO TRT RO 6905/95

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro Diniz Soares e outros
RECORRIDO(S) : FRANKLIN GEORGE DIAS CHAVES
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
EMENTA : I - E nulo o pedido de licença sem remuneração obtido com o intuito de fraudar direitos trabalhistas. II - Empregado de companhia de aviação que recebe passageiros em área de risco faz jus ao adicional de periculosidade.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Excelentíssima Juíza Antonia Campos Serra, manter na condenação a parcela de adicional de periculosidade; por unanimidade, manter a respeitável decisão recorrida nos seus demais termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 1295/95**PROCESSO TRT REX OFF E RO 4823/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
RECORRIDO(S) : MARIA CELENE DE SOUZA NATTIVIDADE
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Cardoso de Souza e outra

EMENTA : Em não tendo sido alcançado o quorum necessário à declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno do Egrégio Tribunal Regional, não há como se deferir diferenças salariais decorrentes dos chamados Planos Econômicos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal; por maioria de votos, vencidos o Excelentíssimo Juiz Relator e a Excelentíssima Juíza Antonia Campos Serra, rejeitar arguição de prescrição total por ele suscitada; considerando o posicionamento do Egrégio Tribunal Pleno, no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade do item II, § 1º, do artigo 2º da Medida Provisória nº 164/90, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a respeitável sentença recorrida, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial, ficando ressaltada a posição pessoal dos Excelentíssimos Juizes desta Egrégia Turma relativamente à inconstitucionalidade da legislação referente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC de março/90. Custas pela reclamante, no valor de R\$ 20,00, calculada sobre R\$ 1.000,00, de cujo pagamento fica isenta, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 1297/95**PROCESSO TRT RO 7305/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) José Helni Maués e outros
RECORRIDO(S) : ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Graziela Vale Feitosa

EMENTA : O descumprimento de norma coletiva estipuladora de montante de remuneração mensal atrela a condenação ao pagamento da respectiva diferença.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e determinar a retificação do nome da reclamada para ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de diferenças remuneratórias dos meses de novembro de 1994 a março de 1995 e diferenças das parcelas rescisórias, mantida a respeitável sentença recorrida em seus demais termos, conforme a fundamentação. Sobre o valor da condenação devem incidir juros de mora e correção monetária, com data de lei. Custas pela reclamada, na quantia de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00 (hum mil reais).

ACÓRDÃO Nº 1298/95**PROCESSO TRT RO 7521/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : FERNANDO CARVALHO DA COSTA

Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS LEÑAS
Advogado(s) : Dr.(a) Renato João Brito Santa Brígida

ASSEIOS E CONSERVAÇÃO CONDOMINIAL IPIRANGA

Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Dumilense Raloi
EMENTA : Cumprida parcialmente a determinação de exibição de livro de ponto, há que se admitir como verdadeiros, para o período não coberto pelo livro, os fatos que por meio dele pretendeu provar o reclamante, nos termos da lei adjetiva civil.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação da razão social do primeiro recorrido para CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS LEÑAS e o desentranhamento dos documentos de folhas 103/108; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando, em parte, a respeitável decisão recorrida, reintitular e baixa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS LEÑAS, determinar a retificação e baixa da Carteira do Trabalho e Previdência Social, decretar a responsabilidade subsidiária do Condomínio recorrido; estender a condenação ao pagamento de horas extraordinárias e repouso remunerados para os meses não cobertos pelo livro de ponto em apenso aos autos, exclusiva aqueles trabalhados para o Condomínio recorrido e estender igualmente a compensação das horas extraordinárias e repouso remunerados desse mesmo período, mantida a decisão recorrida em seus demais termos, tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 1299/95**PROCESSO TRT RO 6819/95**

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
RECORRENTE(S) : LUIZ FERNANDO SOUZA DA SILVA E OUTRO

Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima e outra

RECORRIDO(S) : PARANHOS SILVA & CIA LTDA - POUSSADA VALERRY

Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Rubens Roffé Borges e outra
EMENTA : Estabelecida relação de trabalho baseada em pequena empreitada não há como ser reconhecido o vínculo empregatício.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e demais registros da denominação social da reclamada-recorrida para PARANHOS SILVA & CIA. LTDA - POUSSADA VALERRY e o desentranhamento das contra-razões de folhas 31/32, porque intempestivas; no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo para confirmar integralmente a respeitável decisão recorrida. Custas como no primeiro grau.

Belém, 28 de fevereiro de 1996

Simone Rocha Tupinambá
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.-012)

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 5.420/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES E SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGR. Procuradora: Drª Carmen Lúcia Mendes Cunha. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - A recorrente insurge-se contra decisão regional que não conheceu do apelo ordinário porque desconhecida a revista. Por fim, considerando a fundamentação exposta na decisão recorrida, o remédio processual cabível não se coaduna com o adotado na espécie. IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 28 de março de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.815/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Drª Eliane Maria Fonseca. RECORRIDO: ROBERTO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da recorrente por ausência de legitimidade. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto a liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 28 de março de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1.513/95. RECORRENTE: PARANHOS SILVA & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Nelson Roffé Borges. RECORRIDO: ESTHER LOPES VALENTE. Advogado: Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que, confirmando a decisão de primeiro grau, manteve a condenação referente à estabilidade, verbas rescisórias e indenização referente a não entrega das Guias de Seguro Desemprego. III - A pretensão do recorrente não pode prosperar. A matéria objeto do recurso necessita do reexame de fatos e provas, razão pela qual, embasado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 18 de março de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.715/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Drª Graciane da Mota Costa. RECORRIDOS: LUIZA BRAGA RAMOS COSTA E OUTRO E ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procuradora: Drª Zuleide Lira de Oliveira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em julgar deserto o recurso voluntário interposto, além de, relativamente ao recurso de ofício, a decisão da MM. JCI foi mantida "in totum", tendo sido rejeitada a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Aduz em suas razões que não houve deserção, face o que preceitua o Enunciado 461 do C. T. ST. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dano econômico suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de ser admitida a subida da presente revista. IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 20 de março de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.009)

JUSTIÇA DO TRABALHO

9ª JÚNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE CARTÕES DE DESCONTOS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 9ª JCI-1258/95, em que é exequente LETICIA FREITAS BRASIL E OUTROS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.625,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco mil e vinte e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 4.489,76
JUROS DE MORA	R\$ 200,64
FGTS	R\$ 206,79
MULTA FGTS 40%	R\$ 82,72
VALOR PAGO	R\$ 454,27
CUSTAS	R\$ 99,60
TOTAL DEVIDO	R\$ 4.625,24

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O valor deverá ser atualizado, quando da efetivação do pagamento.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Ronaldo Araújo Barbosa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Yonilda Joana Carvalho Messias, Diretora de Secretaria o subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho Presidente da 9ª JCI de Belém

(G.Reg. nº 611)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada EBACOM EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 9ª JCI-1540/95, em que é exequente GUIDO JUNIOR GARCIA DA LUZ, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.201,60 (Hum mil duzentos e um reais e sessenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO

R\$ 1.125,00 X 1.035970	R\$ 1.165,47
JUROS DE MORA: 12%a.a. (93) DIAS	R\$ 36,13
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.201,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O valor deverá ser atualizado, quando da efetivação do pagamento.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil nove-

centos e noventa e seis. Eu, Ronaldo Araújo Barbosa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Yonilda Joana Carvalho Messias, Diretora de Secretaria o subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém

(G.Reg. nº 624)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 017/96.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado BIODENTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 9ª JCI-1739/95, em que é reclamante ANTÔNIO LUIZ BREIA DA SILVA, para comparecer a audiência que se realizará no dia 25.04.96, às 15:15 horas, na sede da MM. 9ª JCI de Belém, Trav. D. Pedro I, 75, andar térreo.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações, poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de 1996. Eu ROSANA ALMEIDA DA FONSECA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do do Trabalho Presidente da

9ª JCI de Belém

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Despachos de 17 de abril de 1996

Documentos D E F E R I D O S **** Firma Individual Registro ****96/008 9446 A S A ARAGAO, 96/0095934 ANA CELIA TAVARES MOREIRA, 96/0103562 F A B DIAS, 96/0104510 L M LIMA DE ALMEIDA, 96/0106537 P P B ALMEIDA TND E COM, 96/0106715 J C BOHRV, 96/0107592 D BANDEIRA LAURE, 96/0107770 JOA O DE SOUSA REDA, 96/0108114 ELIETE ALVES PIRES, 96/0108386 F J R AMADOR, 96/0108440 JOELMA ARAUJO ROCHA, 96/0108540 V L BARBOSA DA SILVA, 96/0108610 VALDIR DA CAMPO, 96/0108670 A P O CARNEIRO, 96/0108696 J COSTA NETO, 96/0108994 LINDOVAL RIBEIRO DA SILVA, 96/0109072 V H BEISERMAN, 96/0109099 JOAO MARIA DE SOUZA REIS, 96/0109170 MANOEL CRUZ MUNEZ, 96/0109195 10 E L ROCHA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU, 96/0109560 J L DE PAULA, 96/010995 B7 JOAME DAS GRACAS DA SILVA CARVALHO, 96/0109692 JUDITE LINA LOPESES M. Firma Individual Matoccos ****96/0086889 C H BRANDAO, 96/0095691 M F MARINHO NE, 96/0102949 J F COSTA NETO COMERCIO E REPRESENTACOES, 96/0100668 SHOZO KAMEIYO NE, 96/0108173 ANTONIO FERREIRA FILHO, 96/0108262 TANIA MARIA HEITHMAN MARES REBO NE, 96/0108297 H M ALVES ROCHA NE, 96/0108406 R M R RESBUIITA NE, 96/0108416 J C VASCONCELOS FILHO, 96/0108718 JOAO LUIZ MELOTTO NE **** Sociedade Limitada - LTDA/Contrato ****96/007871 MAC NET AMAZONIA COMPUTADORES LTDA, 96/0094213 FALCON SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, 96/0094973 PARADIANA PRESTADORA DE SERVICOS ADUANE IROS LTDA, 96/0103724 ARAUJO FILHO E OLIVEIRA SILVA LTDA, 96/0104089 AR UNIO DARIANTA LTDA, 96/0105298 COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA SOL H ASCENTE LTDA, 96/0105310 FELIX CONFECOES CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 96/0107282 NOBREZA E MOTA LTDA, 96/0107932 ANAVE COMERCIO DE HORTIGRAMAS LTDA, 96/0108050 ESTRELA MAIOR COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICOS LTD A, 96/0109536 RIO SHOPING MOVEIS E DECORACOES LTDA, 96/0109799 SO FOTO LTDA, 96/0109862 MERCADOR DE ALIMENTOS LTDA, 96/0109889 AGROPECUARIA SA O REMO LTDA **** Sociedade Limitada - LTDA/Alteracoes ****95/0325884 A RALIO NETO E CIA LTDA, 96/0081216 B R MEIRELES E CIA LTDA, 96/0083740 S ERVICO MEDICO HOSPITALAR LTDA, 96/0086080 CAMPER AGRIFLORESTAL E INDUS TRIAL DO PARA LTDA, 96/0089357 CREDESCO COMERCIO LTDA, 96/0094035 R C C ONSTRUCOES LTDA, 96/0096817 TRASAM DO BRASIL REPRESENTACOES LIMIADA, 96/0097147 CASA DA BORRACHA E PECAS LTDA, 96/0099859 PAULO R LESSA ADM INISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, 96/0101241 COMAVEL COMERCIO D E MAQUINAS E VEICULOS LTDA, 96/0101870 SUINOCULTURA PARA LTDA, 96/0102023 78 SERGLTDA SERVICOS GERAIS LTDA NE, 96/0102558 SALTA SERVICOS DE MANU TENCIA LTDA, 96/0103589 SANTANER COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, 96/0103651 MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTACOES LTDA, 96/0103724 ARAUJO FILHO E OLIVEIRA SILVA LTDA, 96/0103996 CONSTRUTORA PIQUETE LTDA, 96/0104784 AURSUE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA NE, 96/0104992 TABACO COMERC IAL DE HORTI GRANJEIROS LTDA, 96/0107061 BASOL PECAS E SERVICOS LTDA, 96/0107070 GRUPO KM IND COM E EXPORT DE MADEIRAS LTDA, 96/0107576 LA TEL IER DECORACOES E PRESENTES LTDA, 96/0107797 TAMPA COMERCIO LTDA, 96/0107916 CARDO ENGENHARIA LTDA **** Sociedade Limitada - LTDA/Alteracao de Filial de Outra UF ****96/0108107 LOJA DAS JOIAS LTDA **** Sociedade L imitada - LTDA/Alteracoes ****96/0107800 TAMPA COMERCIO LTDA **** Arq uivo de outros documentos de interesse da empresa ****96/0107622 R A JIMKINGS E CIA LTDA, 96/0107630 R A JIMKINGS E CIA LTDA, 96/0108289 SACRAMENTO SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ** **Microempresarial Enquadramento ****96/0089438 C H BRANDAO, 96/0089454 A S A ARAGAO, 96/0095942 ANA CELIA TAVARES MOREIRA, 96/0100989 AUTO PECAS ENAUS LTDA, 96/0104488 ARAUJO FILHO E OLIVEIRA SILVA LTDA, 96/0105328 FELIX CONFECOES CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, 96/0106723 J C BOHRV, 96/0106774 PEDRO BORTOLINI, 96/0106832 LAMORI FREITAS DE MATOS JUNIOR, 96/0106856 V L BARBOSA DA SILVA, 96/0106829 VALDIR DA CAMPO, 96/0106888 A P O CARNEIRO, 96/0106700 J COSTA NETO, 96/0106750 NOBREZA E MOTA LTDA, 96/0108815 A R O DA SILVA, 96/0106912 LINDOVAL RIBEIRO DA SILVA, 96/0108900 V H BEISERMAN, 96/0108918 MANOEL CRUZ MUNEZ ****Microempresarial Desan quadramento ****96/0102345 SORAID BARBAXIA DA COSTA NE **** Documentos em E X I S T E N C I A ****96/0072632/ 96/0079335/ 96/0079343/ 96/0083853/ 96/0087990/ 96/0088245/ 96/0088741/ 96/0094156/ 96/0097627/ 96/0097798/ 96/0098410/ 96/0098950/ 96/0098968/ 96/0100210/ 96/0100482/ 96/0100490/ 96/0100564/ 96/0100580/ 96/0100903/ 96/0100954/ 96/0101112 8/ 96/0101535/ 96/0101713/ 96/0101853/ 96/0101926/ 96/0102370/ 96/0102526/ 96/0105093/ 96/0105107/ 96/0105131/ 96/0105420/ 96/0105597/ 96/0106472/ 96/0107008/ 96/0107223/ 96/0107444/ 96/0107452/ 96/0107495/ 96/0107517/ 96/0107525/ 96/0108076/ 96/0108130/ 96/0108149/ 96/0108211/ 96/0108491/ 96/0108637/ 96/0108742/ 96/0108866/ 96/0108874/ 96/0108920/ **** Documentos I N D E F E R I D O S ****96/0106813/

Autorizo a Publicacao

Yonilda Joana Carvalho Messias
Yonilda Joana Carvalho Messias
Secretaria-Beral

CP96/0032916-8

(Pat. nº 561, Reg. nº 561) Dia: 18/04/96

Biblioteca Municipal Arthur Vitorino



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.195

BELEM - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0968, de 12/03/96 - Processo nº 1553/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELEM.**

MARCA	TIPO	CHASSI
FIAT/UNO MILLE	PASS/AUTOMÓVEL	9BD146107T5689974 CP96/0034544-9

Portaria nº 0973, de 12/03/96 - Processo nº 1675/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEPC**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-0582 JPA-00034543-0

Portaria nº 0982, de 12/03/96 - Processo nº 1682/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLET	MIS/CAMIONETA	BC-7231
HONDA/XL 125 C	PASS/MOTOCICLO	JTH-6342
GM/CHEVROLET	MIS/CAM/PICK UP	JTH-9952
GM/CHEVROLET A10	MIS/CAMIONETA	JTK-1132
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTH-9972
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTH-4872
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTF-0922
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTH-5332
HONDA/XL 125 S	PASS/MOTOCICLO	JTK-0072

Portaria nº 1036, de 13/03/96 - Processo nº 2019/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **NAZILDA MARIA REIS DE FREITAS**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVETTE SL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-3957 CP96/0034541-4

Portaria nº 1095, de 14/03/96 - Processo nº 2121/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-4624 CP96/0034535-8

Portaria nº 1013, de 13/03/96 - Processo nº 1902/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ANTÔNIO SÉRGIO ABREU ALVES**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/LOGUS CLI 1.8	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-6482 CP96/0034535-0

Portaria nº 1113, de 18/03/96 - Processo nº 2069/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-1ª REG. FISCAL.**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-6063
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-8902
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6739
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-7242
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-7255
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTH-8892
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6856
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-6674
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	OF-8086
VW/KOMBI	MIS/CAM/PICK UP	OF-6785

Portaria nº 1139, de 18/03/96 - Processo nº 2037/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB.**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLET C10	PASS/CAM/PICK UP	JTD-4014
VW/GOL 1000	MIS/AUTOMÓVEL	JTD-4869
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JYC-5203
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTC-4879
VW/KOMBI	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-5193
VW/SANTANA	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-9586
VW/SANTANA CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-5213
VW/SANTANA CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-5163

Portaria nº 1140, de 18/03/96 - Processo nº 1968/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA

Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85 e art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A de 30/12/85.

Interessado: **DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

MARCA	TIPO	PLACA/CHASSI
IMP/LADA NIVA	PASS/AUTOMÓVEL	JTR-1468
VW/SAVEIRO	CAR/CAM/PICK UP	JTB-7995
VW/PARATI GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTR-3929
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAM/JIPE	JUC-4280
IMP/LADA NIVA	PASS/AUTOMÓVEL	KA-7781
TOYOTA DO BRASIL	PASS/AUTOMÓVEL	9BRBJ0080S1007055
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAMIONETA	KA-3613
GM/CHEV/D20/CUSTOM	MIS/CAMIONETA	JUF-6650
TOYOTA/BANDEIRANTE	MIS/CAM/PICK UP	KA-4093
VW/GOL GL 1.8	MIS/AUTOMÓVEL	JTD-6714
VW/GOL CLI 1.6	MIS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2377T042984
HONDA/XL 125	PASS/MOTOCICLO	9C2D080TTR000142 CP96/0034523-7

Portaria nº 1197, de 20/03/96 - Processo nº 2339/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EDSON MÁRCIO FERREIRA DE ALMEIDA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/VOYAGE GL	PASS/AUTOMÓVEL	JTB-9222 CP96/0034527-9

Portaria nº 1199, de 20/03/96 - Processo nº 2320/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **PAULO VITORINO**

MARCA	TIPO	CHASSI
VW/GOL MIL	PASS/AUTOMÓVEL	9BWZZ2377T033004 CP96/0034526-0

Portaria nº 1200, de 20/03/96 - Processo nº 2323/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **OSVALDO CARDOSO MIRANDA**

MARCA	TIPO	CHASSI
FIAT/ELBA 1.6 IE	PASS/AUTOMÓVEL	9BD155375T5699664 CP96/0034525-2

Portaria nº 1201, de 20/03/96 - Processo nº 2332/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT XR-3	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-4642

Portaria nº 1202, de 20/03/96 - Processo nº 2317/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **RAIMUNDO ORLANDO DE CASTRO SILVA**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/QUANTUM GL 2000T	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-6092 CP96/0034517-1

Portaria nº 1204, de 20/03/96 - Processo nº 2135/96/SEFA

Motivo: Reconhecer isenção de IPVA

Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE**

MARCA	TIPO	PLACA
GM/CHEVROLET L2000	CAR/CAMINHÃO	OL-0005
IMP/TOYOTA/HILUX 4x4	CSPASS/CAMIONETA	JTC-8651
VW/12.140 H	CAR/CAM/BASCULANTE	OL-0006

Portaria nº 1205, de 20/03/96 - Processo nº 2181/96/SEFA

Motivo: Reconhecer isenção de IPVA

Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM.**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTE-6242
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTE-6222
GM/OPALA COMODORO SI/E	PASS/AUTOMÓVEL	JTC-6703

Portaria nº 1225, de 21/03/96 - Processo nº 2330/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **TEIAMA NUNES KOURY GAIOSO**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL S	PASS/AUTOMÓVEL	JTE-1873 CP96/0034520-1

Portaria nº 1226, de 21/03/96 - Processo nº 2243/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EDISON TADATOSHI TAKAMOTO**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT L	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-7313 CP96/0034539-0

Portaria nº 1227, de 21/03/96 - Processo nº 2276/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **LUIZ HENRIQUE LIMA PANTOJA**

MARCA	TIPO	PLACA
FIAT/UNO CS	PASS/AUTOMÓVEL	JTF-2945 CP96/0034510-4

Portaria nº 1228, de 21/03/96 - Processo nº 2238/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOÃO BATISTA ALVES ABDORAL**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTA-3613 CP96/0034504-0

Portaria nº 1230, de 21/03/96 - Processo nº 2384/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL CL	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-7492 CP96/0034511-2

Portaria nº 1231, de 21/03/96 - Processo nº 2383/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **EVANDRO SOUZA PINHEIRO**

MARCA	TIPO	CHASSI
FIAT/ELBA WE SPI	PASS/AUTOMÓVEL	9BD155253T5704493 CP96/0034512-0

Portaria nº 1234, de 21/03/96 - Processo nº 2244/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **JORGE SILVA DA COSTA**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/DEL REY GLX	PASS/AUTOMÓVEL	JTI-3713 CP96/0034503-1

Portaria nº 1235, de 21/03/96 - Processo nº 2220/96/SEFA

Motivo: Reconhecer isenção de IPVA

Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Interessado: **IGREJA EVANGÉLICA "TABERNÁCULO DE BELEM"**

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	BFB-7963 CP96/0034502-3

Portaria nº 1238, de 21/03/96 - Processo nº 2271/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: **ISAIAS MIRANDA RAMOS**

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD/ESCORT HOBBY 1.0	PASS/AUTOMÓVEL	9BFZZ2542TB824209 CP96/0034501-5

Portaria nº 1239, de 22/03/96 - Processo nº 2022/96/SEFA

Motivo: Reconhecer isenção de IPVA

Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**

MARCA	TIPO	PLACA/CHASSI
PIAGGIO/VESPA PX200	PASS/MOTONETA	FE-020
GIAGGIO/VESPA PX200	PASS/MOTOCICLO	FE-030
VW/PARATI CL	PASS/AUT/AMBULANCIA	FE-0030
HTA/HONDA C100	PASS/MORONETA	JTK-8800
HONDA/CG12 TODAY	PASS/MOTOCICLO	JTE-6053
IMP/LADA LAIKA	PASS/AUTOMÓVEL	JTG-5152
VW/KOMBI FURGÃO	CAR/CAM/FURGÃO	JTK-8660
FORD/PAMPA L	CAR/CAMIONETA	JTB-3540
FORD/PAMPA L	CAR/CAM/PICK UP	JTC-0716
FORD/PAMPA L	CAR/CAM/PICK UP	JTC-0836
VW/11.130	CAR/CAMINHÃO	FE-0004
IMP/KIA BESTA SV	PASS/MICROONIBUS	JTK-3081
VW/11.140	CAR/CAMINHÃO	FE-0040
VW/11.130	CAMINHÃO/CAÇAMBA	FE-0013
HONDA/C100DREAM	PASS/MOTOCICLETA	9C2HA0501SR505194
HONDA/C100DREAM	PASS/MOTOCICLETA	9C2HA0501SR504684

Portaria nº 1240, de 22/03/96 - Processo nº 2319/96/SEFA

Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI

FORD/VERONA GLX PASS/AUTOMÓVEL JTD-0923
CP96/0034445-0

Portaria nº 1244, de 22/03/96 - Processo nº 2245/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO NORRITO OLIVEIRA DE BARROS
MARCA TIPO PLACA
VW/LOGUS GLI 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-1653
CP96/0034445-8

Portaria nº 1245, de 22/03/96 - Processo nº 2355/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: WELLINGTON ASSUNÇÃO RODRIGUES
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTN-2950
CP96/0034487-6

Portaria nº 1246, de 22/03/96 - Processo nº 2338/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: BENEDITO BRITO DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO S IE PASS/AUTOMÓVEL JTC-1743
CP96/0034488-4

Portaria nº 1253, de 22/03/96 - Processo nº 2239/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - 1ª BATALHÃO
DE POLÍCIA MILITAR.

MARCA TIPO PLACA
GM/CHEV/ALIO CUSTON MIS/CAM/PICK UP OF -8046
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF -7384
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL OF -7364
M.BENZ/L 1114 CAR/CAMINHÃO OF -6556
CP96/0034483-9

Portaria nº 1255, de 22/03/96 - Processo nº 2370/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - COMANDO GERAL
- CSM.

MARCA TIPO CHASSI
HONDA/CEX 200 PASS/MOTOCICLO 9C2MC270TTR001689
HONDA/CEX 200 PASS/MOTOCICLO 9C2MC270TTR001666
HONDA/CEX 200 PASS/MOTOCICLO 9C2MC270TTR001662
HONDA/CEX 200 PASS/MOTOCICLO 9C2MC270TTR001687
CP96/0034473-5

Portaria nº 1256, de 22/03/96 - Processo nº 2240/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
MARCA TIPO PLACA
FORD/PAMPA 1.8 L CAR/CAMIONETA JTD-6588
CP96/0034473-7

Portaria nº 1257, de 22/03/96 - Processo nº 2138/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85e
art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A
de 30/12/85.

Interessado: MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DO BANSENIANO-MORHAN.
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTC-4022
CP96/0034477-9

Portaria nº 1258, de 22/03/96 - Processo nº 2316/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85e
art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A
de 30/12/85.

Interessado: DISPENSÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
MARCA TIPO PLACA
VW/QUANTUM CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-5073
CP96/0034472-8

Portaria nº 1262, de 25/03/96 - Processo nº 2416/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOÃO FERREIRA BARBOSA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTE-6203
CP96/0034471-0

Portaria nº 1264, de 25/03/96 - Processo nº 2427/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOÃO BATISTA GARCIA E SILVA JUNIOR
MARCA TIPO PLACA
IMP/FORD ESCORT GURULA PASS/AUTOMÓVEL BCH-7032
CP96/0034470-1

Portaria nº 1289, de 01/04/96 - Processo nº 2389/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PRIMEIRO COMANDO AE
REG REGIONAL.

MARCA TIPO CHASSI
FIAT PASS/AUTOMÓVEL ZFAL46000N7807767
CP96/0034454-3

Portaria nº 1290, de 25/03/96 - Processo nº 2180/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTF-8913
CP96/0034454-7

Portaria nº 1294, de 25/03/96 - Processo nº 2436/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNI
CIPAL DE URBANISMO.

MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTU-6611
M/BENZ/709 CAR/CAMINHÃO JTC-4583
VW/VOYAGE PASS/AUTOMÓVEL JTB-0837
VW/FUSCA PASS/AUTOMÓVEL JTB-2138

GM/OPALA COMODORO PASS/AUTOMÓVEL JTL-7039
GM/CHEVROLET AIO PASS/CAMIONETA OF-0134
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTI-9313

VW/11.150 CAR/CAMINHÃO JTM-9094
GM/CHEVROLET CAR/CAMINHÃO JTF-9347
VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTI-6601
CP96/0034453-9

Portaria nº 1305, de 26/03/96 - Processo nº 2481/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ADNAR DOS REIS SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/MONZA PASS/AUTOMÓVEL JTI-3272
CP96/0034462-0

Portaria nº 1311, de 26/03/96 - Processo nº 2456/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: CLÁUDIO BEZERRA DOS SANTOS
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTG-1543
CP96/0034461-2

Portaria nº 1312, de 26/03/96 - Processo nº 2460/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: MARCONDES JOSÉ MACEDO DE SOUZA
MARCA TIPO PLACA
FORD/ESCORT 1.0HOBBY MIS/AUTOMÓVEL JTF-0162
CP96/0034524-4

Portaria nº 1313, de 26/03/96 - Processo nº 2477/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ANA MARIA MUNIZ AGUIAR
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTC-7303
CP96/0034523-5

Portaria nº 1322, de 26/03/96 - Processo nº 2493/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ADAILTON GOMES TELXEIRA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO CS 1.5 PASS/AUTOMÓVEL CN-0052
CP96/0034522-3

Portaria nº 1326, de 26/03/96 - Processo nº 2471/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO NORRITO ALMEIDA DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL 1000 MIS/AUTOMÓVEL JTG-4924
CP96/0034532-5

Portaria nº 1327, de 26/03/96 - Processo nº 2502/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: HUMBERTO JOSÉ DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE SL PASS/AUTOMÓVEL JTC-2483
CP96/0034521-0

Portaria nº 1328, de 26/03/96 - Processo nº 2475/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOSÉ RONALDO DA FONSECA RAMOS
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE MARAJÓ SE PASS/AUTOMÓVEL JTL-5943
CP96/0034531-7

Portaria nº 1329, de 26/03/96 - Processo nº 2474/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: DILERMUNDO NAZARENO DE BRITO SOUSA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTB-6853
CP96/0034530-9

Portaria nº 1330, de 26/03/96 - Processo nº 2443/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: PEDRO MENDES ROSA
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE S PASS/AUTOMÓVEL JTH-3152
CP96/0034529-5

Portaria nº 1334, de 26/03/96 - Processo nº 2433/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: TAKESHI MENDORI
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTL-5973
CP96/0034540-6

Portaria nº 1337, de 26/03/96 - Processo nº 2465/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
Federal.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-PROCURADORIA DA
PÚBLICA - PARÁ.

MARCA TIPO PLACA
FIAT/PREMIO S PASS/AUTOMÓVEL JTI-0464
FIAT/ELBA WEEKEND PASS/AUTOMÓVEL JTL-4083
CP96/0034539-2

Portaria nº 1338, de 26/03/96 - Processo nº 2469/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso V, da Lei nº 5.297, de 26/12/85e
art. 3º, inciso V, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4187-A
de 30/12/85.

Interessado: PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO
MARCA TIPO PLACA
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTB-7993
CP96/0034534-4

Portaria nº 1341, de 27/03/96 - Processo nº 2556/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: JOÃO MOISES DA ROCHA SOUZA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTC-6450
CP96/0034442-2

Portaria nº 1343, de 27/03/96 - Processo nº 2514/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTI-8373
CP96/0034491-4

Portaria nº 1344, de 27/03/96 - Processo nº 2508/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: NAZARENO SANTOS DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE DL PASS/AUTOMÓVEL JTF-5233
CP96/0034490-6

Portaria nº 1347, de 27/03/96 - Processo nº 2525/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: DELAIR SILVA DE OLIVEIRA
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE/MARAJÓ SE PASS/AUTOMÓVEL JTA-5284
CP96/0034500-7

Portaria nº 1383, de 29/03/96 - Processo nº 2639/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: CARLOS HILDEBRERTO GUEDES BARBOSA
MARCA TIPO CHASSI
VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9BWZZ7377TTR001258
CP96/0034499-0

Portaria nº 1384, de 29/03/96 - Processo nº 2625/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO JORGE CORREA VICTOR
MARCA TIPO PLACA
GM/CHEVETTE JUNIOR PASS/AUTOMÓVEL JTG-6823
CP96/0034508-2

Portaria nº 1385, de 29/03/96 - Processo nº 2629/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: RAIMUNDO NASCIMENTO DA PAZ
MARCA TIPO PLACA
VW/VOYAGE LS PASS/AUTOMÓVEL JTB-9973
CP96/0034507-4

Portaria nº 1386, de 29/03/96 - Processo nº 2595/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES
MARCA TIPO CHASSI
VW/VOYAGE GL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL 8AWZZ30ZS066606
CP96/0034515-3

Portaria nº 1387, de 29/03/96 - Processo nº 2541/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ALDEMIR NASCIMENTO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTD-0194
CP96/0034515-5

Portaria nº 1388, de 29/03/96 - Processo nº 2608/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: CRISTO DA SILVA FERREIRA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL JTM-3163
CP96/0034514-7

Portaria nº 1389, de 29/03/96 - Processo nº 2583/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: PEDRO FERREIRA BARBOSA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL PASS/AUTOMÓVEL JTA-0853
CP96/0034513-9

Portaria nº 1390, de 29/03/96 - Processo nº 2623/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: GLADSTONE LUIZ LOPES
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL GL PASS/AUTOMÓVEL JTD-7973
CP96/0034505-5

Portaria nº 1392, de 29/03/96 - Processo nº 2570/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: DULCE CABRAL FORMIGOSA
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL MIS/AUTOMÓVEL JTB-4203
CP96/0034505-3

Portaria nº 1393, de 29/03/96 - Processo nº 2550/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
12/90.

Interessado: ODEMAR BORGES ALEIXO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTC-0764
CP96/0034493-1

QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

Portaria nº 1398, de 01/04/96 - Processo nº 2539/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: DOMINGOS TEODORO DA COSTA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/PARATI CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTH-1162
 CP96/0034497-3

Portaria nº 1399, de 01/04/96 - Processo nº 2540/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MANOEL SOARES DE SOUZA
 MARCA TIPO CHASSI
 VW/GOL CLI 1.6 PASS/AUTOMÓVEL 9WZZ2377P502773
 CP96/0034489-2

Portaria nº 1401, de 01/04/96 - Processo nº 2622/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: MANOEL DE SOUSA BRAGA FILHO
 MARCA TIPO PLACA
 GM/CHEVETTE SE PASS/AUTOMÓVEL JTC-8223
 CP96/0034460-4

Portaria nº 1404, de 01/04/96 - Processo nº 2579/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: ALEXANDRE ALFREDO RAPOSO DE ANDRADE
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/DEL REY GHIA PASS/AUTOMÓVEL JTV-8220
 CP96/0034457-0

Portaria nº 1406, de 01/04/96 - Processo nº 2599/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TAXI
 Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
 com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/
 12/90.

Interessado: BENEDITO GILSONAR LEITÃO
 MARCA TIPO PLACA
 VW/GOL CL 1.8 PASS/AUTOMÓVEL JTM-5483
 CP96/0034453-2

Portaria nº 1410, de 01/04/96 - Processo nº 2549/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
 Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 MARCA TIPO PLACA
 IMP/CHEVROLET TRAFIC CAR/CAM/AMBULANCIA JTP-0539
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTP-4829
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTC-8485
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTL-8673
 FIAT/PICURINO MIS/CAM/PICK UP JTL-6478
 GM/CHEVROLET 12000 CAR/CAM/BASCULANTE JTG-9787
 GM/CHEVROLET 12000 CAR/CAM/BASCULANTE JTG-9797
 FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL JTL-0915
 FORD/PAMPA 4x4 L MIS/CAMIONETA JTG-2916
 VW/VOYAGE GL PASS/AUTOMÓVEL BO-0053
 CP96/0034457-4

Portaria nº 1411, de 01/04/96 - Processo nº 2463/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
 Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-BASE AÉREA DE BELEM.
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/FORD F 1000 MIS/CAMIONETA JTH-7541
 AGRAL/1800 PASS/MICROÔNIBUS JTA-5394
 IMP/CHEVROLET TRAFIC CAR/CAM/AMBULANCIA JUB-1840
 GM/CHEVROLET D60 CAR/CAM/BASCULANTE JUF-1930
 VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTC-8378
 VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTK-5004
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JUE-1860
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTB-8405
 VW/KOMBI PASS/AUTOMÓVEL JTE-6319
 IMP/VW VOYAGE GL MIS/CAMIONETA JTB-8395
 VW/KOMBI PASS/ÔNIBUS JTB-7020
 VW/16.180 CO PASS/AUT/AMBULANCIA JTX-1343
 GM/VERANEIO CAR/CAMINHÃO JTM-8827
 VW/11.140 CAR/CAMINHÃO JUE-1930
 VW/7.100 PASS/AUTOMÓVEL JTR-5669
 VW/KOMBI MIS/CAMIONETA JTA-6659
 VW/KOMBI/STANDART MIS/CAMIONETA JTK-1585
 GURGEL/X 12 PASS/AUTOMÓVEL JTK-1862
 GM/CHEVETTE PASS/AUTOMÓVEL CP96/0034468-0

Portaria nº 1412, de 01/04/96 - Processo nº 2552/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição
 Federal.

Interessado: PRELACIA DE ITAITUBA
 MARCA TIPO PLACA/CHASSI
 VW/SAVEIRO CL 3604 PASS/CAMIONETA 9WZZ2320SP116545
 TOYOTA/BANDEIRANTE CAR/CAMIONETA JTD-9622
 VW/VOYAGE CL PASS/AUTOMÓVEL NA-5797
 VW/GOL CL PASS/AUTOMÓVEL NA-6842
 CP96/0034467-1

Portaria nº 1416, de 01/04/96 - Processo nº 2537/96/SEFA
 Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição
 Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 MARCA TIPO PLACA
 FORD/F 1000 S MIS/CAM/PICK UP ZP-0012
 FORD/CARGO 1419 CAR/CAM/BASCULANTE ZP-0005
 VW/KOMBI STD MIS/CAMIONETA ZP-0007
 M/BENZ/L 1113 CAR/CAMINHÃO ZP-0003
 CP96/0034465-3

Portaria nº 1417, de 01/04/96 - Processo nº 2636/96/SEFA
 Motivo: Conceder isenção de IPVA
 Base Legal: Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.297, de 26/12/
 85, com alteração da Lei nº 5.353, de 25/11/86.

Interessado: CENTRO SOCIAL DA POLICIA MILITAR DO PARA
 MARCA TIPO PLACA
 VW/KOMBI/STANDART MIS/CAMIONETA 9WZZ2311TP009801

REPASSOS DA QUOTA-PARTE MUNICIPAL DO ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO
 Portaria nº 1564, de 15/04/96 CP96/0034465-5
 Base Legal: Art. 162 da Constituição Federal, art. 1º e 3º
 Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e art. 225
 da Constituição Estadual.

Motivo: Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipa-
 pal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionado em anexo,
 conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 07/04/96
 IPI/EXPORTAÇÃO: 3ª parcela de março de 1996
 IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª parcela de abril de 1996
 CP96/0034475-0

COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 01 a 07/04/96

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	2.345,53
ALMEIRIM	170.028-6	25.737,56
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	420,08
AURORA DO PARA	170.271-8	706,72
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.384,78
AVEIRO	170.029-4	1.432,23
AFUAS	170.039-1	1.933,77
ANAJAS	170.040-5	1.456,94
ABAETETUBA	170.050-2	4.543,78
ANANINDEUA	170.074-0	47.370,20
ALTAMIRA	170.076-6	8.978,84
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.120,87
ACARA	170.098-7	2.126,28
BRASIL NOVO	170.283-1	1.219,71
BREU BRANCO	170.284-0	2.964,28
BELEM	170.001-4	388.164,81
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	875,74
ROM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.068,49
BAGRE	170.041-3	1.112,96
BREVES	170.042-1	3.062,28
BATAO	170.051-0	1.304,72
BARCARENA	170.052-9	37.380,20
BENEVIDES	170.075-8	7.681,04
BRAGANCA	170.086-3	4.515,12
BONITO	170.094-4	734,40
BUJARU	170.096-0	1.033,89
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.370,94
CASTANHAL	170.003-0	21.408,27
COLARES	170.004-9	746,26
CURUCA	170.005-7	1.175,24
CURIONOPOLIS	170.017-0	5.033,05
CHAVES	170.043-0	1.384,78
CURRALINHO	170.044-8	992,38
CAMETA	170.053-7	2.919,80
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	3.995,21
CAPITAO POCO	170.069-3	2.532,94
CAPANEMA	170.084-7	8.508,35
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.001,54
CORDONIA DO PARA	170.087-9	1.593,34
D. ELIZEU	170.083-9	5.191,20
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	894,52
FARO	170.031-6	288,62
GURUPA	170.045-6	1.335,36
GUINESIA DO PARA	170.287-4	2.603,51
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	1.531,07
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	577,24
IGARAPE-ACU	170.006-5	1.991,67
INHANGAPI	170.007-3	973,60
ITUPIRANGA	170.020-0	2.299,07
ITAITUBA	170.032-4	8.324,50
IGARAPE-MIRI	170.054-5	1.659,56
IRITUIA	170.070-7	1.425,31
JACARECANGA	170.288-2	641,49
JACUNDA	170.021-9	2.639,09
JURUTI	170.033-2	1.137,68
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	877,72
M. BARATA	170.008-1	656,31
MARACANA	170.009-0	1.021,04
MARAPANIM	170.010-3	934,06
MARABA	170.022-7	22.106,09
MONTE ALEGRE	170.034-0	3.012,72
MELGACO	170.046-4	1.198,96
MOCAJUBA	170.036-1	2.054,93
MOJU	170.057-0	2.195,29
MAE DO RIO	170.071-5	2.078,65
MEDICILANDIA	170.077-4	1.693,17
MUANA	170.105-3	1.981,79
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	315,31
NOVO PROGRESSO	170.289-0	725,50
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	5.833,68
NOVA TIMOTEUA	170.087-1	864,87
DRIDOS	170.035-9	3.073,01
DRIXINIA	170.036-7	14.997,35
DEIRAS DO PARA	170.047-2	1.079,36
DURILANDIA NORTE	170.065-0	3.980,38
OUREM	170.093-6	841,15
PALESTINA DO PARA	170.291-2	880,69
PAU DARCO	170.296-3	1.179,19
PARAUPEBA	170.019-7	35.342,07
FRAINHA	170.037-5	1.155,47
FORTELE	170.048-0	3.244,99
PARAGOMINAS	170.068-5	24.742,22
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.568,63
PACAJAS	170.018-9	2.176,51
FEIXE-BOI	170.088-0	657,30
PRINAVEIRA	170.089-8	1.080,35
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.470,77
RONDON PARA	170.081-2	4.745,42
RUIPOLIS	170.030-8	1.141,63
REDENCAO	170.059-6	12.192,20
RIO MARIA	170.060-0	4.169,17
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.001,27
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	1.135,47
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	785,80
S. MIGUEL BUAMA	170.002-2	2.379,14
S. IZABEL PARA	170.011-1	8.141,65
S. MARIA PARA	170.012-0	1.597,00
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-0	2.296,08
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	957,78
S. FRANCISCO PARA	170.015-6	1.285,94
S. GERALDO ARAGUAIA	170.047-9	3.043,98
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	544,62
SANTAREM	170.038-3	26.769,48
S. SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	934,06
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	5.277,19
S. MARIA BARREIRAS	170.042-6	4.395,52
S. FELIX XINGU	170.043-4	5.956,24
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.439,14
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	1.745,36
SOURÉ	170.594-6	2.050,98
S. CRUZ ARARI	170.100-2	1.002,26

SALVATERRA	170.102-9	1.038,83
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	999,30
SALINOPOLIS	170.091-0	1.720,85
SANTAREM NOVO	170.092-8	612,82
TERRA SANTA	170.293-9	2.947,25
TRAIKAO	170.294-7	789,75
TERRA ALTA	170.277-7	391,42
TUCURUI	170.026-0	61.043,69
TUCUMAN	170.064-2	5.480,81
TOME-ACU	170.095-2	5.956,24
TAILANDIA	170.099-5	5.542,09
ULIANOPOLIS	170.280-7	4.850,74
URUARA	170.078-2	2.071,74
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	829,29
VITSEU	170.082-0	1.983,77
VIGIA	170.016-2	1.911,61
XINGUARA	170.066-9	8.194,03

T O T A L 988.423,58
 COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA PARTE DO IPI
 PERÍODO: 3ª PARCELA DE MARÇO DE 1996

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	796,43
ALMEIRIM	170.028-6	8.739,21
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	142,64
AURORA DO PARA	170.271-8	239,97
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	470,20
AVEIRO	170.029-4	486,31
AFUAS	170.039-1	673,59
ANAJAS	170.040-5	494,70
ABAETETUBA	170.050-2	1.542,84
ANANINDEUA	170.074-0	16.084,58
ALTAMIRA	170.076-6	3.048,77
AUGUSTO CORREA	170.085-5	380,59
ACARA	170.098-7	745,75
BRASIL NOVO	170.283-1	414,15
BREU BRANCO	170.284-0	1.066,52
BELEM	170.001-4	131.801,63
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	297,36
ROM JESUS TOCANTINS	170.025-1	362,81
BAGRE	170.041-3	377,91
BREVES	170.042-1	1.209,57
BATAO	170.051-0	443,02
BARCARENA	170.052-9	12.692,47
BENEVIDES	170.075-8	2.608,10
BRAGANCA	170.086-3	1.533,11
BONITO	170.094-4	249,37
BUJARU	170.096-0	351,06
CUMARU DO NORTE	170.285-8	465,50
CASTANHAL	170.003-0	7.269,19
COLARES	170.004-9	253,39
CURUCA	170.005-7	399,05
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.708,98
CHAVES	170.043-0	470,20
CURRALINHO	170.044-8	336,96
CAMETA	170.053-7	991,42
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.356,58
CAPITAO POCO	170.069-3	859,84
CAPANEMA	170.084-7	2.889,02
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	679,63
CORDONIA DO PARA	170.087-9	541,02
D. ELIZEU	170.083-9	1.762,68
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	303,74
FARO	170.031-6	98,00
GURUPA	170.045-6	453,42
GUINESIA DO PARA	170.287-4	884,02
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	519,88
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	196,00
IGARAPE-ACU	170.006-5	676,27
INHANGAPI	170.007-3	330,59
ITUPIRANGA	170.020-0	780,65
ITAITUBA	170.032-4	2.826,59
IGARAPE-MIRI	170.054-5	563,51
IRITUIA	170.070-7	483,96
JACARECANGA	170.288-2	217,82
JACUNDA	170.021-9	217,82
JURUTI	170.033-2	896,11
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	386,30
M. BARATA	170.008-1	298,03
MARACANA	170.009-0	222,85
MARAPANIM	170.010-3	346,70
MARABA	170.022-7	317,16
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.506,14
MELGACO	170.046-4	1.022,97
MOCAJUBA	170.036-1	407,11
MOJU	170.057-0	697,75
MAE DO RIO	170.071-5	745,41
MEDICILANDIA	170.077-4	705,81
MUANA	170.105-3	374,92
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	672,92
NOVO PROGRESSO	170.289-0	107,06
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	244,35
NOVA TIMOTEUA	170.087-1	1.980,83
DRIDOS	170.035-9	293,67
DRIXINIA	170.036-7	1.043,44
DEIRAS DO PARA	170.047-2	5.092,36
DURILANDIA		

S. FRANCISCO PARA	170.015-4	436,64
S. GERALDO ARAGUAIA	170.047-7	1.305,23
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	184,93
SANTAREM	170.038-3	9.089,59
S. SERASTIAD B VISTA	170.049-9	317,16
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.791,87
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.492,50
S. FELIX XINGU	170.063-4	2.022,45
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	488,66
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	592,70
SOURE	170.594-6	696,41
S. CRUZ ARARI	170.100-2	340,32
SALVATERRA	170.102-9	352,74
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	339,31
SALINOPOLIS	170.091-0	584,31
SANTAREM NOVO	170.092-8	208,00
TERRA SANTA	170.293-9	1.007,53
TRAIRAD	170.294-7	248,16
TERRA ALTA	170.277-7	132,91
TUCURUI	170.026-0	20.999,07
TUCUMAN	170.064-2	1.841,01
TOME-ACU	170.095-2	2.022,45
TAILANDIA	170.099-5	1.881,82
ULIANOPOLIS	170.280-7	2.324,18
URUARA	170.078-2	703,46
VITORIA DO XINGU	170.295-5	281,59
VISEU	170.082-0	673,59
VIGIA	170.016-2	649,09
XINGUARA	170.066-9	2.782,29
T O T A L		395.619,91

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERIODO: 1ª PARCELA DE ABRIL/96

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUER	170.027-8	1.153,14
ALMEIRIM	170.028-6	12.653,43
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	206,53
AURORA DO PARA	170.271-8	347,45
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	680,80
AVEIRO	170.029-4	704,13
AFUA	170.039-1	975,28
ANAJAS	170.040-5	716,28
ABARETUBA	170.050-2	2.233,87
ANANINDEUA	170.074-0	23.288,75
ALTAMIRA	170.076-6	4.414,29
AUGUSTO CORREA	170.085-5	551,06
ACARA	170.098-7	1.079,76
BRASIL NOVO	170.283-1	599,65
BREU BRANCO	170.284-0	1.457,34
BELEM	170.001-4	190.834,56
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	430,54
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	525,30
BAGRE	170.041-3	547,17
BREVES	170.042-1	1.751,33
BATAO	170.051-0	641,44
BARCARENA	170.052-9	18.377,33
BENEVIDES	170.075-8	3.776,25
BRAGANCA	170.086-3	2.219,78
BONITO	170.094-4	361,05
BUJARU	170.096-0	508,29
CUMARU DO NORTE	170.285-8	674,00
CASTANHAL	170.099-0	10.525,01
COLARES	170.000-7	366,89
CURUCA	170.005-7	577,78
CURIONOPOLIS	170.019-0	2.474,41
CHAVES	170.043-0	680,80
CURRALINHO	170.044-8	487,89
CAMETA	170.053-7	1.435,47
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.964,18
CAPITAO POCCO	170.069-3	1.244,98
CAPANEMA	170.084-7	4.182,98
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	984,03
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	783,34
D. ELIZEU	170.083-9	2.552,16
ELDDRADO DO CARAJAS	170.286-4	439,78
FARO	170.031-6	141,89
GUURUPA	170.045-6	656,51
BOINESIA DO PARA	170.287-4	1.279,97
BARRAFAO DO NORTE	170.072-3	752,72
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	283,79
IGARAPE-ACU	170.006-5	979,17
INHANGAPI	170.007-3	478,65
ITUPIRANGA	170.020-0	1.130,30
ITAITUBA	170.032-4	4.092,60
IGARAPE-MIRI	170.054-5	815,90
IRITUAIA	170.070-7	700,73
JACARECANGA	170.288-2	315,38
JACUNDA	170.021-9	1.297,46
JURUTI	170.033-2	559,32
LIMOEIRO AJUKU	170.055-3	431,52
M. BARATA	170.008-1	322,67
MARACANA	170.009-0	501,98
MARAPANIM	170.010-3	459,21
MARABA	170.022-7	10.868,08
MUNTE ALEGRE	170.034-0	1.481,15
MELGACO	170.046-4	589,45
MOCAJUBA	170.056-1	1.010,27
MOJU	170.057-0	1.079,20
MAE DO RIO	170.071-5	1.021,93
MEDICILANDIA	170.077-4	832,42
MUAMA	170.105-3	974,31
NOVO ESP. DO FIRIA	170.279-3	155,02
NOVO PROGRESSO	170.289-0	356,68
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.868,03
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	425,20
OBIDOS	170.035-9	1.310,79
ORIXIMINA	170.036-7	7.373,19
QUEIRAS DO PARA	170.047-2	530,65
QUILANDIA NORTE	170.065-0	1.956,89
QUEM	170.093-6	413,54
PALESTINA DO PARA	170.291-2	432,97
PAU DARCO	170.296-3	579,73
PARAUPEBA	170.019-7	17.375,32
PARAINHA	170.037-5	568,07
FORTEL	170.048-0	1.595,35
PARAGOMINAS	170.068-5	12.164,09
PORTO DE MOZ	170.079-0	771,19
PACAJAS	170.018-9	1.070,84
PEIXE-BOI	170.080-0	323,15
PRIMAVERA	170.089-8	531,19

PONTA DE PEDRAS	170.104-5	723,08
RONDON PARA	170.081-2	2.333,01
RUFOPOLIS	170.030-8	1.361,26
RIEDENAO	170.039-0	5.994,09
RIO MARIA	170.060-0	2.049,70
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	492,26
STA BARBARA DO PARA	170.298-5	568,07
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	366,32
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	1.169,66
S. IZABEL PARA	170.011-1	4.002,70
S. MARIA PARA	170.012-0	755,64
S. ANTONIO TAUJA	170.013-8	1.129,81
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	470,88
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	632,21
S. GERALDO ARAGUAIA	170.047-7	1.809,83
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	267,75
SANTAREM	170.038-3	13.160,75
S. SERASTIAD B VISTA	170.049-9	459,21
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.594,44
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.160,98
S. FELIX XINGU	170.063-4	2.928,28
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	707,53
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	858,17
SOURE	170.594-6	1.008,33
S. CRUZ ARARI	170.100-2	492,74
SALVATERRA	170.102-9	510,72
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	491,29
SALINOPOLIS	170.091-0	846,02
SANTAREM NOVO	170.092-8	301,28
TERRA SANTA	170.293-9	1.458,80
TRAIRAD	170.294-7	388,27
TERRA ALTA	170.277-7	192,43
TUCURUI	170.026-0	30.404,39
TUCUMAN	170.064-2	2.494,55
TOME-ACU	170.095-2	2.928,28
TAILANDIA	170.099-5	2.724,67
ULIANOPOLIS	170.280-7	3.368,06
URUARA	170.078-2	1.018,53
VITORIA DO XINGU	170.295-5	407,70
VISEU	170.082-0	975,28
VIGIA	170.016-2	939,81
XINGUARA	170.066-9	4.028,45
T O T A L		485.941,48

RESUMO DE FORNARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 0397, de 12/04/96-Proj. de Viagem nº 003/96-3ARF
Conceder ao servidor MIGUEL FRANCISCO NEGRÃO MACHADO, 15
(Quinze) Diárias, no período de 09 a 23/04/96, com o objetivo
de substituir o responsável pela Agência de acordo com a
Portaria, fazer controle da saída de madeira na Santarém/Cui
Fabi e Levantar a diferença de estimativa não recolhida em 31
/03/96, no trecho NOVO PROGRESSO.

LICENÇA ESPECIAL CP96/3034356-6

Portaria nº 0398, de 16/04/96 - Processo nº 1652/96
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: PATRIZIA FRANCILEIDE MOREIRA PAMELONA
Matrícula nº 0049450-018
Cargo/Lotação: Agente Tributário do Setor de Expedição de
Certidão Negativa.
Período: 01 a 30/04/96
Triênio referente: 01/04/77 a 01/04/80

Portaria nº 0399, de 16/04/96 - Processo nº 176/96-5A RF.
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: IRENE DA SILVA MARRAHO
Matrícula nº 0048380-017
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 5ª RF.
Período: 15/04 a 14/05/96
Triênio referente: 01/11/76 a 01/11/79

SALARIO FAMILIA CP96/0034357-3

Portaria nº 0400, de 16/04/96 - Processo nº 2426/96
Nome do servidor: SALIM BECHARA RESQUE FILHO
Matrícula nº 5108691-017
Cargo/Lotação: Agente de Portaria da 9ª RF.
Nº de dependentes: 03 (três)
Data: a partir do mês de Maio/96. CP96/0034356-0

Portaria nº 0401, de 16/04/96 - Processo nº 584/96
Nome do servidor: FRANCISCO CORREA DANTAS
Matrícula nº 5125726-010
Cargo/Lotação: Marinheiro Fluvial de Convés da 13ª RF.
Nº de dependentes: 02 (duas)
Data: a partir do mês de Maio/96. CP96/0034425-4

REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES

Portaria nº 0402, de 16/04/96 - Mem. nº 04/96-DCIR
Nome do servidor: MARIA AMELIA GOMES PINHO
Cargo/Lotação: Técnico da Divisão de Controle Interno da Re-
ceita/CCIN/DCI.
Local de remoção: Divisão de Controle Interno-Administração
Direta.

REVOGAÇÃO CP96/0034434-5

Portaria nº 0403, de 16/04/96 - Processo nº 2719/96
Revogar a partir de 31/03/96, 30 (trinta) dias de licença
prêmio, correspondentes ao triênio de 04/05/89 a 04/05/92
concedida através da Portaria nº 0166, de 09/02/96, publica-
da no DOE nº 28.154, de 16/02/96, à servidora JORNA DE NAZA-
COSTA CUNHA, Agente de Portaria, mat. nº 5084938-019, lota-
da no Gabinete do Secretário. CP96/0034475-2

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Estado da Fazenda, nomeado atra-
vés do Decreto Governamental de 01.04.96, usando de suas
atribuições legais, resolve reconhecer a inexistência de
licitação com fundamento no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/
93 e alterações da Lei nº 8.883/94, em favor da Imprensa Ofi-
cial do Estado, CGC nº 04835476/0001-01 para publicação de
atos oficiais e administrativos da Secretaria de Estado da

Fazenda, conforme Memº nº 010/96 - DIFIN e Parecer Jurídico
nº 059/96: Belém- Pa, 17 de abril de 1996.
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda
CP96/0034442-6

(Fat. nº 562, Reg. nº 562, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO Nº 004/96 - TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS TP 002/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X O.P. CONSTRUÇÕES LIDA.
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 03 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE
ELUARA.
VIGÊNCIA: INÍCIO 16 DE ABRIL DE 1996 / TÉRMINO 14 DE JULHO DE 1996
VALOR: R\$-149.484,22 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E
QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FINE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/CONVÊNIO Nº
051/95-SEUC/SECP.
FOFO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 1996
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034474-4

Nº TERMO ADITIVO: (1ª) PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINAL Nº: O.S. 004/96-NLC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ABA ENGENHARIA LIDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PROLONGAÇÃO DE PRAZO NAS ESCOLAS ANÔNIO PAES
DA SILVA E BARÃO DO RIO BRANCO EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 08.04.96 a 30.04.96
VALOR: ESCOLA ANÔNIO PAES DA SILVA R\$-3.263,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA
E CINCO REAIS), E ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO R\$-4.442,55 (QUATRO MIL, QUATRO-
CENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FINE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONVÊNIO Nº
051/95-SEUC/SECP.
FOFO: BELÉM
DATA: 08.04.96
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034482-5

Nº TERMO ADITIVO: (2ª) SEGUNDO
CONTRATO ORIGINAL Nº: O.S. 105/96-NLC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X RAMAM ENGENHARIA E PROJETOS
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA ESCOLA CORDEIRO DE FARIAS EM BELÉM-PA.
VIGÊNCIA: 16/04/96 a 15/05/96
OBJETO: PROLONGAÇÃO DE PRAZO DA ENFERMARIA SÃO FRANCISCO NA FUNDAÇÃO SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - EM BELÉM.
FOFO: BELÉM
DATA: 16.04.96
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034483-3

Nº TERMO ADITIVO: (2ª) SEGUNDO
CONTRATO ORIGINAL Nº: O.S. 009/96-NLC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X J.W. ENGENHARIA LIDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NA ESCOLA CORDEIRO DE FARIAS EM BELÉM-PA.
VALOR: R\$-7.016,13 (SETE MIL, DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FINE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONVÊNIO Nº
051/95-SEUC/SECP.
FOFO: BELÉM
DATA: 15.04.96
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034484-1

Nº TERMO ADITIVO: (2ª) SEGUNDO
CONTRATO ORIGINAL Nº: O.S. 07/96-NLC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ÁTOMO ENGENHARIA LIDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS VIRGÍNIA ALVES E ZACARIAS DE ASSUN-
ÇÃO EM BELÉM-PA.
VALOR: ESCOLA VIRGÍNIA ALVES R\$-3.470,60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA
E SESSENTA CENTAVOS), E ZACARIAS DE ASSUNÇÃO R\$-3.236,78 (TRÊS MIL, DU-
ZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FINE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONVÊNIO Nº
051/95-SEUC/SECP.
FOFO: BELÉM
DATA: 15.04.96
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034473-6

CONTRATO Nº O.S. 021/96-NLC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 021/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X C.C.S. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO
E SERVIÇOS LIDA/OBJETO: REF. DO IMÓVEL DO SINE LOCAÇÃO A SETEPS EM BELÉM.
VIGÊNCIA: 10.04.96 a 25.05.96
VALOR: R\$-11.672,24 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO
CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO DO ESTADO
FOFO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 09.04.96
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034481-7

CONTRATO Nº O.S. 027/96-NLC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 025/96-NLC/SECP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X ENART CONSTRUÇÕES LIDA.
VIGÊNCIA: 18.04.96 a 17.05.96/OBJETO: REF. ESC. CAETANO PINHEIRO (RIO MARIA).
VALOR: R\$-89.031,88 (OITENTA E NOVE MIL, TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FINE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO CONVÊNIO Nº
051/95-SEUC/SECP.
FOFO: BELÉM
DATA DE ASSINATURA: 17.04.96
CREADOR RESPONSÁVEL: ENCP. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
CP96/0034449-3

QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DE CHAMADA DE SERVIÇO
 CONTRATO Nº O.S. 005/96-NLC
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 24/96-NLC/SESP
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE MINTE ALEGRE.
 VIGÊNCIA: 22.04.96 À 21.05.96
 VALOR: R\$ 48.533,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO CONVÊNIO Nº 021-96-SEDC/SESP.
 FRO: BELÉM
 DATA DA ASSINATURA: 17.04.96
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENF. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
 *****CP96/0034441-3***** NLC

(Fat. nº 559, Reg. nº 559, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96, para aquisição de Material Permanente de Laboratório, comunica aos interessados que em virtude de modificações procedidas no ANEXO do EDITAL que rege a Licitação, a abertura fica marcada para o próximo dia 02 de maio de 1996, na Travessa Castelo Branco, 2381 - Guama -, às 09:30 h.

Comunicamos ainda que o novo EDITAL já está à disposição do público na Divisão de Compras e Patrimônio/DCP/SESPA, sito à Avenida José Bonifácio, 1836 - Guama.

Belém, 17 de abril de 1996.

SUZANA MARIA SILVA CORRÊA
 Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96
 CP96/0034450-7

(Fat. nº 575, Reg. nº 575, Dia: 18/04/96)

RESUMO DE PORTARIA

- Port. 0403/11.04.96 Dispensar a contar de 15.03.96, JOCELITO MARIO PEDROSO DA SILVA, Agente de Vigilância Sanitária, lotado no DVS, desta SESP. CP96/0034451-5
- Port. 0404/10.04.96 Dispensar a contar de 01.12.95, por ter faltado ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, SENHORINHA SUZANA DE OLIVEIRA, Enfermeira, lotada no HCGV, desta SESP. CP96/0034443-4
- Port. 0410/10.04.96 Dispensar a contar de 01.06.95, por ter faltado ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, EDILENE DO SOUZA CORRO PALHETA BRITO, Auxiliar de Educação Física, lotada na UE CIASPA, desta SESP. CP96/0034444-2
- Port. 0413/11.04.96 Designar JOSÉ OTACILIO MOURÃO PA REDES, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-2, do CS Salvaterra, a contar de 22.03.96, até ulterior deliberação. CP96/0034445-0
- Port. 0419/08.04.96 Cessar a contar de 22.03.96, os efeitos da Port. 0613/95, que designou NADIR SILVA SAMPAIO, Enfermeira, para responder até ulterior de liberação pela Assistência DAS-3, do HR Abelardo Santos. CP96/0034445-7
- Port. 0420/08.04.96 Cessar a contar de 22.03.96, os efeitos da Port. 1203/95, que designou CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA, Administrador, para responder até ulterior deliberação pela Direção DAS-4, do 13º CRS. CP96/0034447-7
- Port. 0421/08.04.96 Cessar a contar de 22.03.96, os efeitos da Port. 0873/95, que designou MALVINA BATISTA DOS SANTOS, Ag. Administrativo, para responder pela Chefia DAS-2, do CS Floresta. CP96/0034448-5
- Port. 0422/08.04.96 Cessar a contar de 22.03.96, os efeitos da Port. 0844/95, que designou MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MELO, Enfermeira, para responder pela Direção DAS-4, do 5º CRS. CP96/0034453-1
- Port. 0424/08.04.96 Cessar a contar de 22.03.96, os efeitos da Port. 0925/95, que designou IVALDO MORAES SOUZA, Médico, para responder pela Assistência DAS-2, da UM Faro. CP96/0034452-3
- Port. 0425/08.04.96 Cessar a contar de 22.03.96, os efeitos da Port. 1367/95, que designou JOSÉ CARLOS DE FARIAS LAMENZA, Administrador, para responder pela Direção DAS-4, do HR Conceição do Araçuaia. CP96/0034452-3
- Port. 0438/11.04.96 Designar ELISETE DIAS MENDES, Assistente Social, para responder pela Assistência DAS-1, do CS Benfica, no período de 01.02. a 01.03.96, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP96/0034454-0
- Port. 0439/11.04.96 Dispensar para fins de regularização funcional, a contar de 31.12.67, ITALA SALDA NHA GONDIN, Atendente, lotada no Posto Médico de Vigília, desta SESP. CP96/0034455-8

(Fat. nº 583, Reg. nº 583, Dia: 18/04/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/96HSE
 OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR
 TIPO: MENOR PREÇO
 FIRMAS VENCEDORAS:

- a) MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, nos itens: 35,45.
 - b) BD.BECTON DICKINSON IND.CIRÚRG.LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 27, 28, 29, 30, 31, 66.
 - c) CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, no item: 62.
 - d) B.L.B. ELETRÔNICA LTDA, no item: 40.
 - e) UNIÃO COMERCIAL LTDA, nos itens: 44,52,53.
 - f) ARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no item: 26.
 - g) HIGIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, nos itens: 23,36,41,56,57,59,61.
 - h) NORTE PHARMA COMERCIAL LTDA, nos itens: 14,15,16,17,54,67,68.
 - i) L.A.P. COMERCIAL, no item: 60.
 - j) F. CARDOSO E CIA LTDA, nos itens: 25,37,38,39,50,51.
 - 1) COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PRADO LTDA, nos itens: 20,21,46,47,48,49.
 - m) CODIBEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BELÉM LTDA, nos itens: 07,42,43.
 - n) DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA, nos itens: 22,24,33,69,70,71.
 - o) SOCIBRA COMÉRCIO E REP. LTDA., nos itens: 10,11,12,13,18,19,32,34,63,64,65.
 - p) RECON COMERCIAL LTDA, no item: 58.
 - q) BRATEST COMERCIAL LTDA, no item: 55.
- MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/96HSE
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL
 TIPO: MENOR PREÇO
 FIRMAS VENCEDORAS:
 a) CREDIAL COMERCIAL LTDA, nos itens: 01,02,03.
 b) CRISTAL COMÉRCIO LTDA, nos itens: 04,06.
 c) FIS COMÉRCIO E REP. LTDA, nos itens: 05,07.
 MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/96HSE
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 TIPO: MENOR PREÇO
 FIRMAS VENCEDORAS:
 a) FIS COMÉRCIO E REP. LTDA, nos itens: 01 à 34 (lote), 41.
 b) AMAZON CARNES LTDA, no item: 38.
 c) CRISTAL COMERCIAL LTDA, nos itens: 35,37.
 d) A.A. COMERCIAL NEG. LTDA, nos itens: 36,39,40,42,43,44,45.

Belém, 15 de abril de 1996

Luiz
 A COMISSÃO

---CP96/0034025-5---

(Fat. nº 549, Reg. nº 549, Dia: 18/04/96)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO

- PORTARIA Nº 072/96-DG/HOL de 11.04.96
 REMANEJAR, a partir de 01.04.96, a servidora ANA ALICE DA SILVA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, da Clínica Cirúrgica para a Divisão de Enfermagem deste Hospital. CP96/0034144-3
- PORTARIA Nº 073/96-DG/HOL de 11.04.96
 REMANEJAR, a partir de 11.04.96, a servidora PATRYCIA DE PAU LA MORAES DA SILVA, Agente Administrativo I, da Divisão de Diagnóstico por Imagem para a Divisão de Enfermagem deste Hospital. CP96/0034036-6
- PORTARIA Nº 074/96-DG/HOL de 12.04.96
 DISTRATAR, a pedido, a partir de 01.04.96, a servidora SANDRA BENEDETA DE JESUS OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Divisão de Centro Cirúrgico deste Hospital, admitida sob o regime da Lei Complementar 07/91. CP96/0033972-4
- PORTARIA Nº 075/96-DG/HOL de 15.04.96
 TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, os termos da Portaria Nº 032/96-DG/HOL, de 26.01.96, que lota o servidor LEOPOLDO MAURO MOUTINHO SIROTHEAU, Auxiliar de Informática, na Divisão de Informática deste Hospital. CP96/0033995-1
- PORTARIA Nº 076/96-DG/HOL de 12.04.96
 DISPENSAR, a partir de 15.04.96, o servidor ENERCIO OLIVEIRA CHAVES, Auxiliar Operacional, lotado na Divisão de Serviços Gerais deste Hospital. CP96/0033988-0
- PORTARIA Nº 077/96-DG/HOL de 12.04.96
 DISPENSAR, a partir de 15.04.96, a servidora EDINALVA ANTONIA FERREIRA ABDON, Enfermeira, lotada na Clínica Médica deste hospital, admitida sob o regime da Lei Complementar 07/91. CP96/0033980-5
- PORTARIA Nº 078/96-DG/HOL de 15.04.96
 DESIGNAR, a servidora DEBETE JASIE FERREIRA, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Técnica, a compor a Comissão de Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria Nº 0065/96-PRESIDENCIA/HOL, no Cargo de Secretária. CP96/0034004-8
- PORTARIA Nº 079/96-DG/HOL de 15.04.96
 DISTRATAR, a pedido, a partir de 31.04.96, o servidor PIO MOERBECK DA COSTA, Médico, lotado na Clínica Médica deste Hospital, admitido sob o regime da Lei Complementar 07/91. CP96/0034152-4

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
 PARTES: DISCONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 DISCONTRATADO: SANDRA BENEDETA DE JESUS OLIVEIRA

DATA: 01.04.96
 MOTIVAÇÃO: a pedido da servidora CP96/0034012-9

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
 PARTES: DISCONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 DISCONTRATADO: EDINALVA ANTONIA FERREIRA ABDON

DATA: 15.04.96
 MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor CP96/0034143-5

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
 PARTES: DISCONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
 DISCONTRATADO: PIO MOERBECK DA COSTA

DATA: 01.04.96
 MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor CP96/0034160-5

LICENÇA SAÚDE
 SERVIDOR: MARCIA MARQUES PEREIRA
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO : CL. GINECOLÓGICA

PERÍODO : 18.01.96 A 01.04.96 CP96/0034151-5
 L/M Nº : 1550/96
 SERVIDOR: JOAQUINA SILVA DOS SANTOS
 CARGO : AUXILIAR OPERACIONAL
 LOTAÇÃO : LAVANDERIA
 PERÍODO : 23.03.96 A 06.04.96 CP96/0034159-1

SERVIDOR: ROSA EMILIA NASCIMENTO VALE
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 LOTAÇÃO : UTI NEO NATAL
 PERÍODO : 27.03 A 11.04.96

BELÉM, 15 DE ABRIL DE 1996

OTON SANCHEZ DAMASCENO
 Diretor Administrativo

VISTO: ARMANDO GAMA DA ROCHA
 Presidente CP96/0034111-7

(Fat. nº 550, Reg. nº 550, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 284/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Rua Pe. Paulino na Vila Livramento, no Município de G.do Norte, com 07 dependências, para funcionamento da E.R.C.Mundo Encantado.
 VIGÊNCIA: 16.04. até 31.12.96.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
 CP96/0034119-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 282/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Vila Maçaranduba no Município de G. do Norte com 04 dependências para funcionamento da E.R.C. PEDRO ALVARES CABRAL.
 VIGÊNCIA: 16.04. até 31.12.96.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
 CP96/0033973-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 279/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Av. 07 de Setembro na localidade de Centro, no Município de Garrafão do Norte, com 09 dependências, para funcionamento da E.R.C.Mundo Feliz.
 VIGÊNCIA: 16.04. até 31.12.96.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
 CP96/0033973-2

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/DEES/ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 OBJETO: Tem como objetivo a Cooperação Técnico-Educacional, entre as convenentes especificamente no Campo de Ensino, com forma estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, sem que para isso ocorra qualquer ônus para as convenentes.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.04. até 1998.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
 CP96/0034031-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DOROTÉIAS
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Rua Municipalidade, Nº 1180-Umarizal/Belém/Pa, com 14 dependências para funcionamento da E.R.C. PAULA FRANSSINETTI.
 VIGÊNCIA: 15.04. até 31.12.96.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 15.04.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Educação.
 CP96/0034071-4

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA TERRA FIRME.
 OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Pass. 24 de Dezembro, nº 01, na terra firme-Belém/Pa, com 17 dependências para funcionamento da E.R.C. ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO DA TERRA FIRME.
 VIGÊNCIA: 15.04. até 31.12.96.
 FORO: Belém/Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 15.04.96.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.
 CP96/0034063-3

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/96-SEDC
 COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL D. ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS.

Pág. 6 - CADERNO 2

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado o Conj. Cida de Nova, WE-72, Nº 762-Cocueiro/Ananindeua/Pa, com 22 dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO EDUCACIONAL D. ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS.
VIGÊNCIA: 16.04. até 31.12.96.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0034055-2

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 283/96-SEDOC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENVIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua Haroldo de Alencar- Centro, na Vila Marapinima, no Município do Garrafão do Norte, com 04 dependências, para funcionamento da E.R.C. MENINO JESUS.
VIGÊNCIA: 16.04. até 31.12.96.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretaria de Estado de Educação.

CP96/0034079-0

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 054/96-SEDOC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 e na Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
OBJETO: A SEDUC na condição de CONVENIENTE tem por objetivo, re passar recursos financeiros, provenientes da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), à Prefeitura Municipal de Belém, com objetivo de adquirir veículos automotores com capacidade mínima de 10 e máxima de 40 passageiros com vistas ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental, residentes na Zona Rural do referido Município.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.04. até 30.05.96.
VALOR: Importa em R\$-77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
- R\$-70.000,00-(11.217). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.4120.00.
- R\$-7.000,00-(11.218). Meta: 03. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.2.048.4120.00 (CONTRAPARTIDA DO ESTADO).
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.04.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário de Estado de Educação.

CP96/0034037-0

(Fat. nº 580, Reg. nº 580, Dia: 18/04/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 4723/96 de 12.04.96
NOME: JOEL BARROS DA COSTA
MAT.: 0388262-012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4 / EE PAULINO DE BRITO / BELÉM
NÍVEL: GD-1
PERÍODO: A PARTIR DE 12.04.96 CP96/0034037-0

PRORROGAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº 4519/96 de 10.04.96
NOME: MARINILCE OLIVEIRA COELHO
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4 / DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL / BELÉM
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO POS-GRADUAÇÃO EM LETRAS - TEORIA LITERÁRIA.
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PERÍODO: 05.04.96 à 31.07.96 CP96/0034047-1

(Fat. nº 577, Reg. nº 577, Dia: 18/04/96)

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº: 4472/96 de 03.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA GORETE RODRIGUES DE SOUZA
MAT: 5401755.019
CARGO/LOT: SERV. //EE. PRINCESA LEOPOLDINA//MEDICIL
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033968-6

PORT. Nº: 5430/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ROSA LOPES BRITO
MAT: 0498220.014
CARGO/LOT: AG. PORT. //EE. L. ROCHA//BAIÃO
PERÍODO: 01.04.96 a 30.05.96
TRIÊNIO: 01.01.90 a 31.12.92 CP96/0033976-7

PORT. Nº: 4531/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDMILSON ABREU ALVES
MAT: 5526183.019
CARGO/LOT: PROF.ª //14ª. URE DO MUNIC. ITAITUBA
APERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 01.03.93 a 28.02.96 CP96/0033984-8

PORT. Nº: 4532/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: LURDES OLIVEIRA DE ALMEIDA
MAT: 0667935.016
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. 25 DE MARÇO/ITAITUBA
PERÍODO: 17.06.96 a 15.08.96/16.08.96 a 14.10.96
15.10.96 a 13.12.96
TRIÊNIO: 22.05.86 a 21.05.89/22.05.89 a 21.05.92
22.05.92 a 21.05.95 CP96/0033992-9

PORT. Nº: 4533/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: SILVANA SOUZA FARIAS
MAT: 6329080.016

CARGO/LOT: PROF.ª //ERC. JOSE DE ALENCAR/ALTAMIRA
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 01.10.90 a 30.09.93 CP96/0034000-5

PORT. Nº: 4534/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: FRANCISCO SALES DANIEL SILVA
MAT: 6004806.018
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. ST.ª. T. DAVILA//BENEVIDES
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96/01.07.96 a 29.08.96

PORT. Nº: 4535/96 de 10.04.96 CP96/0034008-0
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA SALETE VIEIRA DE SALES
MAT: 0458562.016
ACARGO/LOT: ESC. DATIL. //EE. MELVIN JONES//URUARA
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96/02.08.96 a 30.09.96
TRIÊNIO: 05.05.96 a 04.05.89/05.05.89 a 04.05.92

CP96/0034015-1

PORT. Nº: 4711/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: CASILDA SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
MAT: 0459003.012
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. GASPAR VIANA/MEDICILANDIA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 05.05.86 a 04.05.89/05.05.89 a 04.05.92

PORT. Nº: 4712/96 de 11.04.96 CP96/0033975-9
Nº DE DIAS: 060
NOME: LAIRO POMPEU LUCENA
MAT: 5401151.017
CARGO/LOT: SERV. //EE. A. LINCOLN//MEDICILANDIA
PERÍODO: 01.02.96 a 31.03.96
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95 CP96/0033993-0

PORT. Nº: 4713/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: LOURDES VENITES
MAT: 0487147.014
CARGO/LOT: SERV. //EE. GASPAR VIANA//MEDICILANDIA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 17.04.85 a 16.04.88/17.04.88 a 16.04.91
17.04.91 a 16.04.94 CP96/0033999-5

PORT. Nº: 4717/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANTÔNIO MACHADO DE CARVALHO
MAT: 0497797.012
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. ABEL MACHADO//BAIÃO
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96/01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 12.11.95 a 11.11.88/12.11.88 a 11.11.91

PORT. Nº: 4715/96 de 11.04.96 CP96/0033991-0
Nº DE DIAS: 120
NOME: ROSA DIAS DE SOUSA
MAT: 6014429.014
CARGO/LOT: MEREND. //EE. G. VIANA//MEDICILANDIA
PERÍODO: 04.03.96 a 02.05.96/03.05.96 a 01.07.96
TRIÊNIO: 13.04.89 a 12.04.92/13.04.92 a 12.04.95

PORT. Nº: 4717/96 de 11.04.96 CP96/0034007-2
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE FATIMA CUNHA MARQUES
MAT: 5223440.010
CARGO/LOT: SERV. //ERC. A. V. DE LIMA/CAPITÃO. POÇO
PERÍODO: 24.06.96 a 22.08.96
TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94 CP96/0034015-3

PORT. Nº: 4317/96 de 02.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA DA GRAÇA ALVES DE SOUZA
MAT: 0251305.010
CARGO/LOT: AG. PORT. /8ª URE DO MUNIC. DEOBIDOS
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95/31.12.95 a 28.02.96
29.02.96 a 28.04.96
TRIÊNIO: 01.03.82 a 28.02.85/01.03.85 a 28.02.88
01.08.90 a 31.07.93 CP96/0034023-4

PORT. Nº: 4645/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: DARIA MOTA DA SILVA
MAT: 0270237.011
CARGO/LOT: INSP. ALUNOS//E.M. DE MATOS//SANTARÉM
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96
TRIÊNIO: 01.03.92 a 28.02.95 CP96/0033913-9

PORT. Nº: 4646/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ANTONIETA MELCHIOR
MAT: 0270687.015
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC. //EE. RODRIG. DOS SANTOS/SANTARÉM
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96
TRIÊNIO: 23.03.87 a 22.03.90 CP96/0033905-8

PORT. Nº: 4647/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA
MAT: 0584908.014
CARGO/LOT: AG. PORT. //EE. CAIM MELEM//MONTE ALEGRE
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 07.03.90 a 06.03.93 CP96/0033927-5

PORT. Nº: 4648/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: TEREZINHA CALDEIRA DE ALMEIDA
MAT: 0764698.014
CARGO/LOT: SERV. //EE. E. DE MATOS//SANTARÉM
PERÍODO: 03.06.96 a 01.08.96
TRIÊNIO: 13.05.91 a 12.05.94 CP96/0033921-0

PORT. Nº: 4651/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO ROSARIO IRANDA CARDOSO
MAT: 6390129.013
CARGO/LOT: SERV. //EE. FREI AMBRÓSIO//SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 12.03.90 a 11.03.93 CP96/0033937-6

PORT. Nº: 4652/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: GIOVANNA LITZ CARNEIRO DO VALE
MAT: 5297818.014
CARGO/LOT: ESC. DATIL. //EE. RODRIG. DOS SANTOS//SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033945-7

PORT. Nº: 4653/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA IRENE JAQUES DO MONT SERRAT
MAT: 0236853.010
CARGO/LOT: PROF.ª //10ª URE DE CASTANHAL
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96/01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 09.05.87 a 08.05.90/09.05.90 a 08.05.93

CP96/0033953-8

PORT. Nº: 4654/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: RAIMUNDA MOREIRA DE SOUZA
MAT: 0486582.010
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. RAPOSO TAVARES//SÃO FÉLDO PARA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 23.04.82 a 22.04.85/23.04.85 a 22.04.88
23.04.88 a 22.04.91 CP96/0033961-9

PORT. Nº: 4655/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA DE NAZARE MACEDO OLIVEIRA
MAT: 0486353.018
CARGO/LOT: SERV. //EE. C. MAGALHÃES//SÃO F. PARÁ
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 09.04.84 a 08.04.87/09.04.87 a 08.04.90
09.04.90 a 08.04.93 CP96/0033849-3

PORT. Nº: 4656/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LOURDES DO NASCIMENTO
MAT: 0585599.011
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 12.05.82 a 11.05.85 CP96/0033865-5

PORT. Nº: 4658/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUCIA DE ARAÚJO PARDAL
MAT: 0513377.019
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. JOÃO G. DA SILVA//ST.ª. MARIA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 15.06.91 a 14.06.94 CP96/0033857-4

PORT. Nº: 4660/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: TEREZINHA F. DE SOUSA BRITO
MAT: 0263389.013
CARGO/LOT: AG. PORT. //ERC. T. POMPEU DE SOUZA/SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 07.03.93 a 06.03.96 CP96/0033873-6

PORT. Nº: 4661/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA AUXILIADORA BATISTA ALVES
MAT: 6306365.023
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. SEVERINO B. SOUZA//ST.ª. MARIA
PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 01.03.90 a 28.02.93 CP96/0033881-7

PORT. Nº: 4662/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LUCIMAR FELIX DA SILVA
MAT: 0521001.010
CARGO/LOT: SERV. //EE. M. BARATA // ST.ª. MARIA
PERÍODO: 02.04.96 a 31.05.96
TRIÊNIO: 12.05.91 a 11.05.94 CP96/0033889-2

PORT. Nº: 4663/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUCIA TAPAJOS SIEBRA
MAT: 5321042.011
CARGO/LOT: ESC. DATIL. //EE. M. SARMENTO//SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033897-3

PORT. Nº: 4664/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: KATIA SALDANHA CAMPOS
MAT: 5395844.013
CARGO/LOT: SERV. //EE. JADER BARBALHO//SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033809-4

PORT. Nº: 4665/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: EUGENIA ANDRADE DO NASCIMENTO
MAT: 0267660.010
CARGO/LOT: PROF.ª //EE. ALVARO DA SILVEIRA//SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96/01.07.96 a 29.08.96
TRIÊNIO: 03.10.88 a 02.10.91/03.10.91 a 02.10.94

PORT. Nº: 4666/96 de 11.04.96 CP96/0033785-3
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA TELMA SILVA RABELO
MAT: 5120624.015
CARGO/LOT: MEREND. //EE. ONESIMA PEREIRA//SANTARÉM
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 12.03.90 a 11.03.93 CP96/0033793-4

PORT. Nº: 4667/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: EDMILSON DUARTE LAVOUR
MAT: 5358418.010
CARGO/LOT: PROF.ª //7ª URE DO MUNIC. DE M. ALEGRE
PERÍODO: 01.07.96 a 29.08.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033817-5

PORT. Nº: 4668/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA SOUZA DE AZEVEDO
MAT: 5358337.010
CARGO/LOT: SERV. //EE. CAIM MELEM//M. ALEGRE
PERÍODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033825-5

QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

PORT. Nº: 4668/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 240
NOME: ARISTEU FRADE PEREIRA
MAT: 0368806.019
CARGO/LOT: SERV./ERC.DOM BOSCO//CASTANHAL
PERIODO: 22.04.96 a 20.06.96/21.06.96 a 19.08.96
20.08.96 a 18.10.96/19.10.96 a 17.12.96
CP96/0033833-7

PORT. Nº: 4670/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CARLOS MIGUEL DA SILVA
MAT: 5408350.012
CARGO/LOT: SERV./EE. ISABEL BARRAL//ACARA
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033801-9

PORT. Nº: 4584/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA CARIDAZDE DE SOUSA CARDOSO
MAT: 0429147.011
CARGO/LOT: PROF./EE. J. PASSARINHO// VISEU
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 25.03.87 a 24.03.90 CP96/0033777-2

PORT. Nº: 4586/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSA DOS SANTOS RODRIGUES
MAT: 0210889.019
CARGO/LOT: PROF./EE. EDUARDO ANGELIM//PARAUPEBAS
PERIODO: 03.06.96 a 01.08.96
TRIÊNIO: 28.04.82 a 27.04.85 CP96/0033841-8

PORT. Nº: 4587/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: ANA AMRIA DOS SANTOS HENRIQUES
MAT: 0512087.014
CARGO/LOT: PROF./EE. YOLANDA CHAVES//BRAGANÇA
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96/01.07.96 a 29.08.96
30.08.96 a 28.10.96
TRIÊNIO: 23.06.83 a 22.06.86/23.06.86 a 22.06.89
23.06.89 a 22.06.92 CP96/0033912-0

PORT. Nº: 4588/96 de 11.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: ARTILINA MARIA DE OLIVEIRA
MAT: 0664294.015
CARGO/LOT: SERV./EE. E. ANGELIM//PARAUPEBAS
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 11.05.91 a 10.05.94 CP96/0033920-1

PORT. Nº: 4739/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SA
MAT: 0668230.016
CARGO/LOT: PROF./EE. NAZARE BARBOSA//MARABA
PERIODO: 20.06.96 a 18.08.96/19.08.96 a 17.10.96
18.10.96 a 16.12.96
TRIÊNIO: 06.06.86 a 05.06.89/06.06.89 a 05.06.92
06.06.92 a 05.06.95 CP96/0033935-8

PORT. Nº: 4740/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: ADASY RIBEIRO DE AZEVEDO
MAT: 0209996.016
CARGO/LOT: SERV./EE. RAULINO DE PINTO//BOM J. TOCAN
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
29.11.96 a 27.01.97
TRIÊNIO: 25.05.84 a 24.05.87/25.05.87 a 24.05.90
25.05.90 a 24.05.93 CP96/0033944-9

PORT. Nº: 4741/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: EVANDRA MARIA PINHEIRO DIAS
MAT: 0762385.010
CARGO/LOT: ESC; DATIL./EE. LAURO SABA//MOCAJUBA
PERIODO: 08.04.96 a 06.06.96/07.06.96 a 05.08.96
06.08.96 a 04.10.96
TRIÊNIO: 13.05.86 a 12.05.89/13.05.89 a 12.05.92
13.05.92 a 12.05.95 CP96/0033952-0

PORT. Nº: 4742/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA MARTINS
MAT: 5383218.01.018
CARGO/LOT: PROF./EE. J. H. e SILVA//MOJU
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033928-7

PORT. Nº: 4743/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: WALDETE SIQUEIRA
MAT: 5362660.011
CARGO/LOT: PROF./EE. J. H. e SILVA//MOJU
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95 CP96/0033960-0

PORT. Nº: 4744/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: ELIDIA SOUZA PINHEIRO
MAT: 0601748.014
CARGO/LOT: SERV./EE. SANTO ANDRE//ABAETETUBA
PERIODO: 22.04.96 a 20.06.96/21.06.96 a 19.08.96
20.08.96 a 18.10.96
TRIÊNIO: 08.06.84 a 07.06.87/08.06.87 a 07.06.90
08.06.90 a 07.06.93 CP96/0033964-7

PORT. Nº: 4430/96 de 03.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: CARLOS BRASIL DA LUZ
MAT: 0571067.019
CARGO/LOT: PROF./EE. RAIMUNDO RAMOS//SOURE
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 30.06.90 a 29.06.93 CP96/0033845-5

PORT. Nº: 4432/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 060 //MAT: 0413488.010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ESTER MOUTA // p. DE PEDRAS
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 11.08.91 a 10.08.94 CP96/0033872-8

PORT. Nº: 4441/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: BENEDITA BARRINHA F. BRABO
MAT: 0218502.017
CARGO/LOT: PROF./EE. PAULA FRANCINETTE//MUANA
PERIODO: 02.09.96 a 31.10.96/01.11.96 a 30.12.96
31.12.96 a 28.02.97
TRIÊNIO: 30.10.84 a 29.10.87/30.10.87 a 29.10.90
30.10.90 a 29.10.93 CP96/0033880-9

PORT. Nº: 4458/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARISETE PEREIRA DE ARAÚJO
MAT: 6030408.0121
CARGO/LOT: SERV./EE. C. DE FARIAS // MÃE DO RIO
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92 CP96/0033856-6

PORT. Nº: 4462/96 de 03.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: LIZETE GOMES BITTENCOURT
MAT: 0687286.014
CARGO/LOT: PROF./EE. ACY DE BARROS//XINGUARA
PERIODO: 01.04.96 a 30.05.96
TRIÊNIO: 13.03.90 a 12.03.93 CP96/0033888-4

PORT. Nº: 4464/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSIAS POMPEU SALES
MAT: 0534293.019
CARGO/LOT: SERV./EE. EDGAR PEREIRA//PEIXE BOI
PERIODO: 30.04.96 a 28.06.96/29.06.96 a 27.08.96
28.08.96 a 26.10.96
TRIÊNIO: 02.05.85 a 01.05.88/02.05.88 a 01.05.91
CP96/0033895-5

PORT. Nº: 4465/96 de 10.04.96
Nº DE DIAS: 180
NOME: FRANCISCA DOS SANTOS
MAT: 0777188.018
CARGO/LOT: PROF./EE. EDGAR PEREIRA//PEIXE BOI
PERIODO: 30.04.96 a 28.06.96/29.06.96 a 27.08.96
28.08.96 a 26.10.96
TRIÊNIO: 28.05.86 a 21.05.89/22.05.89 a 21.05.92
22.05.92 a 21.05.95 CP96/0033904-0

PORT. Nº: 4495/96 de 04.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
MAT: 0777595.014
CARGO/LOT: SERV./18ª URE DO MUNIC. DE TUCURUI
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 12.05.86 a 11.05.89 CP96/0033784-5

PORT. Nº: 4496/96 de 04.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA NELY SOUZA DE AGUIAR
MAT: 0539260.010
CARGO/LOT: PROF./EE. CASTELO BRANCO//PEIXE
BOI PERIODO: 10.04.96 a 08.06.96
TRIÊNIO: 25.07.89 a 24.07.92 CP96/0033800-0

PORT. Nº: 4672/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCO ASSUNÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS
MAT: 0324892.014
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. RAIMUNDO RAMOS//SOURE
PERIODO: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 01.11.90 a 31.10.93 CP96/0033824-8

PORT. Nº: 4673/96 de 12.04.96
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA LENI DA SILVA NOGUEIRA
MAT: 0538833.011
CARGO/LOT: PROF./EE. JONAS P. ATHIAS//PEIXE BOI
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
TRIÊNIO: 02.04.84 a 01.04.87/02.04.87 a 01.04.90

PORT. Nº: 4674/96 de 12.04.96 CP96/0033832-9
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANA MARIA BRASIL SILVA
MAT: 0571849.014
CARGO/LOT: PROF./EE. RAIMUNDO RAMOS//SOURE
PERIODO: 01.08.96 a 29.09.96/30.09.96 a 28.11.96
17.08.96 a 15.10.96
TRIÊNIO: 16.05.88 a 15.05.91/16.05.91 a 15.05.94

PORT. Nº: 4675/96 de 12.04.96 CP96/0033815-7
Nº DE DIAS: 180
NOME: ODALINA MENDES FONSECA
MAT: 0223468.014
CARGO/LOT: PROF./EE. ST. R. DURA//IRITUIA
PERIODO: 19.04.96 a 17.06.96/18.06.96 a 16.08.96
17.08.96 a 15.10.96
TRIÊNIO: 29.04.81 a 28.04.84/29.04.84 a 28.04.87
29.04.87 a 28.04.90 CP96/0033808-6

RETIFICAR

PORT. Nº: 4536/96 de 10.04.96
NOME: EDILEA MOREIRA DA COSTA
MAT: 0362328.011
CARGO/LOT: PROF./EE. G. MARTINEZ//ST. IZABEL
RETIFICAR PORT. 011904/95 de 19.10.95, O PERIODO
DE 01.12.95 a 29.01.96 PARA: 02.05.96 a 30.06.96
TRIÊNIO: 13.08.92 a 12.08.95 CP96/0033792-6

ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº: 001/96 de 08.04.96 (COL)
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 30.05.96
UNIDADE: EE. ABEL FIGUEIREDO//PORTEL
PORT. Nº: 002/96 de 08.04.96 (COL) CP96/0033840-0
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 30.05.96
UNIDADE: EE. ABEL DE FIGUEIREDO//PORTEL
CP96/0033911-2

PORTARIA Nº 124/96 de 01.03.96
ANO: 1996
PERIODO: 01.04.96 a 30.04.96
UNIDADE: EE NOVA CANINDÉ / BRAGANÇA CP96/0033943-0

PORT. COL. Nº 45/96 de 04.03.96
ANO: 1996
PERIODO: 01.06.96 a 30.06.96
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO / MOCAJUBA
CP96/0033951-1

PORTARIA Nº 67/96 de 04.03.96
ANO: 1996
PERIODO: 01.03.96 a 30.03.96
UNIDADE: EE YOLANDE CHAVES / BRAGANÇA

PORTARIA Nº 68/96 de 04.03.96 CP96/0033957-7
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 30.05.96
UNIDADE: ERC JOSEFA PEREIRA / BRAGANÇA

PORTARIA Nº 69/96 de 04.03.96 CP96/0033935-0
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 30.05.96
UNIDADE: EE PE LUIZ GONZAGA / BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 55/96 de 20.03.96 CP96/0033919-8
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 30.05.96
UNIDADE: EE PROFª IZAURA BAIA / MOCAJUBA

PORTARIA Nº 144/96 de 25.03.96 CP96/0033957-8
ANO: 1996
PERIODO: 01.04.96 a 30.04.96
UNIDADE: 1ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO / BRAGANÇA
CP96/0033927-9

PORTARIA Nº 147/96 de 25.03.96
ANO: 1996
PERIODO: 01.04.96 a 30.04.96
UNIDADE: EE ALUIZIO FERREIRA / BRAGANÇA

PORT. COL. Nº 32/96 de 28.03.96 CP96/0033847-7
ANO: 1996
PERIODO: 01.04.96 a 30.04.96
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO / MOCAJUBA

PORT. COL. Nº 33/96 de 28.03.96 CP96/0033855-8
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 30.05.96
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO / MOCAJUBA

PORT. COL. Nº 34/96 de 28.03.96 CP96/0033871-0
ANO: 1996
PERIODO: 01.06.96 a 30.06.96
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO / MOCAJUBA

PORT. COL. Nº 61/96 de 01.04.96 CP96/0033863-9
ANO: 1996
PERIODO: 01.06.96 a 30.06.96
UNIDADE: EE DEP. ABEL FIGUEIREDO / MOCAJUBA
CP96/0033879-5

PORT. COL. Nº 73 / 96
ANO: 1996
PERIODO: 01.05.96 a 31.05.96
UNIDADE: ERC PADRE PEDRO HERMANS / MOCAJUBA

XXX CP96/0033887-6

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 115-B/96 de 11.04.96
NOME: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
MATR: 0484792/019
CARGO/LOT: PROF/EE CÔNEGO CALADO/IGARAPE AÇU
TORNAR S/EFEITO A PORT. Nº 02706/96 de 06.03.96, QUE DESIGNOU
A SERVIDORA PARA EXERCER ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE DIRE-
TOR. CP96/0033895-7

PORT. Nº 116-B/96 de 11.04.96
NOME: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
MATR: 0484792/019
CARGO/LOT: PROF/EE CÔNEGO CALADO/IGARAPE AÇU
TORNAR S/EFEITO A PORT. Nº 02826/96 de 06.03.96, QUE DISPEN-
SOU A SERVIDORA DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR. CP96/0033903-1

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 4411/96 de 10.04.96
NOME: MARIA DULCE DE ARAÚJO SILVA
MATR: 0272566/019
CARGO/LOT: PROF/EE BELARMINA SOARES/RURÓPOLIS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: CARGA HORÁRIA
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 2848/86 de 07.04.86

PORT. Nº 4413/96 de 10.04.96 CP96/0033783-7
NOME: ELIZETE MARIA MATTOS ALMEIDA
MATR: 0282537/010
CARGO/LOT: PROF/EE EURICO VALE/RURÓPOLIS
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 4978/93 de 20.05.93

PORT. Nº 4414/96 de 10.04.96 CP96/0033791-8
NOME: ANA MARIA CASTRO FURTADO
MATR: 0417254/019
CARGO/LOT: AG. ADMINIST/EE PRESIDENTE VARGAS/TOME-AÇU
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 3562/78 de 16.06.78

PORT. Nº 4510/96 de 10.04.96 CP96/0033807-8
NOME: TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA QUADROS
MATR: 0508489/014
CARGO/LOT: PROF/EE LEANDRO L DA SILVEIRA/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 760/93 de 03.02.93

PORT. Nº 4528/96 de 10.04.96 CP96/0033799-3
NOME: AVANI DO ESPÍRITO SANTO DE AMORIM
MATR: 0592374/011
CARGO/LOT: PROF/EE PTE. KENNEDY/MARACANÃ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: 14183/87 de 25.11.87

PORT. Nº 4553/96 de 11.04.96 CP96/0033815-9
NOME: REINALDO LOPES DE ALMEIDA
MATR: 0665916/011
CARGO/LOT: PROF/EE DELZUILA M DE ALBUQUERQUE/MARABÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PORT. ANT. DE DESIGNAÇÃO: 676/93 de 29.01.93
CP96/0033823-0

DESIGNAR

PORT. Nº 4416/96 de 10.04.96
NOME: MARIA DULCE DE ARAÚJO SILVA
MATR: 0272566/019
CARGO/LOT: PROF/EE BELARMINA SOARES/RURÓPOLIS

NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 4511/96 de 10.04.96 CP96/033831-0
NOME: DAVID TEIXEIRA THEREZO JÚNIOR
MATR: 5214300/010
CARGO/LOTAÇÃO: DATIL/EE DR PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 4513/96 de 10.04.96 CP96/033839-6
NOME: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA
MATR: 0507202/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEANDRO L DA SILVEIRA/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 4527/96 de 10.04.96 CP96/033925-2
NOME: JAFÉ TAVEIRO SANTOS
MATR: 6038530/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GOV EURICO VALLE/RURÓPOLIS
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 4529/96 de 10.04.96 CP96/0033909-0
NOME: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA
MATR: 0346969/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PTE. KENNEDY/MARACANÃ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 4541/96 de 10.04.96 CP96/0033933-3
NOME: ROSA SOARES DE LIMA
MATR: 5316723/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PROF ELCIONE BARBALHO/RURÓPOLIS
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 4555/96 de 11.04.96 CP96/0033917-1
NOME: PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
MATR: 6304796/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO CALADO/ICARAPÉ AÇU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR CP96/0033941-4

PORT. Nº 4526/96 de 10.04.96 CP96/0033949-0
NOME: MARIA GARDENIA QUEIROZ SANTOS
MATR: 5661838/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MEC SEDUC KM 70/RURÓPOLIS
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 10.04.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSAR

PORT. Nº 4514/96 de 10.04.96 CP96/0033957-0
NOME: FRANCINETE COSTA FORTES
MATR: 5285887/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/3ª URE/ABAEETUBA
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.94

PORT. Nº 4538/96 de 10.04.96 CP96/0033955-1
NOME: ROSILEILA CAVALCANTE CASTRO
MATR: 5336082/021
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE JOÃO M DANTAS/DENEVIDES
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.96

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 4490/96 de 04.04.96 CP96/0033893-0
NOME: BENEDITA BRITO DE MIRANDA
MATR: 0549436/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO B CAMPOS/BARCARENA
TORNAR S/EFEITO A PORT. 12286/94 de 31.10.94, QUE CONC. 180 DIAS DE L. ESPECIAL, NO PERÍODO DE 01.09.94 a 27.02.95, REF. AOS TRIÊNIO DE 15.06.79 a 14.06.88.

PORT. Nº 4671/96 de 11.04.96 CP96/0033893-0
NOME: JOSÉ DA CUNHA PINTO
MATR: 0534900/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO R PINHEIRO/TERRA ALTA
TORNAR S/EFEITO A PORT. 7391/95 de 21.07.95, QUE CONC. 060 DIAS DE L. ESPECIAL, CORREP. AO TRIÊNIO DE 18.04.86 a 17.04.89, NO PERÍODO DE 01.08.95 a 29.09.95

RETIFICAR

PORT. Nº 4377/96 de 03.04.96 CP96/0033869-8
NOME: SONIA TERESINHA ANDREIS ZANIN
MATR: 5300320/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JONATHAS ATHIAS/MARABÁ
RETIFICAR NA PORT. 9328/95 de 25.08.95, O PERÍODO DE 02.10.95 A 30.11.95 PARA 12.02.96 a 11.04.96, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 02.03.92 a 01.03.95

PORT. Nº 4424/96 de 03.04.96 CP96/0033853-1
NOME: MARIA IVONE MORAES SANTIAGO
MATR: 0201294/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HEG TEIXEIRA/NOVA TIMBOTEUA
RETIFICAR NA PORT. 10115/95 de 12.09.95, QUE CONC. 60 DIAS DE L. ESPECIAL, O PERÍODO DE 01.11.95 a 30.12.95 PARA 01.04.96 a 30.05.96, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 21.08.87 a 20.08.90

PORT. Nº 4454/96 de 03.04.96 CP96/0033851-2
NOME: LIZETE GOMES BITTENCOURT
MATR: 0687286/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA
RETIFICAR NA PORT. 0225/92 de 07.01.92, QUE CONC. 03 MESES DE L. ESPECIAL, O QUINQ. DE 13.05.85 a 12.05.90 PARA 13.03.85 a 12.03.90

(Fat. n° 579, Reg. n° 579, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 137 de 11 de abril de 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memº nº 012/96-DPHAC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores REGINA COBLI OLIVEIRA MOD TINHO DA CONCEIÇÃO, matrícula 3190498-027, ocupante do cargo de Diretor Jurídico, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA, matrícula nº 4009347-038, Diretor do DPHAC e MARIA DE FÁTIMA DOS REIS CORREA, matrícula nº 0001490-020, Contador, para sob e a presidência do primeiro constituírem Comissão que tratará da regulamentação da Lei 5.629/90, que dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CP96/0033877-7

(Fat. n° 543, Reg. n° 543, Dia: 18/04/96)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 134 DE 10 DE ABRIL DE 1996
Servidor : ELESSANDRO DUARTE PEREIRA
Matrícula nº 5413834-017
Função : Recepcionista
Motivo : À Pedido

Data da dispensa: a contar de 01.04.96

PORTARIA Nº 138 DE 11 DE ABRIL DE 1996
Servidor : LENILSON PEREIRA DE HOLANDA
Matrícula nº 5333121-010
Função : Aux. Técnico
Motivo : Conveniência da Administração

Data da dispensa: a contar de 12.04.96

LICENÇA PATERNIDADE CP96/0033885-0

PORTARIA Nº 130 DE 08 DE ABRIL DE 1996
Servidor : MIGUEL TAVARES DE PAULA
Matrícula nº 0123285-024
Período : 01.03 a 10.03.96
Nº da Certidão de Nascimento: 79.370 CP96/0033901-5

PORTARIA Nº 135 DE 10 DE ABRIL DE 1996
O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DA ÁREA DE APOIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ "TANCREDO NEVES", no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 997 de 28.12.94, publicada no DOE de 08.05.95, que concedeu 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora ELICÉIA MARIA CALADO BASTOS, matrícula nº 0715808-022 no período de 11.09.94 a 09.01.95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", em 10 de abril de 1996.

CP96/0033821-3

(Fat. n° 544, Reg. n° 544, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 1996

A COMISSÃO TRIPARTITE E PARTIDÁRIA DE EMPREGO DO ESTADO DO PARÁ - CTPEP, criada pelo Decreto Nº 2918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VIII, do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Aprovar o PLANO DE TRABALHO DO SINE/PA, para o exercício de 1996, apreciado em reunião ordinária de 10.04.96, e que será executado no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ LETTE MASSAR

Presidente

CP96/0033329-7

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 011/96, visando a aquisição 150 colchões de espuma, p/colcheteo, encapado com napa, D-3, DIM, 1,88 x 0,88 x 14 cm, para atendimento da Unidade Operacional Dom Macedo Costa. - Processo Licitação nº 2048/96.

FIRMA VENCEDORA/ITEM: A.A. Comercial de Negócios Ltda./ item único (01).
PRESIDENTE: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

CP96/0033837-0

MODALIDADE: Carta Convite nº 007/96, visando a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades Assistenciais Básicas da SETEPS - Processos nº 1834/96.

FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: Credial Comercial Ltda - 10,11, 14,27,30,36,38 e 46; Expoente Comercial Ltda - 02,04,05,18; Astral Comércio e Representação Ltda - 06,25,40, e 42; Comercial Gonçalves Ltda + 15,16,20,21,23,24,31,32,33,35,41,44 e 48; FIS Comércio e Representação - 01,07,08 e 22; FGS Comércio e Representação Ltda - 03,12,17,26,28,37 e 39; Moderna Indústria e Comércio Ltda - 13,19 e 47; Multinorte Comercial Ltda - 09,27,34,43 e 45.

PRESIDENTE: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira

Belém, 17 de abril de 1996

SILFIMA FRATTA PEGADO

CP96/0033813-2

(Fat. n° 576, Reg. n° 576, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/96
FIRMA (vencedora): MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA., ITEM Nº 01 - VALOR R\$2.673,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

FIRMA (vencedora): COMPUTEL COMPUTADORES SIST. E SUPRIMENTOS LTDA., ITEM Nº 02, VALOR R\$5.225,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA

CP96/003397-7

(Fat. n° 574, Reg. n° 574, Dia: 18/04/96)

RESUMO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

PORTARIA Nº/DATA: 095/96 - GAB/SECRET de 17.04.96
NOME DO SERVIDOR: LUIS ERILLIO DO CARMO FARIA JÚNIOR
CARGO: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR: R\$ 272,00 (Duzentos e Setenta e Dois Reais)
LOCALIDADE: Brasília-DF
PERÍODO: 17.04 a 18.04.96 CP96/0033805-1

PORTARIA Nº/DATA: 096/96 - GAB/SECRET de 17.04.96
NOME DO SERVIDOR: FLÁVIO AUGUSTO ALTEIERI DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR - DAS,012.4
Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro)
VALOR: R\$ 544,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)
LOCALIDADE: Palmas/TO
PERÍODO: 15.04 a 18.04.96 CP96/0033789-6

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA P/ ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

PORTARIA Nº/DATA: 097/96 GAB/SECRET de 17.04.96
LAUDO MÉDICO Nº: 099/96
SERVIDORA: FERNANDA SUELY SANTOS ARAÚJO
MAT.: 5416558-016
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO: 28.03 a 12.04.96 CP96/0033731-0

(Fat. n° 573, Reg. n° 573, Dia: 18/04/96)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 0108/96 de 26.03.96
Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
AUTORIZAR o afastamento da servidora MARTA GENU SOARES ARAÚJO, lotada no Curso de Pedagogia, no cargo de Prof. Auxiliar I-40h, mat. nº 6011888-030, para participar do Curso de Pós-Graduação em Educação a nível de Mestrado, pela Universidade Metodista de Piracicaba, no período de 06.03.96 a 05.09.98, sem perda de seus vencimentos.

CP96/0033943-1

Portaria nº 0234/96 de 03.04.96
Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO
PRORROGAR a cessão para a Fundação Parques e Áreas Verdes de Belém, no período de 20.03.96 até ulterior deliberação, da servidora MARIA ELIZABETE BARATA MOREIRA, mat. nº 5041767-011 no cargo de Ass. Adm. I-A, lotada na Reitoria, com ônus para a UEPA.

CP96/0033940-6

Portaria nº 0230/96 de 03.04.96
Assunto: EXONERAÇÃO A PEDIDO
EXONERAR, a pedido, a servidora IZABEL CRISTINA PONÇADILHA BARATA, no cargo de Aux. Adm. A, lotada no Curso de Medicina, mat. nº 5040965-013, a partir de 03.02.96.

CP96/0033932-5

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA DO AVISO DE EDITAL

ONDE SE LÊ: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE ANTIMICROBIANOS PARA A FSCMPA.
LEIA-SE: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/96 - PARA AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS, PARA A FSCMPA.

Publicado no D.O.E. nº 28.194 de 17-04-96
Comissão Permanente de Licitação

CP96/0033914-0

(Fat. n° 547, Reg. n° 547, Dia: 18/04/96)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.195

BELEM - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório para contratação da Clínica R.A.F. de Lima - Belém, para prestação de Serviços Médico-Hospitalar aos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 12 de abril de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0033955-2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa de Processo Licitatório, para contratação da CLÍNICA R.A.F. DE LIMA - Belém, para prestação de Serviços médico-hospitalar aos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 12 de abril de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0033964-3

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de Processo Licitatório para contratação da CLÍNICA OFTALMO CLÍNICA LTDA - Belém, para prestação de Serviços Médico-Hospitalar aos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 12 de abril de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0033860-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a dispensa de Processo Licitatório, para contratação da CLÍNICA OFTALMOCLÍNICA LTDA - Belém, para prestação de serviços médico-hospitalar aos beneficiários do IPASEP, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 12 de abril de 1996

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP96/0033868-0

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/96.
Modalidade: Concurso Público nº 004/95
Partes: IPASEP e A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ORTOPIEDIA S/C Ltda-CLIFISIO
Objeto: Prestação de serviços de auxílio diagnóstico em Fisioterapia aos beneficiários do IPASEP.
Vigência: 08.04.96 a 07.04.97

Valor: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 13.202.13.75.428.4245.31.32.00.52.202

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08.04.96

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

p/ Contratada

CP96/0033884-1

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 215 de 15.04.96
EXONERAR, FERNANDO OSCAR HORÁCIO CASTRO, do Cargo em Comissão de Agente Regional de Altamira, Cód. DAS-01.1, com efeito retroativo a 01.04.96.

CP96/0033875-0

PORTARIA Nº 216 de 15.04.96

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistências, desenvolvidos por este Instituto;

RESOLUÇÃO

I - NOMEAR, FERNANDO OSCAR HORÁCIO CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, DAS-01.2, com Lot. na Coodenadoria Regional, com efeito retroativo a 01.04.96.

CP96/0033892-2

PORTARIA Nº 217 de 15.04.96
DESIGNAR, APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, Aux. Téc. Mat. 0479632-022, Lo. Designada na Coordenad. Regional, para responder pelo Cargo em Comissão de Agente Regional de Altamira, Cód. DAS-01.2, a partir de 01.04.96, até ulterior deliberação.

CP96/0033900-7

PORTARIA Nº 219 de 15.04.96
EXCLUIR, da Portaria nº 2079/94, que concedeu Tempo Integral, o nome do servidor ELIZIA GONÇALVES FURTADO, Aux. Técnico, Mat. 2009668-013, Lot. DAS, com efeito retroativo a 01.04.96.

CP96/0033908-2

PORTARIA Nº 220 de 15.04.96
PRORROGAR, por 30 (TRINTA) dias o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Nº 098 de 26.02.96, a partir da data de sua publicação.

CP96/0033812-4

PORTARIA Nº 218 de 15.04.96
CONCEDER, SÔNIA SANTOS MIGUEL, Aux. de Adm. Mat. 5331226-012, Lot. na Coordenadoria Regional, Grat. por Reg. Especial de Trabalho de Tempo Integral, com respectante a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre seus vencimentos, a partir de 01.04.96.

CP96/0033795-9

PORTARIA Nº 222 de 17.04.96
EXONERAR, ALBERTO ANTONIO ALBUQUERQUE CAMPOS, do Cargo em Comissão de Assessor, Cód. DAS-01.04, Lot. no Gab. da Presidência, a partir do dia 18.04.96.

CP96/0033804-3

PORTARIA Nº 223 de 15.04.96
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, Assessor DAS-01.1, Mat. 5705177-016, Lot. no Gabinete da Presidência.

CP96/0033820-5

MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto
LOCAL: Município de Igarapé-Miri
PERÍODO: 17 a 18.03.96.

PORTARIA Nº 222 de 16.04.96
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente, Cód. DAS-01.6, Mat. 5703468-022.

CP96/0033823-0

MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto
LOCAL: Cidade de Brasília
PERÍODO: 17 e 18.04.96.

Instrução Normativa nº 003 de 15 de Abril de 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 2252/82, E,

Considerando a necessidade de promover melhorias na estrutura organizacional deste Instituto;

Considerando que tais modificações visam imprimir maior dinâmica e resolutividade nas atividades do IPASEP.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam diretamente subordinadas à Assessoria de Cooperação e Acompanhamento - ACA, os seguintes grupos de trabalho :

- I - Informática
- II - Controle e Avaliação
- III - Programação e Acompanhamento
- IV - Orçamento
- V - O & M e Projetos Especiais

Art. 2º - A Coordenadoria Regional fica responsável pelo Controle e Execução dos PROGRAMAS ESPECIAIS E PROGRAMAS DE INTERIORIZAÇÃO, implantados por este Instituto.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

CP96/0033836-1

PORTARIA Nº 799 de 11.12.95
RATIFICAR, a Portaria 336 de Aposentadoria da Funcionária, FRANCISCA FERREIRA CASTRO, nos termos do Art. 40, inciso III, alínea "D", da Constituição Federal, Lei Federal 9032/95, Art. 33, inciso III, alínea "D" da Constituição Estadual e Art. 110, inciso III, alínea "D", Art. 131, III, Lei 5.810/94 - R.J.U., percebendo os proventos mensais de R\$-115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), conforme discriminação abaixo:
SERVIDOR: R\$- 45,00
VENC. PROPORC. A 1/30 AVOS SOBRE O VENC. DE R\$-150,13 EM 09 (NOVE) ANOS DE SERVIÇOS: R\$- 55,00
LEI FEDERAL Nº 9032/95, DIFERENÇA COMPLEMENTAR: R\$- 15,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%): R\$- 115,00
TOTAL

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 07.02.95

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

CP96/0033852-3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

Comunicamos aos licitantes interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 904/96 - REFERENTE a Locação de Equipamentos FOTOCOPIADORAS, foi revogada por ordem do sr. Presidente.

a) Comissão CP96/0033844-2

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio S/Mº

Partes: IPASEP e A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARÁ

OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes convencionadas para prestação de serviços de assistência Previdenciária, Social, Médica, a nível ambulatorial aos beneficiários do IPASEP.

Vigência: 08/04/96

Valor: R\$ 200,00 (Mensal)

Dotação Orçamentária: 13.202.13.75.428.4245.3432.00.52.202 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: Belém

Data da Assinatura: 08/04/96

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

ADEMIR JORDÃO FARO
P/ Prefeitura Municipal de Bujará

CP96/0033780-2

(Fat. nº 560, Reg. nº 560, Dia: 18/04/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 08/96

PARTES: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA e HOSPITAL GUADALUPE

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica aos pacientes do Hospital

VALOR: Conforme determina a cláusula terceira do Instrumento de Convênio

PRAZO: DOIS ANOS, com início a partir da data de assinatura

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e Portaria nº 1376, de 19.01.93 do Ministério da Saúde

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 1996

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/Pa, 16 de abril de 1996

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA

MÔNICA RENTILDE BORSIA DE LIMA
Hospital Guadalupe CP96/0033805-0

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 15/96

PARTES: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica aos pacientes do Hospital

VALOR: Conforme determina a cláusula terceira do Instrumento de Convênio

PRAZO: DOIS ANOS, com início a partir da data de assinatura

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e Portaria nº 1376, de 19.11.93 do Ministério da Saúde

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 1996

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/Pa, 16 de abril de 1996

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará CP96/0033822-1

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 20/96

PARTES: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA e CLÍNICA ANCHIETA

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica aos pacientes do Hospital

VALOR: Conforme determina a cláusula terceira do Instrumento de Convênio

PRAZO: DOIS ANOS, com início a partir da data de assinatura

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e Portaria nº 1376, de 19.11.93 do Ministério da Saúde

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 1996

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/Pa, 16 de abril de 1996

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA

LANDRI FREITAS DE MATOS
Clínica Anchieta CP96/0033915-3

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 32/96

PARTES: Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA e Hospital de Aeronáutica de Belém

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica aos pacientes do Hospital

VALOR: Conforme determina a cláusula terceira do Instrumento de Convênio

PRAZO: DOIS ANOS, com início a partir da data de assinatura

ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e Portaria nº 1376, de 19.11.93 do Ministério da Saúde

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 1996

FORO: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luciana Mª Cunha Maradei Pereira

Belém/Pa, 16 de abril de 1996

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
HEMOPA

MURILLO DE SOUZA MORHY
Hospital de Aeronáutica de Belém CP96/0033924-4

(Fat. nº 553, Reg. nº 553, Dia: 18/04/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL CMT GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, de signada pela Portaria nº 012/95, de 24 de abril de 1995, instalada na Diretoria de Apoio Logístico, Travessa do Chaco s/nº, esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica ao participante da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/96, destinada a contratar empresa para prestar serviço para fornecimento de passagens, o resultado da mesma, adotando o critério para julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foi adjudicada a Firma UIRAPURU TURISMO LTDA.

Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM
RG 15644 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

CP95/0033819-1

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL CMT GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96

A Polícia Militar do Pará (PMPA), neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a inexigibilidade de Licitação, com fundamentos no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 JUN 93, com a finalidade de adquirir MEDALHAS "CEL FONTOURA", para atender as necessidades desta Corporação.

Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM
RG 15644 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

CP95/0033827-2

(Fat. nº 551, Reg. nº 551, Dia: 18/04/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CGC Nº 05054994/0001-42

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 09/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 600027
DATA DO EMPENHO: 01.02.96
FAVORECIDO: STOCK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
VALOR: R\$ 907,31
OBJETO: Aquisição de material de expediente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.07.021.2508.3120.0000.11100
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
CP95/0033843-9

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 09/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 600035
DATA DO EMPENHO: 02.02.96
FAVORECIDO: EXCELSIOR COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 2.317,93
OBJETO: Aquisição de material de expediente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.07.021.2508.3120.0000.11100
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
CP95/0033911-5

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 09/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 600036
DATA DO EMPENHO: 05.02.96
FAVORECIDO: EXCELSIOR COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 4.521,50
OBJETO: Aquisição de material de expediente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.07.021.2508.3120.0000.11100
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
CP95/0033911-5

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 09/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 600040
DATA DO EMPENHO: 05.02.96
FAVORECIDO: EXCELSIOR COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 2.469,80
OBJETO: Aquisição de material de expediente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.07.021.2508.3120.0000.11100
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
CP95/0033911-5

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 011/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 600024
DATA DO EMPENHO: 01.02.96
FAVORECIDO: SAHYRA SOARES FIGUEIRA
VALOR: R\$ 6.860,90
OBJETO: Aquisição de material de informática
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.30.177.2320.3120.0000.11100
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
CP95/0033911-5

PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade CARTA CONVITE Nº 011/95
NOTA DE EMPENHO: Nº 600032
DATA DO EMPENHO: 02.02.96
FAVORECIDO: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R\$ 7.320,50
OBJETO: Aquisição de material de informática
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.30.177.2320.3120.0000.11100
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL PM
CP95/0033777-9

(Fat. nº 541, Reg. nº 541, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)
CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600468 - Valor: R\$ 1.022,30 (Hum Mil e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: Guarajubal Indústria e Comércio Ltda. CP96/0033955-4

CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600469 - Valor: R\$ 263,90 (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Nove Centavos)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: FOCUS - Comércio e Serviços Gerais Ltda CP95/0033931-7

CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600470 - Valor: R\$ 1.909,73 (Hum Mil, Novecentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: EXCELSIOR COMERCIAL LTDA CP96/0033923-6

CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600471 - Valor: R\$ 460,95 (Quatrocentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: A. F. AZEVEDO & CIA. LTDA CP96/0033939-2

CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600472 - Valor: R\$ 64,80 (Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: F. G. S. COMÉRCIO LTDA CP95/0033947-3

CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600473 - Valor: R\$ 213,85 (Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: EXCELSIOR COMERCIAL LTDA CP95/0033953-5

CARTA CONVITE Nº 020/96 - SUSIPE
NE Nº 600476 - Valor: R\$ 23.491,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e um Reais)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: B. R. S. DISTRIBUIDORA LTDA CP96/0033851-5

CARTA CONVITE Nº 019/96 - SUSIPE
NE Nº 600474 - Valor: R\$ 1.083,00 (Hum Mil e Oitenta e Três Reais)
Classificação Orçamentária: 18201.0204015.3130.3120
Tipo de Despesa: 01 - Tipo de Empenho: 01 - FORMA: Convite
Data de Emissão: 09.04.1996
Credor: B. R. S. DISTRIBUIDORA LTDA CP96/0033859-0

PORTARIA Nº 398/95 - Gab. SUSIPE, de 19/04/96
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 020/96, de 22/03/96, da Juiz de Direito da 8ª Vara Penal da Capital;
CONSIDERANDO os termos do art. 199, da Lei nº 5.810, de 24/11/94;
RESOLVE:

CARTA CONVITE Nº 018/96 - SUSIPE
NE Nº 600515 - VALOR: R\$ 7.761,10 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E HUM REAIS E DEZ CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0204015.3130.3120
TIPO DA DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA: CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 11.04.96
CREADOR: F. G. S. COMÉRCIO LTDA. CP96/0033883-3

CARTA CONVITE Nº 018/96 - SUSIPE
NE Nº 600516 - VALOR: R\$ 3.214,95 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0204015.3130.3120
TIPO DA DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 02 - FORMA: CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 11.04.96
CREADOR: FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CP95/0033857-1

CARTA CONVITE Nº 018/96 - SUSIPE
NE Nº 600517 - VALOR: R\$ 2.168,20 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0204015.3130.3120
TIPO DA DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 01 - FORMA: CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 11.04.96
CREADOR: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BRAGA S.S. LTDA. CP96/0033891-4

CARTA CONVITE Nº 018/96 - SUSIPE
NE Nº 600518 - VALOR: R\$ 293,76 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0204015.3130.3120
TIPO DA DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 01 - FORMA: CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 11.04.96
CREADOR: A. F. AZEVEDO & CIA. LTDA. CP95/0033899-0

CARTA CONVITE Nº 018/96 - SUSIPE
NE Nº 600519 - VALOR: R\$ 996,83 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.0204015.3130.3120
TIPO DA DESPESA: 01 - TIPO DE EMPENHO: 01 - FORMA: CONVITE
DATA DE EMISSÃO: 11.04.96
CREADOR: B. R. S. DISTRIBUIDORA LTDA. CP96/0033907-4

(Fat. nº 565, Reg. nº 565, Dia: 18/04/96)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14.700.157/0001-33
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ANA MARIA SARMENTO CANETTI FOSTER
Objeto: Distratar o contrato administrativo nº 014/93, firmado e publicado no Diário Oficial nº 01.09.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07 de 1 de setembro de 1994.
ASSINATURAS: TÁLIO JOSÉ CAMPOS DE MELLO-SUPERINTENDENTE ANA MARIA SARMENTO CANETTI FOSTER CP95/0033743-5

(Fat. nº 545, Reg. nº 545, Dia: 18/04/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional - C.O., sito à Rod. Augusto Montenegro Km 8,5 - Belém - Pará, através de Comissão designada as seguintes Licitações:

TP-DECAS-045/96 - Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra qualificada nas categorias e quantidades a seguir discriminadas para serviços no Departamento Regional de Castanhal: 01 mecânico de veículos leves, 01 mecânico de motocicleta, 01 eletricista de auto e 01 lanterneiro.
Abertura: 03/05/96 às 10 h.

TP-DESIM-048/96 - Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia necessários à implantação em ambiente Unix / ARC / INFO, de uma nova sistemática de atendimento a Consumidores.
Abertura: 20/05/96 às 10 h.

Os referidos Editais encontram-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 h. e das 14 às 17 horas.

Belém, 18 de abril de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CP96/0033835-3

(Fat. nº 571, Reg. nº 571, Dia: 18/04/96)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 028/96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA " MONITOR TOUCH SCREEN "

A PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade Carta Convite. Os interessados em participarem da referida Carta Convite, deverão comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro Km -10, na Divisão de Compras no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos de CARIMBO DA FIRMA, para recebimento da Carta Convite e outras informações necessárias.
DATA DA ABERTURA: 26/04/96 às 11:00 h.
A COMISSÃO CP96/0033798-8

(Fat. nº 564, Reg. nº 564, Dia: 18/04/96)

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº 5530/96
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
DESPACHO DA PRESIDENCIA DA PRODEPA: CANCELADA.
CP95/0033915-5

(Fat. nº 563, Reg. nº 563, Dia: 18/04/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

AVISO

TOMADA DE PREÇO 002/96
OBJETO: Pavimentação Asfáltica no Núcleo Urbano de Tucuruí - Pará.
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e abertura às 10 horas do dia 16/05/96
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura, à rua Siqueira Campos, 159 - TUCURUI(PA), fone (091) 787.1412 - Ramal - 33.

TUCURUI(PA), 16 DE ABRIL DE 1996.
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA PINHEIRO
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CHAMADA DE EMPREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, Depto de Recursos Humanos, convida a Sra. ANA LUCIA DA SILVA e SILVA Servidora Municipal, cargo de Auxiliar Administrativo; a assumir suas funções dentro de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de abandono de emprego.
Tucuruí-PA, 12 de abril de 1996.

MARIA DO SOCORRO G. ANDRADE
Diretora do Departamento Pessoal

(Fat. nº 502, Reg. nº 502, Dias: 17 e 18/04/96)

MADEIRAS ACAIRA S/A. C.G.C./M.F.E. Nº 04.942.600/0001-42. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA: 28/12/95. LOCAL: Sede Social, Rod. Arthur Bernardes, 8601, Belém-PA. HORA: 16:00 hs. Pauta: a) Eleição da diretoria para o triênio de 1996 a 1998 e fixação de seus honorários. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. ITEM 11 Reeleitos para Diretoria os senhores: Diretor Presidente - NEUTO SANGALLI, brasileiro, casado, industrial, CId 005853200-00 e para Diretor Comercial - ELOY VALENTIM SANGALLI, brasileiro, casado, industrial, CId 137.278.429-20, Belém-Pa., 28 de dezembro de 1995. A. A. ASSINATURAS: A Ata correspondente a este extrato, foi lida em livro próprio encontra-se assinada por todos que estiveram presente na assembleia. REGISTRO: DNPM em 29.02.96. A primeira via desta mesma ata, foi arquivada na RUEFPA nº 09.6000340 em despacho de 11/04/96.

(Fat. nº 572, Reg. nº 572, Dia: 18/04/96)

ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
CGC: 83.367.342/0001-71
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO QUE COMPREENDE: Hospitais e seus Departamentos Encerrado em 31 de dezembro de 1995

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	411.676,26
Caixas	3.840,00
Bancos	407.736,26
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.839.677,96
Contas a receber	1.016.374,81
Inventário	824.153,15
ATIVO PERMANENTE	4.130.889,83
IMOBILIZADO	125.000,00
Prédios	3.296.897,55
Equipamentos	47.726,87
Veículos e Lanchas	22.587,48
Linhas telefônicas	29.292,45
Intangíveis	638.375,50
Imobilizado em Curso	
BENS EM COMMODATO	4.355.843,95
Bens em comodato	4.355.843,95
TOTAL DO ATIVO	10.737.636,10
PASSIVO	2.181.023,34
PASSIVO CIRCULANTE	1.269.407,41
Contas a pagar	820.549,40
Financiamento	61.066,53
Fundo em confiança	
DIFERIDO	46.122,75
Receitas Antecipadas	46.122,75
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	335.811,53
Financiamento	335.811,53
BENS COMMODATO	4.355.843,95
Bens terceiros cedidos	4.355.843,95
PATRIMÔNIO	3.849.036,53
Patrimônio Líquido	3.858.201,93
Varição Patrimonial	(773.367,24)
Correção Monetária	784.201,84
TOTAL DO PASSIVO	10.737.636,10

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS

RECEITAS OPERACIONAIS	19.087.898,91
Doações P.Físicas e Jurídicas	10.884,75
Patrimoniais e Financeiras	138.352,56
Serviços hospitalares	7.549.306,22
Garantia de Saúde	11.307.003,26
Outras	84.632,12
DESPESAS	20.038.207,69
Despesas com pessoal	8.944.889,71
Encargos Sociais e tributários	2.261.888,41
Administrativas e gerais	3.484.904,81
Educação e assistência social	87.712,24
Contribuição Previdência Privada	121.621,99
Custos de Serviços	4.648.401,84
Outorgamento	26.424,52
Outras	482.484,47
RESULTADO OPERACIONAL	(948.218,68)
NÃO OPERACIONAIS	174.851,44
Receitas não operativas	498.982,22
Despesas não operativas	98.527,26
Resultado Reavaliação Imobilizado	(223.583,52)
SERVIÇOS GRATUITOS	3.875.119,36
Receitas não realizáveis serviços gratuitos	3.875.119,36
Serviços gratuitos prestados	
VARIACÃO PATRIMONIAL	(773.367,24)

NOTA EXPLICATIVA: Os serviços gratuitos prestados em 1995, constam nos registros contábeis da Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde, estando os custos destes, incluídos entre as diversas despesas operacionais deste balanço.

(Fat. n° 555, Reg. n° 555, Dia: 18/04/96)

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA
CGC: 83.367.328/0001-99 Belém-PA
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DA INSTITUIÇÃO QUE COMPREENDE: Instituições e seus Departamentos Encerrado em 31 de dezembro de 1995

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	1.192.009,88
Caixas	52.897,72
Bancos	1.139.312,16
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.075.842,74
Contas a receber	1.013.309,90
Inventários	5.950,72
Aplicações Financeiras	56.382,12
DIFERIDO	81.802,94
Despesas Antecipadas	81.802,94
ATIVO PERMANENTE	1.981.842,48
IMOBILIZADO	134.980,05
Terenos	98.236,40
Prédios	622.678,95
Equipamentos	154.530,25
Veículos	34.510,97
Linhas telefônicas	150.808,00
Móveis e Utensílios	8.480,00
Investimento	64.585,98
Semoventes	694.730,14
Imobilizado em Curso	
TOTAL DO ATIVO	4.290.898,04

PASSIVO	890.811,45
PASSIVO CIRCULANTE	793.511,80
Contas a pagar	5.387,85
Financiamento	1.912,00
Fundo em Confiança	
DIFERIDO	408.888,71
Receitas Antecipadas	408.888,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.083.219,88
Patrimônio Líquido	1.052.167,90
Varição patrimonial	1.906.723,08
Correção Monetária	10.834,21
Verbas Disponíveis	113.804,89
TOTAL DO PASSIVO	4.290.898,04

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS

RECEITAS OPERACIONAIS	12.858.111,23
Subvenções Entidades Congêneras/ Públicas	301.147,59
Doações P.Físicas e Jurídicas	358.971,19
Rendas de atividades subsidiárias	317.416,10
Serviços Escolares/ Convênios	10.513.858,12
Rendas Patrimoniais e Financeiras	958.202,08
Outras	408.518,15
DESPESAS OPERACIONAIS	10.767.903,69
Despesas com pessoal	6.032.199,27
Encargos Sociais e Tributários	807.058,22
Administrativas e gerais	3.083.828,20
Educação e assistência social	623.909,63
Custos de Serviços	31.613,33
Contribuição Previdência Privada	69.983,61
Outorgamento	60.441,79
Outras	57.989,84
RESULTADO OPERACIONAL	2.089.107,34
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(33.873,17)
Receitas não operativas	583.275,14
Despesas não operativas	745.358,59
Resultado da Correção Monetária	148.210,28
TRANSFERÊNCIA VERBAS DISPONÍVEIS	(148.611,09)
Transf. para Verbas disponíveis	0,00
Transf. para Verbas disponíveis	(148.611,09)
SERVIÇOS GRATUITOS	4.057.974,25
Receita não realizável serviços gratuitos	4.057.974,25
Serviço Gratuito Prestado	
VARIACÃO PATRIMONIAL	1.906.723,08

NOTA EXPLICATIVA: Os serviços gratuitos prestados em 1995, constam nos registros contábeis da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, estando os custos destes, incluídos entre as diversas despesas operacionais deste balanço.

(Fat. n° 554, Reg. n° 554, Dia: 18/04/96)

ALBRAS
Alumínio Brasileiro S.A.

torna público que recebeu da - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM a renovação da Licença de Operação até a data de 09.02.1997, para metalurgia de alumínio, com produção de 340.000 ton/ano, no município de Barcarena - PA.

(Fat. n° 569, Reg. n° 569, Dia: 18/04/96)

AGROPALMA S.A. - C.G.C. N° 04.102.285/0001-51 - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - São convocados os acionistas a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 29 de abril corrente, às 18:00 horas, na sede social, à Rodovia PA-150, Km-74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício de 1995; 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, sua consequente incorporação no capital social; e correspondente reforma estatutária; 3) eleger o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1997; e 4) fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: Deliberar sobre a prorrogação do prazo de resgate das ações Preferenciais Classe "C", Tailândia-PA, 12 de abril de 1996 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. n° 557, Reg. n° 557, Dias: 18, 19 e 22/04/96)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ - FAEPA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO
A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ FAEPA, com sede e foro nesta capital, em cumprimento ao ATO TST GP 594/95, torna público o resultado da reunião de Diretoria realizada em 10.04.96, às 9:00 horas, em sua sede social, à Av. Cons. Furtado, 3374, Belém-PA, onde foram eleitos para comporem a Lista Triplíce para Titular de Juiz Classista Representante dos empregadores para o triênio de investidura de 1996 a 1999, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, os senhores FERNANDO ACATAUASSU NUNES, ELPIDIO FRANCISCO NETO e FERNANDO NELSON VELASCO, para suplentes os senhores PAULO OSCAR BEGOT, ELPIDIO FRANCISCO NETO e FERNANDO ACATAUASSU NUNES.
Belém, 17 de Abril de 1996.
CARLOS FERNANDES XAVIER-Presidente

(Fat. n° 540, Reg. n° 540, Dia: 18/04/96)

ASD METAL S/A. CGC 04.944.816/0001-80. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Convocada: Convocamos os Acionistas a se reunirem em sua Sede à Rod. BR-316 Km-2 Ananindeua-PA no dia 25.04.96 às 16:00 hs para discutirem e deliberarem: I AGO: a) Tomar as contas dos Administradores e b) Eleger o Conselho de Administração; II AGE: a) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; c) Eleger os Administradores; d) O que ocorrer. III AGE: a) Incorporação de Reservas do Capital Social de Empresa, com ou sem modificação no valor nominal da ação. b) O que ocorrer. Ananindeua-PA, 18.04.1996. A DIRETORIA.

(Fat. n° 539, Reg. n° 539, Dia: 18/04/96)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAIS

A Comissão Especial de Licitação da SEURB, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

T.P. Nº006/96: Obras de Conclusão da Unidade de Saúde do Tapanã, no dia 06.05.96 às 09:00hs.

T.P. Nº007/96: Reforma e Ampliação de uma Unidade de Saúde, no bairro da Cabanagem, no dia 06.05.96, às 11:00hs.

Os interessados deverão comparecer no prédio da SEURB, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1622 no horário de 09:00 às 13:00 horas, onde estarão à disposição, os Editais e respectivos elementos técnicos.

Belém, 17 de abril de 1996
A COMISSÃO

VISTO:
Eng.º ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Urbanismo

(Fat. n° 570, Reg. n° 570, Dia: 18/04/96)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A.
- IBIFAM -
C.G.C. (MF) 04.932.265/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO/AGE

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a se realizarem no dia 30 de abril de 1996, às 10:30 horas na sede da Empresa a Rodovia Augusto Montenegro, Km 08-s/n, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ORDINÁRIA: a) Prestação de Conta dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.95; b) Aprovação da expressão monetária do Capital Social e sua incorporação do Capital.

2 - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social na importância de R\$ 17.117.818,00, mediante incorporação das Reservas de Capital consignadas no Balanço de 31.12.95; b) Modificação do Art. 5º do Estatuto Social.

3 - O que ocorrer
A Assembleia realizar-se-á em 1ª convocação com pelo menos 2/3 da presença de acionistas, ou em 2ª convocação com qualquer quorum.

Belém(PA), 18 de abril de 1996.

ELIAS GATTASSE KALUME

Presidente do Conselho de Administração

(Fat. n° 558, Reg. n° 558, Dia: 18/04/96)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA
PARAENSE

PORTARIA Nº 002/96, de 25 de MARÇO de 1996.

ASSUNTO: Suprimento de Fundo
O Superintendente da Fundação Desportiva Paraense usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

O servidor LUIZ MÁRIO D. MOURA CARVALHO, matrícula nº 5706360-014, está autorizado a receber o valor de R\$-1.000,00 (Hum Mil Reais); para movimentação de SUPRIMENTO DE FUNDOS, conforme ELEMENTO DE DESPESAS abaixo discriminado, para movimentação do 2º Trimestre de 1996.
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, em 25 de MARÇO de 1996.

ALONSO MARIATH GUIMARÃES
Superintendente da F.D.P.

CP96/0033782-9

(Fat. n° 552, Reg. n° 552, Dia: 18/04/96)

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

CGC: 04.834.305/001-50

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à disposição na sede da PARATUR à Praça Kennedy s/nº, no bairro do Reduto, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.95.

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a serem realizadas conjuntamente, em 30/04/96, na sede da Empresa, a Praça Kennedy s/nº, nesta capital, em primeira convocação às 12:00 h. e às 12:30 h. em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre: I - Assembleia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.95; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes e do Presidente do Conselho de Administração; c) O que ocorrer. II - Assembleia Geral Extraordinária: a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado, com alteração do Art.6º dos Estatutos Sociais; b) Aumento do capital integralizado; c) O que ocorrer.

Belém-PA, 17 de abril de 1996.

GERAR COIMBRA

Presidente

CP96/0033790-0

(Fat. n° 542, Reg. n° 542, Dias: 18, 19 e 22/04/96)

**ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL**

PORTARIA Nº 065 DE 16 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Diretor de Serviços Técnicos do CBMPA o Cel QOBM RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO matrícula 3367878/015 e CIC 000216872/34.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 16 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033813-3

PORTARIA Nº 066 DE 16 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Comandante do 2º Grupamento de Incêndio do CBMPA o Maj QOBM ALVARO FINHEIRO DIAS, matrícula 3377199/010 e CIC 097132552/91.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 16 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033842-5

PORTARIA Nº 067 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Diretor de Finanças do CBMPA o Maj QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, matrícula 3397424/013 e CIC 109463492/15.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033834-5

PORTARIA Nº 068 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Comandante da Escola de Formação de Oficiais do CBMPA o Maj QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, matrícula 3348717/011 e CIC 145806322/49.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033823-4

PORTARIA Nº 069 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Centro de Manutenção de Viaturas e Material Operacional do CBMPA o Cap QOBM ROBERTO DA SILVA FREITAS, matrícula 3400107/010 e CIC 107914002/63.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033853-2

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Comandante do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização do CBMPA o Cap QOBM JOÃO HILBERTO DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula 3406644/018 e CIC 155264102/34.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033850-7

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Centro de Atividades Técnicas do CBMPA o Cap QOCBM FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA, matrícula 5185840/014 e CIC 330672282/00.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033773-0

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Centro de Operações Bombeiro-Militares do CBMPA o Cap QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA, matrícula 3397254/011 e CIC 145403712/15.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033802-7

PORTARIA Nº 073 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Almoarifado Central do CBMPA o 1º Ten QOCBM EDMILSON FARIAS DE LIMA, matrícula 5185866/010 e CIC 190391312/87.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033813-8

PORTARIA Nº 074 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Cap QOBM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 3400085/010 e CIC 109618602/00.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0033774-2

PORTARIA Nº 075 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Cap QOBM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA, matrícula 3400093/012 e CIC 097029202/30.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0033785-1

PORTARIA Nº 076 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o TenCel QOBM EDSON SARMANHO PAULINO, matrícula 3367916/018 e CIC 517203107/34.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0033005-0

PORTARIA Nº 077 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Cap QOBM LUIZ CLAUDIO SARMANHO DA COSTA, matrícula 3406610/010 e CIC 174437092/34.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032955-6

PORTARIA Nº 078 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Cap QOCBM FERNANDO AUGUSTO CORREA DE MIRANDA, matrícula 5186811/017 e CIC 304113432/20.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032959-3

PORTARIA Nº 079 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA o Cap QOBM MARIO AVELINO WANZELER DE MATOS, matrícula 3406628/014 e CIC 227346192/53.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032393-5

PORTARIA Nº 080 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar do cargo de Ajudante de Ordens do Comandante Geral do CBMPA o 1º Ten QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES, matrícula 5044154/022 e CIC 218468712/04.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032917-6

PORTARIA Nº 081 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Diretor de Finanças do CBMPA (DAS-5) o TenCel QOBM EDSON SARMANHO PAULINO, matrícula 3367916/018 e CIC 517203107/34.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032925-7

PORTARIA Nº 082 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe do Centro de Atividades Técnicas do CBMPA (DAS-4) o Cap QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA, matrícula 3397254/011 e CIC 145403712/15.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032909-5

PORTARIA Nº 083 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Comandante da Escola de Formação de Oficiais do CBMPA (DAS-4) o Maj QOBM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO, matrícula 3397424/013 e CIC 109463492/15.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032933-8

PORTARIA Nº 084 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Comandante do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização do CBMPA (DAS-4) o 1º Ten QOBM MARIO DA CONCEIÇÃO MORAIS FILHO, matrícula 5038057/015 e CIC 268638472/72.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032941-9

PORTARIA Nº 085 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe do Centro de Operações Bombeiro-Militar do CBMPA (DAS-4) o 1º Ten QOCBM PETRÔNIO MARANHÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR, matrícula 5185858/019 e CIC 406494664/20.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032901-0

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe do Almoarifado Central do CBMPA (DAS-4) o 1º Ten QOCBM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO, matrícula 5185823/013 e CIC 108924782/61.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032997-4

PORTARIA Nº 087 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Comandante do 2º Grupamento de Incêndio do CBMPA o Cap QOBM HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR, matrícula 3394700/014 e CIC 235595942/00.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032837-4

PORTARIA Nº 088 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Designar para responder pelo cargo de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o TenCel QOBM ONILDO PEREIRA DA FONSCA, matrícula 3367860/010 e CIC 033828262/91, acumulativamente com o cargo que já exerce.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032861-7

PORTARIA Nº 089 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Cap QOBM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 340085/010 e CIC 109618602/00.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0032853-5

PORTARIA Nº 090 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Maj QOBM ALVARO PINHEIRO DIAS, matrícula 3377199/010 e CIC 097132552/91.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032845-5

PORTARIA Nº 091 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe da 4ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Cap QOBM ROBERTO DA SILVA FREITAS, matrícula 3400107/010 e CIC 107914002/63.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP95/0032859-2

PORTARIA Nº 092 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA o Maj QOBM MARCOS AURELIO AQUINO LOPES, matrícula 3348717/011 e CIC 145806322/4.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032877-3

PORTARIA Nº 093 DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear para o cargo de Ajudante de Ordens do Comandante Geral do CBMPA o Cap QOBM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS, matrícula 3406628/014 e CIC 227346192/53.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-Pa, 17 de abril de 1996.

PEDRO DE ABREU COSTA - Cel QOBM RG 5581
Comandante Geral do CBMPA

CP96/0032885-4

(Fat. nº 581, Reg. nº 581, Dia: 18/04/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará e CLÁUDIA REJANE GOUVEIA GONÇALVES.

OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR A PARTIR do dia 15.04.96, as Clausulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo da Servidora Temporária nº 06.002/94, publicado no DOE nº 27.669 de 04.03.94.

ASSINATURA: José Haroldo Teixeira da Costa Contratante

CLÁUDIA REJANE GOUVEIA GONÇALVES
Contratada

Belém, 15 de abril de 1996

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente/FUNCAP

CP96/0033918-0

(Fat. nº 546, Reg. nº 546, Dia: 18/04/96)

RESENHAS DE PORTARIA DIVERSAS

REVOGAR

Portaria nº 273/96-GP de 12.04.96
Nome da servidora: MARIZA FALCAO DA LUZ
Motivo: Revogar a Portaria nº 316/95

LICENÇA S/VENCIMENTO CP95/0033955-0

Portaria nº 273/96-GP de 12.04.96
Nome da servidora: MARIZA FALCAO DA LUZ
Período: 01.04.96 a 30.09.97.

À DISPOSIÇÃO CP96/0033958-9

Portaria nº 265/96-GP de 11.04.96
Nome da servidora: IRACEMA MELO DE SOUZA
Data da Cessão: 03.04.96
Local da Cessão: SETEPS CP96/0033955-3
Onus: SETEPS

REMOÇÃO

Portaria nº 272/96-GP de 12.04.96
Nome do servidor: JOSE WANDERLEY F. JUNIOR
Data da remoção: 08.04.96
Lotação: Casa de Passagem CP96/0033942-2
Local da remoção: CIAM

Portaria nº 271/96-GP de 11.04.96
Nome do servidor: ULISSES R. GONÇALVES
Data da remoção: 08.04.96
Lotação: Divisão de Suprimentos
Local da remoção: CIAM CP95/0033934-1

Portaria nº 270/96-GP de 11.04.96
Nome da servidora: NATERCIA DO SOCORRO NA-
CIMENTA OLIVEIRA

Data da remoção: 29.03.96

Lotação: DAS

Local da remoção: Divisão de Suprimentos

DESIGNAÇÃO

CP96/0033926-0

Portaria nº 266/96-GP de 11.04.96
Nome da servidora: MARIA ELENA SANTOS
Cargo: Aux. Técnico
Lotação: Divisão de Material e Patrimonio
Motivo: Responder pela Chefia da Div. Mate-
rial e Patrimonio no período de
08.04 a 07.05.96, por ocasião das
ferias do Titular CP96/0033910-4

Portaria nº 268/96-GP de 11.04.96
Nome da servidora: INES DE FATIMA B. TEIXEIRA
Cargo: Assistente Social
Lotação: EAP-II
Motivo: Responder pela Gerência no período
05.02 a 04.03.96, por ocasião da
Licença médica da Titular CP95/0033962-0

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 267/96-GP de 11.04.96
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: DAVI CASTRO DINIZ
Lotação: SEZET
Período de gozo: 01.04 a 30.05.96
Trênio: 86/89 CP96/0033894-9

Portaria nº 269/96-GP de 11.04.96
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: JOÃO FRANCISCO LEONARDO DE
FARIAS
Lotação: SEZET
Período: 01 a 30.04.96 CP96/0033902-3
Trênio: 89/92

SINDICÂNCIA

Portaria nº 268/96-GP de 09.04.96
Nome da servidora: MARIA JOSE P. FRANCO
Matrícula: 3193845-010
Cargo: Assistente Social
Nome: MARIA LUCIA F. DE SOUZA
Matrícula: 3192210-018
Cargo: Agente Administrativo
Nome: AURORA MOREIRA DO NASCIMENTO
Matrícula: 0194956-020
Cargo: Pedagoga
Presidente: MARIA JOSE P. FRANCO
Motivo: Processo Administrativo Disciplinar
Data: 60 dias CP95/0033978-7

Portaria nº 258/96-GP de 09.04.96
Nome: CARLOS ALBERTO DA S. SOARES
Matrícula: 3198243-016
Cargo: Assistente Social
Nome: GERALDO BELCHIMOL RAMALHO
Matrícula: 3193098-010
Cargo: Agente Administrativo
Nome: BENEDITO DE ASSIS FERNANDES
Matrícula: 0089117-038
Cargo: Médico
Presidente: CARLOS ALBERTO DA S. SOARES
Motivo: Comissão de Sindicância
Data: 30 dias CP96/0033870-1

Portaria nº 263/96-GP de 09.04.96
Nome: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Matrícula: 3198758-016
Cargo: Assistente Social
Nome: MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA
Matrícula: 3192210-018
Cargo: Agente Administrativo
Nome: MARIA IRANDIR DA S. SOUZA
Matrícula: 3198782-011
Cargo: Assistente Social
Presidente: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Motivo: Comissão de Sindicância
Data: 60 dias CP96/0033886-8

Portaria nº 260/96-GP de 09.04.96
Nome: RAIMUNDO NONATO S. GOMES
Matrícula: 3193446-016
Cargo: Médico
Nome: MARINEIDE DE O. DIAS
Matrícula: 3196291-014
Cargo: Agente Administrativo
Nome: TELMA COROA DOS ANJOSS
Matrícula: 3198871-013
Cargo: Assistente Social
Presidente: RAIMUNDO NONATO S. GOMES
Motivo: Processo Administrativo Disciplinar
Data: 60 dias CP96/0033838-8

Portaria nº 259/96-GP de 09.04.96
Nome: ELMA MARIA IAGHI SALAME
Matrícula: 3197930-011
Cargo: Nutricionista
Nome: MARIA ODINEIA R. MARVÃO
Matrícula: 3192644-018
Cargo: Aux. Administrativo
Nome: FRANCISCA MIRANDA LUCENA
Matrícula: 0722685-020
Cargo: Médica
Presidente: ELMA MARIA IAGHI SALAME
Motivo: Processo Administrativo Disciplinar
Data: 30 dias CP96/0033845-9

Portaria nº 262/96-GP de 09.04.96
Nome: ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA
Matrícula: 3196593-015
Cargo: Administrador
Nome: LEONICE LIRA DA CUNHA
Matrícula: 3209261-014
Cargo: Agente Administrativo
Nome: MARIA DE LOURDES R. DA SILVA
Cargo: Aux. Administrativo
Matrícula: 3192202-016

Presidente: ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA
Motivo: Comissão de Sindicância
Data: 30 dias CP96/0033854-0

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 264/96-GP de 11.04.96
Nº de dias de Licença: 04 meses
Nome da servidora: LIGIA MARIA B. LOPES
Lotação: SETEPS
Período de Gozo: 06.03 a 23.07.96
Triênio: 83/86 CP96/0033830-2

(Fat. nº 548, Reg. nº 548, Dia: 18/04/96)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 402/96-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

FIXAR, para o 2º Trimestre do ano de 1996, a seguinte Escala de Plantão para os Promotores de Justiça com atuação na área criminal:

Período	Vara
05 a 11.04	2º PJ Execução Penal 1º PJ Juízo Singular
12 a 18.04	4º PJ Entorpecentes e Crimes de Imprensa 2º PJ Entorpecentes e Crimes de Imprensa
19 a 25.04	2º PJ Militar 6º PJ Juízo Singular
26.04 a 02.05	10º PJ Juízo Singular 1º PJ Tribunal do Juri
03 a 09.05	1º PJ Militar 13º PJ Juízo Singular
10 a 16.05	12º PJ Juízo Singular 8º PJ Juízo Singular
17 a 23.05	2º PJ Tribunal do Juri 3º PJ Juízo Singular
24 a 30.05	5º PJ Juízo Singular 1º PJ Juízo Singular
31.05 a 06.06	14º PJ Juízo Singular 15º PJ Juízo Singular
07 a 13.06	1º PJ Execução Penal 7º PJ Juízo Singular
14 a 20.06	4º PJ Juízo Singular 2º PJ Juízo Singular
21 a 27.06	2º PJ Tribunal do Juri 1º PJ Entorpecentes e Crimes de Imprensa
28.06 a 04.07	9º PJ Juízo Singular 4º PJ Tribunal do Juri

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de abril de 1996.

JOÃO DIOGO DE SALES MOURA
Procurador-Geral de Justiça,
em exercício

CP96/0033040-9

DEFENSORIA PÚBLICA

Concessão de diárias: Portaria nº 209/96-Dp-G, de 21.03.96. Concede duas diárias no valor total de R\$150,00, no elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral Dr. Italo de Almeida Macola Júnior, matrícula nº 3082954-019, para deslocar-se ao Município de Bonito, com o objetivo de inaugurar a sede da Defensoria Pública. CP96/0032864-1

Portaria nº 210/96-DP-G, de 21.03.96. Concede três diárias no valor total de R\$180,00, no elemento despesa 3111.2, ao Defensor Público Dr. Gledson Antonio Nascimento Diniz, matrícula nº 3084395-015, para deslocar-se ao Município de Bonito, com o objetivo de participar da inauguração da sede da Defensoria Pública. CP96/0032863-3

Portaria nº 211/96-DP-G, de 21.03.96. Concede três diárias no valor total de R\$180,00, no elemento despesa 3111.2, ao Chefe da Regional Dr. Adalberto da Mota Souto, matrícula nº 3083462-018, para deslocar-se ao Município de Bonito, com o objetivo de participar da inauguração da sede da Defensoria Pública. CP96/0032904-4

Portaria nº 212/96-DP-G, de 21.03.96. Concede três diárias no valor total de R\$150,00, no elemento despesa 3111.2, ao motorista Raimundo Castro da Silva, matrícula nº 5258928-015, para conduzir o Procurador Geral, Diretor do Interior e Chefe de Regional ao Município de Bonito. CP96/0032862-5

Portaria nº 213/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$75,00, no elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral Dr. Italo de Almeida Macola Júnior, matrícula nº 3082954-019, para deslocar-se ao Município de Abaetetuba, com o objetivo de reunir com os Def. Públicos CP96/0032853-0

Portaria nº 214/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$75,00, no elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral Dr. Italo de Almeida Macola Júnior, matrícula nº 3082954-019, para deslocar-se ao Município de Barcarena, com o objetivo de reunir com os Def. Públicos CP96/0032855-2

Portaria nº 215/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$75,00, no elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral Dr. Italo de Almeida Macola Júnior, matrícula nº 3082954-019, para deslocar-se ao Município de Igarapé-Miri, com o objetivo de reunir com os Def. Públicos CP96/0032854-4

Portaria nº 216/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$75,00, no elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral Dr.

Italo de Almeida Macola Júnior, matrícula nº 3082954-019, para deslocar-se ao Município de Moju, com o objetivo de reunir com os Def. Públicos. CP96/0032847-1

Portaria nº 217/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$60,00, no elemento despesa 3111.2, ao Dir. Interior Dr. Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084395-015, para deslocar-se ao Município de Abaetetuba, com o objetivo de participar da reunião com os Def. Públicos. CP96/0032870-6

Portaria nº 218/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$60,00, no elemento despesa 3111.2, ao Dir. do Inter. Dr. Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084395-015, para deslocar-se ao Município de Barcarena, com o objetivo de participar da reunião com os Def. Públicos. CP96/0032872-2

Portaria nº 219/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$60,00, no elemento despesa 3111.2, ao Dir. do Int. Dr. Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084395-015, para deslocar-se ao Município de Igarapé-Miri, com o objetivo de participar da reunião com os Def. Públicos. CP96/0032871-4

Portaria nº 220/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$60,00, no elemento despesa 3111.2, ao Dir. do Interior Dr. Gledson Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084395-015, para deslocar-se ao Município de Moju, com o objetivo de participar da reunião com os Def. Públicos. CP96/0032872-2

Portaria nº 221/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$50,00, no elemento despesa 3111.2, ao motorista Raimundo Castro da Silva, matrícula nº 5258928-015, para conduzir o Procurador Geral e Dir. do Interior ao município de Abaetetuba. CP96/0032879-0

Portaria nº 222/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$50,00, no elemento despesa 3111.2, ao motorista Raimundo Castro da Silva, matrícula nº 5258928-015, para conduzir o Procurador Geral e Dir. do Int. ao município de Barcarena. CP96/0032878-1

Portaria nº 223/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$50,00, no elemento despesa 3111.2, ao motorista Raimundo Castro da Silva, matrícula nº 5258928-015, para conduzir o Procurador Geral e Dir. do Int. ao município de Igarapé Miri. CP96/0032880-3

Portaria nº 224/96-DP-G, de 21.03.96. Concede uma diária no valor total de R\$50,00, no elemento despesa 3111.2, ao motorista Raimundo Castro da Silva, matrícula nº 5258928-015, para conduzir o Procurador Geral e o Dir. Int. ao município de Moju. CP96/0032885-2

Portaria nº 226/96-DP-G, de 25.03.96. Concede três diárias no valor total de R\$150,00, no elemento 3111.2, ao Def. Pub. Dr. Raimundo Nonahum Sena, matrícula nº 5081416-029, para deslocar-se ao Município de Tailândia, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri. CP96/0032887-0

Portaria nº 227/96-DP-G, de 25.03.96. Concede três diárias no valor total de R\$180,00, no elemento despesa 3111.2, ao Def. Pub. Dr. Joao Bosco de Figueiredo Cardoso, matrícula nº 3083705-018, para deslocar-se ao Município de Tailândia, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri. CP96/0032919-2

Portaria nº 228/96-DP-G, de 25.03.96

Concede duas diárias e meia no valor total de R\$ 187,50, no elemento despesa 3111.2, ao Procurador Geral Dr. ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR, matrícula nº 3082954-019, para deslocar-se ao Município de Santarém, com o objetivo de participar da 1ª Conferência Estadual dos Advogados, no período de 27 a 29.03.96. CP96/0032888-9

Portaria nº 229/96-DP-G, de 25.03.96. Concede quatro diárias e meia no valor total de R\$270,00, no elemento despesa 3111.2, ao Def. Pub. Dr. Paulo Roberto Silva Avelar, matrícula nº 3084710-012, para deslocar-se ao Município de Santarém com o objetivo de participar da 1ª Conferência Estadual dos Advogados, no período de 27 a 31.03.96. CP96/0032848-0

Portaria nº 245/96-DP-G, de 03.04.96. Concede 03 diárias no valor total de R\$90,00, no elemento despesa 3111.2, a Def. Pub. Dra. Laura Maria Fragozo Pires de Freitas, matrícula nº 3083799-014, para deslocar-se ao Município de Vigia, com o objetivo de apurar denúncias conforme Port. 103/96-DP-G. CP96/0032895-0

Portaria nº 246/96-DP-G, de 03.04.96. Concede três diárias no valor total de R\$90,00, no elemento despesa 3111.2, a Def. Pub. Dra. Marilena Carmona dos Santos Silva, matrícula nº 0161390-025, para deslocar-se ao Município de Vigia, com o objetivo de apurar denúncias conforme Port. 103/96-DP-G. CP96/0032845-3

Portaria nº 247/96-DP-G, de 03.04.96. Concede 03 diárias no valor total de R\$90,00, no elemento despesa 3111.2, a Def. Pub. Dra. Ana Celia Silva Carneiro, matrícula nº 3083497-013, para deslocar-se ao Município de Vigia, com o objetivo de apurar denúncias conforme Port. 103/96. CP96/0032340-4

Portaria nº 248/96-DP-G, de 03.04.96. Concede 03 diárias no valor total de R\$90,00, no elemento despesa 3111.2, ao motorista Raimundo Castro da Silva, matrícula nº 5258928-016, para conduzir os membros designados pela Port. 103/96-DP-G. CP96/0032833-0

Portaria nº 249/96-DP-G, de 03.04.96. Concede 02 diárias no valor total R\$100,00, no elemento despesa 3111.2, a Tec. Nivel Sup. Maria Isamento despesa 3111.2, a Tec. Nivel Sup. Maria Isamento Araujo de Araujo, matrícula nº 3083268-010, para deslocar-se ao Município de São Caetano do Sul, com o objetivo de realizar visita domiciliar e entrevistas. CP96/0032895-1

Concessão de Lic. Saúde: Portaria nº 225/96-DP-G, de 25.03.96. Concede Lic. Saúde ao Def. Pub. Dr. Jose Isaac Pacheco Fima, matrícula nº 3084558-015, no período de 17.03.96 a 30.04.96-Lauda Medico nº 1475-IPASEP. CP96/0032894-3

Portaria nº 253/96-DP-G, de 01.04.96. Concede Lic. Saúde a Def. Pub. Dra. Regina Paula Passos Gama, matrícula nº 0342742-029, no período de 08.02.96 a 22.02.96-Lauda Medico 0769-IPASEP. CP96/0032943-5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. Nº 04.976.700/0001-77

Portaria No. 13.788 de 10-04-96 - Designar o servidor JOAO CARLOS SANTANA MARGUS, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Arquivo, durante o impedimento do titular no período de 01 a 30-04-96, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96. CP96/0032832-3

Portaria No. 13.770, de 11-04-96 - Dispensar, a pedido, o servidor PAULO CESAR SMITH, Matrícula No. 0366215, da função comissionada de Assistente da Presidência, a partir de 03/04/96. CP96/0032903-6

Portaria No. 13.771 de 10-04-96 - Designar a servidora OSVALDINA BRASIL DE CARVALHO, Analista do Controle Externo, TCE-ATE-603, Classe A, Nível 1, matrícula No. 0100344, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretora da Divisão de Apoio à Secretaria, durante o impedimento do titular no período de 01 a 30-04-96, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96. CP96/0032829-3

Portaria No. 13.772 de 11-04-96 - Designar a servidora MARIA LUCIA DAVID REYES, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe C, Nível 2, matrícula No. 0178943, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Admissão de Pessoal da CCE, durante o impedimento do titular no período de 21-03 a 04-04-96, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço No. 001/96-GP, de 04-01-96. CP96/0032902-8

Portaria No. 13.773 de 11-04-96 - Conceder ao servidor MARCELO PARTO DA SILVA ARAUJO, Analista do Controle Externo TCE-ATE-603, Classe A, Nível 1, matrícula No. 0100366, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei No. 5.810/94, no período de 01 a 20-04-96. CP96/0032912-5

Portaria No. 13.775 de 11-04-96 - A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 13, 17, item XIII e 40; Parágrafo, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 13, 17, item XIII e 40; item I, alínea "b" do Regimento - Convocar o Auditor ANTONIO KELINDO BRAGA, matrícula No. 0178209, para integrar o Plêniário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em substituição ao Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA, no período de 08.04 a 07.05.96. CP96/0032911-7

Portaria No. 13.776 de 11.04.96 - Conceder ao servidor ARNALDO PINTO BARROS, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, classe B, nível 2, matrícula No. 0179140, sessenta (60) dias de Licença Prêmio, referente aos triênios de 27.03.84 a 27.03.87 e 27.03.87 a 27.03.90, no período de 02.05 a 30.06.96, de acordo com o art. 98, da Lei No. 5.810/94. CP96/0032910-9

Portaria No. 13.777 de 11.04.96 - Conceder ao servidor MARCO AURELIO DIAS TAVARES, Agente de Vigilância e zeladoria TCE-AA-303, classe B, nível 2, matrícula No. 0100038, trinta (30) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 01.10.84 a 01.10.87, no período de 02 a 31.05.96, de acordo com o art. 98, da Lei No. 5.810/94. CP96/0032831-5

Portaria No. 13.778 de 11.04.96 - Conceder a servidora CELINA SARBENTO DA SILVA, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, classe C, nível 3, matrícula No. 0178000, trinta (30) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio de 15.06.85 a 15.06.88, no período de 08 de maio a 06 de junho de 1986, de acordo com o art. 98, da Lei No. 5.810/94. CP96/0032935-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de abril de 1996, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 23.201
Processo nº 95/58087-4
Assunto: Aposentadoria
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS NEVES PINHEIRO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar. CP96/0032927-3

PORTARIA Nº 13.690 DE 01 DE MARÇO DE 1996

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de atribuições e nos termos da Resolução nº 14.301, de 21.11.95. RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual de 05.10.89 e o artigo 110, item III, alínea "c", da Lei nº 5.810/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, MARIA DAS GRAÇAS NEVES PINHEIRO, no cargo de Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe "C", nível 3, matrícula nº 0178454.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de março de 1996, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº 14.651 CP96/0032928-1
Processos nºs 96/52309-9, 96/52307-3, 96/52311-0, 96/52310-8, 96/52308-6 e 96/52306-0

RESOLVE, unanimemente:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal deste Tribunal, concedendo-lhes a garantia constitucional da estabilidade, e ressalvando-se o impedimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE e LUCIVAL DE BARROS BARBALHO quanto aos servidores MÔNICA MAUES NAIF DAIBES e MAURÍCIO MAIA CERQUEIRA, respectivamente:

1. ACÁCIO DE OLIVEIRA GONZAGA
2. ALBERTO EDUARDO CONTE M. VELOSO
3. ALÍRIO DE JESUS E SILVA
4. ANA AMÉLIA SEFER FIGUEIREDO

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CIV - 106ª DA REPÚBLICA - Nº 28.195

BELEM - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

5. ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES
6. CARLOS CESAR SILVA GOMES
7. CLAUDIA MARIA LAGO PORTO
8. CLAUDIA NILENE CALADO DE MOURA
9. DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR

10. EUGENIO MARIA DOS SANTOS GUEDES
11. FRANCIMARY DE SOUZA ALMEIDA
12. HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO
13. IRACEMA PANTOJA MANGAS
14. ISABELLA EMMINORAT BASTOS
15. JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA
16. MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE
17. MARCOS ANTONIO DA SILVEIRA PRADO
18. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
19. MARIA THERESA CALADO LOPES
20. MAURICIO MAIA CERQUEIRA
21. MONICA MAUES NAIF DAIBES
22. NELSON MESQUITA ARAUJO
23. RAIMUNDO NONATO P. DA SILVA FILHO
24. RAIMUNDO SERGIO DOS S. GUIMARÃES
25. RAUL RENATO DOS SANTOS MARQUES
26. SIDNEY RAIMUNDO D. SANTOS
27. WALBER CAMPOS DO CARMO

CP96/0032920-6

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 08/96

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto selecionar propostas para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado de Segurança e Vigilância do Edifício-Sede do TRE/PA, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 08 de maio de 1996, às 14:00 horas, na Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizado à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém-PA. Cópia do Edital poderá ser obtida no endereço supramencionado até às 19:00 horas do dia 07.03.96, onde serão prestadas informações adicionais.

Belém-PA, 16 de abril de 1996

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidente do TRE/PA

Aviso de Licitação
Convite nº 08/96

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados que fará realizar Convite, tipo menor preço, tendo como objeto selecionar propostas para Contratação de Serviço de Demolição, Confeção e Assentamento de Esquadria de Alumínio no Edifício-Sede do TRE/PA, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 02 de maio de 1996, às 14:00 horas, na Sala 603, 6º andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizado à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém-PA. Cópia do Edital poderá ser obtida no endereço supramencionado até às 19:00 horas do dia 30.04.96, onde serão prestadas informações adicionais.

Belém-PA, 17 de abril de 1996

Desa. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidente do TRE/PA

ATO Nº 9515, de 1ª.04.96

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 2620 (47-155), de 22.03.96; DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para participarem do Curso de Auditoria em Processo Licitatório que será realizado no período de 08 a 11.04.96 em Brasília/DF; CONCEDER 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores YOLANDA BATISTA TAVARES, no valor total de R\$ 1.089,00 (hum mil, oitenta e nove reais) e ROBERTO SOUZA DA COSTA, no valor total de R\$ 635,25 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total geral de R\$ 1.724,25 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9517, de 1ª.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 26.03.96; DESIGNAR o Dr. RAIMUNDO HOLANDA GUIMARÃES, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 32ª Zona (Marapanim), na qualidade de titular, até ulterior deliberação.

ATO Nº 9518, de 02.04.96

Assunto: à vista do Processo sob protocolo nº 2517 (47-147), de 19.03.96 e considerando que o art. 98, da Lei nº 8112/90 prevê horário especial ao servidor estudantil, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição; 1. CONCEDER horário especial ao servidor RINALDO HENRIQUE DIAS ALVES, Auxiliar Judiciário do Quadro deste Tribunal, que passará a ausentar-se do serviço às 17:30 h de segunda a quinta-feira e às 18:30 h nas sextas-feiras. 2. DETERMINAR a compensação da carga horária semanal de trabalho.

DECISÃO PROFERIDA PELA PRESIDENTE

Assunto: ATUALIZAÇÃO DE VANTAGENS PELO EXERCÍCIO EM FUNÇÃO COMISSIONADA

Protocolo nº: 2021(45-560)

Interessada: CÉLIA MAIA KOURY - Servidora Inativa

Decisão: Defiro o pedido

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

ATO Nº 9521, de 08.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 28.03.96; DESIGNAR o Dr. JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 7ª Zona (Abaetetuba), na qualidade de titular, a partir de 01.04.96, até ulterior deliberação.

ATO Nº 9522, de 08.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 28.03.96; DESIGNAR o Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 8ª Zona (Vigia), na qualidade de titular, a partir de 01.04.96, até ulterior deliberação.

ATO Nº 9523, de 08.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno; DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares durante o afastamento dos mesmos: 1. MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Chefe da Seção de Auditoria, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno, no período de 08 a 14.04.96; 2. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, Assistente da Seção de Auditoria, para responder pela referida Seção, no período de 08 a 14.04.96; 3. JANTE CARLA DIAS WIRTZ, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Auditoria, no período de 08 a 14.04.96; 4. KAYLA OLIVEIRA COHEN, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação, cumulativamente, no período de 08 a 14.04.96; 5. JOSÉ MAGNO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente da Seção de Segurança e Transportes, para responder pela referida Seção, no período de 08 a 21.04.96; 6. JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Atendente Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Segurança e Transportes, no período de 08 a 21.04.96.

ATO Nº 9526, de 08.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do protocolo nº 2382 (47-138), de 14.03.96; SUSTAR a fruição do 1º período de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora JÚLIA PASSINHO MAIA, correspondente ao quinquênio de 17.12.88 a 16.12.93, fixado para o interregno de 01 a 30.04.96, conforme Ato nº 9216/95, podendo ser gozado oportunamente.

ATO Nº 9528, de 09.04.96

Assunto: com base nas atribuições legais; CONCEDER a cada um dos servidores, a seguir relacionados, designados pelos Juizes Eleitorais das respectivas Zonas para participarem dos Treinamentos no Sistema de Alistamento Eleitoral - SAE e Sobre Procedimentos Relativos ao Exame e Decisão das Coincidências e Ocorrências - Resolução TSE 19.215/95, a ser realizados no período de 08 a 12.04.96, neste Tribunal, 6 ½ (seis e meia) diárias no valor total de R\$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total geral de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais), para atender despesas com alimentação, estada e transporte:

23ª ZE - MARABÁ
Ch. de Cart.: Jonié Gomes dos Prazeres - CPF: 296.643.222-53
Requisit.: Wilson Araújo Barros - CPF: 039.939.302-15

51ª ZE - RONDON DO PARÁ
Ch. de Cart.: Edilson José dos Santos - CPF: 362.939.462-00
Requisit.: Volmar Rodrigues dos Santos - CPF: 362.940.982-20

56ª ZE - ITUPURANGA
Ch. de Cart.: José Rogério Scheffer - CPF: 039.316.502-78
Requisit.: Maria Firmina de Sousa Freitas - CPF: 361.358.872-20

58ª ZE - CURIONÓPOLIS
Ch. de Cart.: Maria Alves Sousa - CPF: 246.623.212-04
Requisit.: Maria Edir Costa Borges - CPF: 355.690.932-49

59ª ZE - REDENÇÃO
Ch. de Cart.: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento - CPF: 055.533.342-68
Requisit.: Alexandre Rogério Pereira Lemes - CPF: 328.405.512-68

60ª ZE - RIO MARIA
Requisit.: Ary César Coelho Luz Silva - CPF: 244.129.102-53
Requisit.: Isaque Batista Leite - CPF: 265.760.742-04

61ª ZE - XINGUARA
Ch. de Cart.: Emerson Teixeira de Almeida - CPF: 223.811.982-53
Requisit.: Antonizio Fontes de Sousa - CPF: 235.316.142-15

69ª ZE - JACUNDÁ
Ch. de Cart.: Lília Maria Almeida Silva - CPF: 411.141.752-34

57ª ZE - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Ch. de Cart.: Francisco de Assis de Sousa - CPF: 329.422.813-91

DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9532, 10.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno; DESIGNAR os servidores do Quadro deste Tribunal, para substituírem os respectivos titulares durante o afastamento dos mesmos: 1. LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Assistente da Seção de Pagamento, para responder pela referida Seção, no período de 08 a 27.04.96. 2. ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Auxiliar Judiciário, para responder pela Assistência da Seção de Pagamento, no período de 08 a 27.04.96.

ATO Nº 9533, de 10.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 02.04.96; DESIGNAR a Dr. JACYRA MORAES RABELO, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 72ª Zona (Ananindeua), na qualidade de titular, até ulterior deliberação.

ATO Nº 9534, de 10.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 02.04.96; DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, durante as férias dos titulares: 01. Dr. MANOEL MARIA BARROS DA COSTA, pela 74ª Zona (Tucumã), sem prejuízo de seus trabalhos na 53ª Zona (São Félix do Xingu); 02. Dra. ÂNGELA ALICE ALVES TUMA, Juiz Eleitoral da 44ª Zona (Portel), pela 45ª Zona (Oeiras do Pará), cumulativamente; 03. Dr. ANTONIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO, Juiz Eleitoral da 41ª Zona (Ourem), pela 70ª Zona (Capitão Poço), cumulativamente; 04. Dra. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 38ª Zona (Oriximiná), pela 22ª Zona (Óbidos), cumulativamente; 05. Dr. JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona (Muaná), pela 48ª Zona (São Sebastião da Boa Vista),

cumulativamente; 06. Dra. MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA, Juiz(a) da 2ª Vara da Comarca de Moju, pela 37ª Zona (Moju); 07. Dra. ROMA KEIKO KOBAYASHI, Juiz(a) Eleitoral da 27ª Zona (Ponta de Pedras), pela 2ª Zona (Cachoeiras do Arari), cumulativamente.

ATO Nº 9535, de 10.04.96

Assunto: à vista do Processo sob Protocolo 2437 (47-141), de 18.03.96; Considerando o art. 37 da Resolução nº 01/75, deste Tribunal; CONCEDER horário especial à servidora requisitada da SEMAD, DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA, que passará a ausentar-se do serviço às 18:00 h de segunda a sexta-feira. DETERMINAR a compensação da carga horária semanal de trabalho.

ATO Nº 9537, de 10.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 02.04.96; DESIGNAR a Dra. DIRACY NUNES ALVES, para responder pelo expediente da 39ª Zona Eleitoral (Tomé-Açu), até ulterior deliberação.

ATO Nº 9538, de 10.04.96

Assunto: O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 2421 (47-140), de 15.03.96; CONCEDER a Exm. Sra. Des. Presidente MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, 3 ¼ (três e meia) diárias no valor total de R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), para atender despesas com alimentação e estada, por ocasião de sua participação no evento Palestras & Debates V - O Direito Eleitoral e as Eleições 96, a ser realizado nos dias 18 e 19.04.96, no Rio de Janeiro. DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

ATO Nº 9542, de 11.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 02.04.96; DESIGNAR a Dra. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA, Juiz(a) Eleitoral da 78ª Zona (Mocajuba), para responder pela 35ª Zona (Baião), cumulativamente, até ulterior deliberação.

ATO Nº 9543, de 11.04.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 02.04.96; 01. DESIGNAR o Dr. PAULO CESAR PEDREIRA AMORIM, Juiz Eleitoral da 46ª Zona (Santana do Araguaia), para responder pela 61ª Zona (Xinguara), cumulativamente, até o retorno do titular; 02. DESIGNAR o Dr. EDMAR SILVA PEREIRA, Juiz Eleitoral da 59ª Zona (Redenção), para responder pela 60ª Zona (Rio Maria), cumulativamente, até ulterior deliberação.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - SANTARÉM
ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 15.0000281-0 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : FRANCISCO DA COSTA NETO
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015282-9 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : LUIZ CANUTO DOS SANTOS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015283-7 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : JESUS FONSECA LIMA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015284-5 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : JOAO FUZIEL SARRAF
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015285-3 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : JOAO FUZIEL SARRAF
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015286-1 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : JOSE RAIMUNDO SOUZA AZEVEDO
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015287-0 PROT: 01/02/96
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
NO PARÁ
REQDO : JUSCELINO GOMES DA SILVA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015288-8 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : MARCELINO MIRANDA FERREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015289-6 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : NADIR FERREIRA PIRES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015290-0 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : NORIVAL SILVEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015291-8 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : PEDRO ALVARENGA ESQUERDO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015292-6 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : RAIMUNDO ANDRADE FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015293-4 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : PEDRO FERREIRA BATISTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015294-2 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : RAIMUNDO BERTO GUIMARAES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015295-0 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : RAIMUNDO DE CASTRO PIRES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015296-9 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : RIVALDO RIBEIRO PEREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015297-7 PROT: 01/02/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : SEBASTIAO ALVARENGA DE ALVARENGA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015306-0 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R B M COMERCIO DE PETROLEO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015307-8 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EVALDO QUEIROZ
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015308-6 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : HERMINIA FERREIRA DA SILVA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015309-4 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MIGUEL REIS DOS SANTOS
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015310-8 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : SEBASTIAO ALVES DA SILVA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015311-6 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : RAIMUNDO FERREIRA LUCAS
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015312-4 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : JOAO DE OLIVEIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015313-2 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : BIANOR MAXIMIANO DE SOUZA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015314-0 PROT: 22/02/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : RAIMUNDO VIEIRA DS SANTOS

JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015317-5 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : VALDINA MARIA DE JESUS MOREIRA
 IMPDO : CHEFE DO DEPTO DE ADM COORD DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

VARA : SANTARÉM
 PROCESSO : 96.0015318-3 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 09104 - BUSCA E APRENSAO
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : MICHAEL JAMES GRAEW E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015319-1 PROT: 12/01/96
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA FERREIRA DE JESUS LIRA
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015320-5 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : NELSON OLIVEIRA PANTOJA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015321-3 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015322-1 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : JOSE NONATO MUNIZ
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015323-0 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : EROS BEMERGUI
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015324-8 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : ROBSON DOS SANTOS NOGUEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015325-6 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : ALCIMAR CATUNDA FERNANDES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015326-4 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : JOEL FRANCISCO DOS REIS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015327-2 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : CENTRO DE REABILITACAO FISICA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015328-0 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : GALDINA LIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015329-9 PROT: 29/02/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : J SABINO FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015330-2 PROT: 05/12/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : INDUSTRIA DE MADEIRA DO PARA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015331-0 PROT: 05/12/96
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : J SABINO FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015332-9 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIO E IND REUNIDAS ESCHES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015333-7 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUSTRIA E E COMERCIO DE MADEIRA RIZZI LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015334-5 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO BARROS DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015335-3 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HOYOS DISTR DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015336-1 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HOYOS DISTR DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015337-0 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : E S COELHO & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015338-8 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VIEIRA REIS & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015339-6 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M SOARES & FILHOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015340-0 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGROPECUARIA ESCHER LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015341-8 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGENCIA TAPAJOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015342-6 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ADAO ALVES FREITAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015343-4 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MANOEL DE ALMEIDA CANTE FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015344-2 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDIFRIGO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015345-0 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDIFRIGO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015346-9 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : KERR IND E COM DE MADEIRA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015347-7 PROT: 12/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDIFRIGO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 VARA : SANTARÉM

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 90.0000492-6 PROT: 10/04/90
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : NELSON KINCHIN E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 93.0003974-1 PROT: 27/10/93
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : GIOVANI BENTES GIORDANO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 94.0000929-1 PROT: 17/02/94
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ADULTERACAO DOS SINAIS UTILIZADOS PELA EMBRAPA NAS ORELHAS DE DUAS NOVILHAS BUBALINAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 94.0001295-0 PROT: 04/03/94
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : EDSON REIS PEDROSO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 94.0002540-8 PROT: 04/05/94
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : GRACILAZIO MACHADO BRILHANTE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 94.0003552-7 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : EMANOEL SANTANA DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 95.0002986-3 PROT: 25/04/95
 CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOSUE ALMEIDA DE LIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 95.0004868-0 PROT: 05/06/95
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : POSSIVEL INVASAO DA AREA INDIGENA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 95.0007845-7 PROT: 24/11/95
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : RAIMUNDO DAS NEVES DE SOUZA LIMA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 95.0008233-0 PROT: 12/12/85
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : PEDRO MARTINS MEIRELES E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0000091-3 PROT: 09/01/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : ASSALTO OCORRIDO NO DIA 06.10.95 NA
 AG EBCT NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA/PA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0000092-1 PROT: 09/01/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : WILSON LUIZ GONCALVES LISBOA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00057
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 29/02/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 29/02/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00012

TOTAL DOS FEITOS : 00069
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00057

Santar m, 29/02/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015374-4 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOAO PEDRO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015375-2 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M MESCHED E CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015376-0 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARLOS ALBERTO ESCHER
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015377-9 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PEDRO NOGUEIRA AMAZONAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015378-7 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAIMUNDO BERNARDO DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015379-5 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARLINDA MARIA DE CARVALHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015380-9 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : WILSON SOUZA BATISTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015381-7 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOANA PINTO DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015382-5 PROT: 23/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ELETROMOTORES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015383-3 PROT: 05/12/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DELANO RIKER TELES DE MENEZES
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00010
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 01/03/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 01/03/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00010
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00010

Santar m, 01/03/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015012-5 PROT: 09/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MANOEL PEREIRA DAMASCENO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015013-3 PROT: 09/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : NATU ROCHA COSMETICOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015348-5 PROT: 04/03/96
 CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
 REQTE : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA FEDERAL
 NO PARA
 REQDO : ANTONIO CORREA DA SILVA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015349-3 PROT: 16/01/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : NAPOLEAO LOPES DE SOUZA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015350-7 PROT: 16/01/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : SERGIO LIMA DA ROCHA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015351-5 PROT: 02/02/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JOSUE DOS SANTOS MONTEIRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015352-3 PROT: 30/01/96
 CLASSE : 15800 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ELIAS MENDES DE CASTRO E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015353-1 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : WALTER DE OLIVEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015354-0 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS

EXCDO : SIND SANTAREM IND E COM E REPRES
 LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015355-8 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : SALOMAO MARINHO RIBEIRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015356-8 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : S C ARMARINHO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015357-4 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : PAULO MENDES DE REZENDE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015358-2 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : NATALINO RIBEIRO DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015359-0 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : M RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015360-4 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : M MESCHED E CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015361-2 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : LUIZ P DE MESQUITA ME
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015362-0 PROT: 06/02/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : CARMO RIBEIRO CARVALHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015363-9 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PETRA PECAS PARA TRATORES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015364-7 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : P AMAZONAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015365-5 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : S S ARMARINHOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015366-3 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M SOARES & FILHOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015367-1 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGROPECUARIA ESCHER LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015368-0 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EMPRESA DE NAVEGACAO SOUZA LTDA ME
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015369-8 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M MESCHED E CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015370-1 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M MESCHED E CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015371-0 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIAS REUNIDAS
 ESCHER LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015372-8 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PETRA PECAS PARA TRATORES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015373-6 PROT: 14/02/96
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : P AMAZONAS COMERCIO E REPRESENTACOES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015384-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : JOSE NORONHA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015385-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : RITA LEMOS SOARES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015386-8 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
 ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : CONFECÇÕES SANTAREM LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015388-4 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : MEIRE ROSA DE MOURA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015389-2 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : ANASTACIO RODRIGUES AZEVEDO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015390-8 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : ANTONIO TOME DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015391-4 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : B F GUIMARAES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015392-2 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FROTA E BATISTA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015393-0 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : GENTIL RODRIGUES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015394-9 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : W M SILVA FRANCO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015395-7 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : DROGA NORTE LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015396-5 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FARMACIA BANDEIRANTE LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015398-1 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : F ALVES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015399-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : CIA TROPICAL HOTEL SANTAREM
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015400-7 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : E S COELHO & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015401-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : J M CANTE COMERCIO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015402-3 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : DISTRIBUIDORA SAO GABRIEL LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015403-1 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : A C ANDRADE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015404-0 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : LUCIVALDO DE SOUZA PONTES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015405-8 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : PANIFICADORA MODERNA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015407-4 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015408-2 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : F F CHAVES & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015409-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : F ALVES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015410-4 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : COMERCIAL JUMBO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015411-2 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : SOC DOS IRMAOS DA CONGREG DE SANTA CRUZ
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015412-0 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : SEBASTIAO SALES DE MENEZES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015413-9 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : R AZEVEDO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015414-7 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : BENEDITO ARAUJO CAVALCANTE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015415-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FRANCISCO DE SOUZA COUTINHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015416-3 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : E L FIGUEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015418-0 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 17100 - CARTA PREGATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 J. DEPR. : JOSE DE MELO MEDEIROS
 JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00059
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 04/03/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/03/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00059

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00058

Santarém, 04/03/96
 SECRETARIO DA AUDIENCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015406-6 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : PANIFICADORA MODERNA LTDA
 EMBDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015428-7 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : JOSE DA SILVA GOMES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015429-5 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : OSCARINA TAVARES NINOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015430-9 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : MIGUEL GALDINO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015431-7 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : M V S BEZERRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015432-5 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015448-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FANCISCA COSTA DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015449-0 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : HELIO WILLERS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015450-3 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : R M CASTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015451-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : E VASCONCELOS CHAVES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015452-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : F C AGUIAR
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015453-8 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015454-6 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : COMERCIAL UBERLANDIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015455-4 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : COMERCIAL FORMIGAO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015456-2 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : ERNESTO TADASHI SATO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015457-0 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : R C FURTADO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015458-9 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FRIGORIFICO SEVERA ROMANA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015464-3 PROT: 27/10/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : NEUZA FELIX FEITOSA - FARMACIA BOM JESUS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015465-1 PROT: 27/10/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : ESQUISITA MODAS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015466-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : VITORIO FERREIRA GOMES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015467-6 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : RISONALDO ALMEIDA E CIA. LTDA-RADTO SOM
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015468-6 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : TEREZINHA MOITA DE AGUIAR
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015469-4 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : MODAS TUPAIUS LTDA - STELA MODAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015470-8 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FACANHA E CIA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015472-4 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : J R CUNHA AGUIAR FARMACIA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015473-2 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015474-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 J. DEPR. : J R CUNHA AGUIAR
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015475-9 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : IRMAOS CHAVES & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015476-7 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : MANOEL EDMILSON DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015477-5 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FRANCISCO ADAILSON NERI
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015478-3 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : ARMARINHO PORONGA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015479-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : JOSE DA SILVA GOMES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015480-5 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : FRANCISCO PORTELA LIMA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015481-3 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : ALBERTO A MUSSI
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015482-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : IMPORTADORA TAPAJONIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015483-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : HOYOS DIST DE PRODUTOS DE CONSUMO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015484-8 PROT: 12/12/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : JARBAS SALVIANO DUARTE E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00037
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 05/03/96 : 00000

DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 05/03/96: 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00037

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00037

Santarém 05/03/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

(G.Reg.255)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015419-8 PROT: 06/03/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCF
 REQDO : JAU DISTRIBUIDOR COM E REPRES LTDA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015420-1 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 REQDO : JOAO QUIRINO DA FONSECA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015421-0 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : VALENTIM COSTA SILVA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015422-8 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015423-6 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : QUEIROZ & MALCHER LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015424-4 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : RISETE PEREIRA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015425-2 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : J M MODESTO AMAZONAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015426-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : JOAO ALVES CARVALHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015427-9 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : JOSE AUGUSTO MACAMBIRA REBELLO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015433-3 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015434-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : JOSE LUIZ LEITE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015435-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : JOAO LOURENCO FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015436-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : JOSE FRANCISCO DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015437-6 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : ARLINDO DIAS DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015438-4 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : JOSE RODRIGUES DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015439-2 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : FRANCISCO PATRICIO LAGE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015440-6 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : NATANAEL LOURENCO DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015441-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : CELSO FERRAZ PEREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015442-2 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : JOAO LOURENCO FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015443-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : PEDRO ALVES DE LIMA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015444-9 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015445-7 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REU : VILASIO ALBINO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015446-5 PROT: 18/12/95
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : RAIMUNDO AQUINO DA SILVA
 JFDO : ALBERTO AZEVEDO MUSSI E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015447-3 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : EMPRESA DE NAVEGACAO A R TRANSPORTES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015459-7 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : J M PIRES BARROSO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015460-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : J C MOITA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015461-9 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : DENIZETE M ALMEIDA & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015462-7 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : MANOEL BIBIANO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015463-5 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 EXCDO : M AGUIAR CARDOSO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015486-4 PROT: 06/03/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : DEL DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : JOSE MIGUEL VILAVERDE E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015487-2 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : FRANCISCO MESQUITA RODRIGUES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015488-0 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA

EXCDO : ANTONIO FERNANDES DA CUNHA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015489-9 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : A C REBELO - SERRARIA DIONE
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015490-2 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : INDUSTRIA DE MADEIRAS DO PARA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015491-0 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : E A CARDOSO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015492-9 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015493-7 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ATAHUALPA DE AZEVEDO E SILVA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015494-5 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ALBERTO LOPES DA SILVA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015495-3 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : CARROCERIAS E EQUIPAMENTOS ESTRELA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015496-1 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015497-0 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015498-8 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : M L P DE ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015499-6 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : CODISA COM E DIST AMAZONIA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015500-3 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : PAULISTAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015515-1 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : LIVRARIA E PAPELARIA FOFAO MAGICO LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015516-0 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : RESTAURANE SO NA BRASA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015517-8 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ELZA KIOKA TAGUCHI GNECCO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015518-6 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : DISTRIBUIDORA DO BAIXO AMAZONAS LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015519-4 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : A C COUTO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015520-8 PROT: 06/03/96
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : A C ANDRADE
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015521-6 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : AGALCI JOSE LOPES
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015522-4 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : JOSE MARQUES DE SOUZA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015523-2 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : MANOEL ADMILSON DE SOUZA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015524-0 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : E VASCONCELOS CHAVES
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015525-9 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : R C FURTADO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015526-7 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : RAIMUNDO A LIMA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015527-5 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : M C LIMA UCHOA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015528-3 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : C E MENDONCA & CIA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015529-1 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : M C DINELLY ARAUJO
VARA : SANTARÊM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00059
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 06/03/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 06/03/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00059

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00050

Santar m, 06/03/96

(a) Rosa Virginia dos Santos Sirotheau Correa
SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015471-8 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : J ALMEIDA & CIA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015501-1 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : IMPORTADORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015502-0 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : R N S MOITA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015503-8 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : A D'AURIA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015504-6 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : A F SOUZA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015505-4 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FERREIRA & CIA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015506-2 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : J M RIBEIRO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015507-0 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : MARIA AMARAL SANTOS
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015508-9 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : D R MAIA (FRIGORIFICO BIFE DE OURO)
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015509-7 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : BENEDITO FREITAS DA COSTA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015510-0 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : M C LIMA UCHOA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015511-9 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ALIRIO CARNEIRO MELO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015512-7 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ESTRELAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015513-5 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : LANCHONETE TIA LANDA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015514-3 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SANTAREM FRANGOS LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015530-5 PROT: 28/11/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : ERIVAN CALDERARO
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015531-3 PROT: 28/11/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : PHILIPPE TAKIS & CIA LTDA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015532-1 PROT: 28/11/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : NAGIB YASBER
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015533-0 PROT: 28/11/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : JOAQUIM ALEXANDRE MOURA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015534-8 PROT: 28/11/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : JOAQUIM ALEXANDRE MOURA
VARA : SANTARÊM

PROCESSO : 96.0015535-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MADEIRAS TAPAJOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015536-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTONIO ERNESTO SOUZA FERREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015537-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : R ALVES DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015538-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTUNES & FACANHA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015539-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : HORACIO MENDIZABAL
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015540-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : LUIZ CASTRO SIQUEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015541-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : JAIR DE PAIVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015542-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : N MENEZES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015543-7 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : OLIVEIRA & OLIVEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015544-5 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : FABIO ARGENTO CAMARGO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015545-3 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : INDUSTRIA MADEIREIRA SUL LTDA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015546-1 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : JOAQUIM ALEXANDRE MOURA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015547-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015548-8 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : FELIX ANTONIO VIANA DO VALE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015549-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ISMAEL CARNEIRO DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015550-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : JOSE TAVARES DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015551-8 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : IRCO INDUSTRIAS REUNIDAS DE CONSTRUcoes LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015552-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : AZAMOR TRINDADE DINELLY
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015553-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : COIMBRA & IRMAOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015554-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : CAPELONI E BENTES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015555-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : INDUSTRIA DE MADEIRAS MAROJOPE LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015556-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTONIO JAIME ARAUJO SABAT
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015557-7 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : AGNES MATILDA WILLIAMS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015558-5 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : CESAR DE SOUZA GONCALVES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015559-3 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : LUIZ MESQUITA PINHEIRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015560-7 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : BENEDITO PEREIRA DA COSTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015561-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : COM IND REUNIDAS ESCHER LTDA SUCESSORA DE IND E COM DO NORTE LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015562-3 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : WILSON VALGAS DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015563-1 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO BAIXO AMAZONAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015564-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ALBERTO DE SOUZA FEITOSA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015565-8 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : RUY S LANTHELLAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015566-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ERNANI MANOEL PONTES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015567-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTONIO HENRIQUE FERREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015568-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : CARDEIRO & IRMAO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015569-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : J FARIAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015570-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MANOEL CALDERAR
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015571-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : IVAN S DE VASCONCELOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015572-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO URUARA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015573-9 PROT: 07/03/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : ARNILDO ESCHER E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZA DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO GRANDE DO SUL
 VARA : SANTARÉM

II - REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 92.0944490-4 PROT: 05/05/72
 CLASSE : 05110 - Acao DE DESAPROPRIACAO
 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 EXPDO : RAIMUNDO CIRO DE MOURA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 92.0001272-8 PROT: 19/05/92
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : LUIS SOUSA SANTOS E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 94.0002453-3 PROT: 29/04/94
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : KLEBER MENDES DOS SANTOS E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

III - ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0019447-6 PROT: 15/07/81
 CLASSE : 05117 - Acao DIVERSA / OUTRAS
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 REQDO : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00059
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/03/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 07/03/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00003
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00063
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00052

Santarém, 07/03/96
 SECRETARIO DA AUDIENCIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.
 ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0016879-0 PROT: 19/12/95
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : ELIAS BAIMA PESSOA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015574-7 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INDUSTRIA MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015575-5 PROT: 17/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : ADRONICO DE SOUZA PIRES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015576-3 PROT: 07/03/96
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
 REQDO : FRANCISCO JOANISIO ALMADA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015577-1 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : ERNESTO SANCHEZ PERES E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECCAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015578-0 PROT: 19/12/95
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : JOAQUIM VINHOTE TEIXEIRA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015579-8 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
 EXCDO : CARLOS ANTONIO PINOTTI PLACHI
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015580-1 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : SENESIO DE ALMEIDA GOMES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015581-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MARIO BORGES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015582-8 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : COMERCIAL SANTA RITA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015583-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO BAIXO AMAZONAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015584-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : FAUSTINO MEIRELES FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015585-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ZAILCE BONFIM PINTO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015586-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : FRANCISCO DE AMORIM CASTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015587-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : TRANSLIDA TRANSAMAZONICA LIVRARIA E REPRESENTACAO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015588-7 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : BASILE ATHANASE VASSILION MATRIZ
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015589-5 PROT: 24/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : M MESCHEDI & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015590-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : M O GONCALVES CARNEIRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015591-7 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : R C SOUZA ESQUADRIAS DE MADEIRAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015592-5 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : CARNEIRO & ALVES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015593-3 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANITA XAVIER BELO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015594-1 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : FRAMAZ TRANSFORMACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015595-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ORLANDO S PEREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015596-8 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : INDUSTRIAS CARLOS F DE FREITAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015597-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : PEDRO LOURENTINO FELIX
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015598-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : LOBATO E SILVA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015599-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : R A DE AGUIAR
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015600-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES N S PERPETUO SOCORRO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015601-8 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : RAIMUNDO ALMERIO JUNOT GUIMARAES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015602-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ISAIAS DA SILVA COELHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015603-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : SERRUYA & QUEIROZ
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015604-2 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : R. CARNEIRO E CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015605-0 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HOYOS DISTRIBUIDORA DE CONSUMO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015606-9 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PREMOL MARQUES LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015607-7 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ARNILDO ESCHER
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015608-5 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : COMERCIAL TEMAR SA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015609-3 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015610-7 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CICERO LOPES DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015611-5 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : JOAO BATISTA MILEO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015612-3 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : JOSE ALBERTO CHEVE CARDOSO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015613-1 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : DARINALDO DA COSTA COIMBRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015614-0 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : MARIA DAS G CASTRO DE FREITAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015615-8 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : SEBASTIAO LOPES PIMENTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015616-6 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDEIVALDO RIKER FREITAS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015617-4 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : WALDEMAR PENNA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015618-2 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : VALDOMIRO PERALTA LIGALDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015619-0 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO : ARISTEU CONRADO DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015620-4 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE MARIA CUNHA DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015621-2 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OSVALDO GOMES DE MELO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015622-0 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOAO BATISTA MILEO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015623-9 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CLEBER ABRAHAO KEIDE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015624-7 PROT: 24/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIA BITTENCOURT RIBEIRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015625-5 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015626-3 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : KATSUHIKO SATO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015627-1 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MATECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015628-0 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : M J CRUZ DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015629-8 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : A L CAVALCANTE COMERCIO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015630-1 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RADIO E TV PONTA NEGRA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015632-8 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE COUTINHO DOS SANTOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015633-6 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : F AMANCIO SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015634-4 PROT: 08/03/96
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JOSE PEDRO DE OLIVEIRA BATISTA E OUTROS
 IMPDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015635-2 PROT: 08/03/96
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : ASSOCIACAO DOS MINERADORES DE OURO DO TAPAJOS - AMOT
 REQDO : WALTER TERTULINO
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS : 00082
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/03/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/03/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00082

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00080

Santar m. 08/03/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

CONTINUA NO CADERNO 8



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

ANO CIV - 106º DA REPUBLICA - Nº 28.195

BELEM - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 98.0015638-0 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : FRANCISCO MARTINS DA SILVA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015637-9 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ANTONIO FERNANDO RAMOS PEREIRA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015638-7 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015639-5 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL TAPAJOS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015640-8 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : FRANCISCO EILSON MAFRA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015641-7 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER
LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015642-5 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER
LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015643-3 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : A L GONCALVES
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015644-1 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ALDO NEVES MARCIAO
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015645-0 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMABRA COMERCIO DE MDEIRAS BRASIL
LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015646-8 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : CARLOS ALVES DA FONSECA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015647-6 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS
RIZZI LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015648-4 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER
LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015649-2 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ANTONIO JOSINO MARQUES
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015650-8 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER
LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015651-4 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER
LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015652-2 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
EXCDO : ELDO LAURO WAIMER
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015662-0 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : VICENTE ALMEIDA DE AGUIAR
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015663-8 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : AMANCIO DE SEIXAS RIBEIRO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015664-6 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : BELMIRO FRANCISCO FERREIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015665-4 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : HERIBERTO BERTINO MOTA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015666-2 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : FRANCISCO BALBINO DE SOUZA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015667-0 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : FERNANDO BESSA NOGUEIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015668-9 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015669-7 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : FRANCISCO COELHO PANTOJA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015670-0 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : ERASTO ALHO GUIMARAES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015671-9 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : AUGUSTO FERNANDES QUEIROZ
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015672-7 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : VALDEMAR LOPES DE SOUZA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015673-5 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : JACOB MELO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015674-3 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : AMBROSIO FABIO DE SOUZA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015675-1 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : ERNESTINO COLARES SARDINHA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015676-0 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : ANTONIO MOURAO DE LIMA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015677-8 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : BENICIO ANTONIO DE JESUS
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015678-8 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : JUVENCIO PERES DE SOUZA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015679-4 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015680-8 PROT: 28/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : BENEDITO NOGUEIRA LOPES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015681-8 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : FRANCISCO CARVALHO LOBATO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015682-4 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : JOSE DOS SANTOS GUEDES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 72.0464490-5 PROT: 05/05/72
CLASSE : 05110 - ACAO DE DESAPROPRIACAO
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
EXPDO : GUILHERMINO DE OLIVEIRA LEMOS
VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00038
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 11/03/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 11/03/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00039

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00039

Santar m, 11/03/96

[Signature]
SECRETARIO DA AUDIENCIA

[Signature]
JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015653-0 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015854-9 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : LUIS PAULINO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015855-7 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : PAULO DE SOUSA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015856-5 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : JOSUE PEDROSO NEVES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015857-3 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : RAIMUNDO DA SILVA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015858-1 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : MANOEL BATISTA DE SOUSA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015859-0 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015860-3 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : IZOLINO CAITANO SERRAO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015861-1 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : WALDEMAR DIAS FEITOSA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015863-2 PROT: 15/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DETIMAR FERREIRA LIMA FILHO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015864-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ANTONIO GOMES DE ANDRADE
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPA-AP
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015865-9 PROT: 12/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MIGUEL ANGELO DOS SANTOS E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015866-7 PROT: 12/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DEOCLECIO BAIA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015867-5 PROT: 29/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : OSMAR RAMOS LIMA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015868-3 PROT: 15/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE AIRTON SILVEIRA VARELA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE CAMPO GRANDE-MS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015869-1 PROT: 15/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : JOAO DA CRUZ SANTANA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO ACRE
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015890-5 PROT: 15/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE DA SILVA LIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL A 9A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE BRASILIA-DF
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015891-3 PROT: 06/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LUCIA MARIA ZIGOSKI UCHOA E OUTRO
REQDO : BANCO BRADESCO S/A
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA CIDADE DE JOINVILLE-SC
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015892-1 PROT: 15/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
REQDO : MARIA DA C PEREIRA NASCIMENTO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015893-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LUCIA MARIA ZIGOSKI UCHOA E OUTRO
REQDO : BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
J. DEPR. : SUBST DA 1A VARA JOINVILLE/SC
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015894-8 PROT: 04/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
REQDO : ANTONIO MIRAMAR COSTA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO CEARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015895-6 PROT: 15/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JUVENAL ENEZIO AGUIAR
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015896-4 PROT: 15/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MOYSES ELIAS COHEN E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 7A VARA A SECAO JUDICIARIA DE BRASILIA-DF
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015897-2 PROT: 06/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JOSE OLAVO MARTIS E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015898-0 PROT: 05/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CARLOS DE BRITO PINTO E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015899-9 PROT: 05/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : DENIS DIAS ALVES E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA, NO EXERC CUM DA 5A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015700-8 PROT: 04/12/95
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : JOSE CARDOSO NETO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015701-4 PROT: 05/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOAO DAMASCENO DA SILVA SANTOS E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015702-2 PROT: 15/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ARMANDO ADHEMAR NUNES MIQUEIRO E JULIO CESAR DE SOUZA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015703-0 PROT: 12/12/95
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EDILSON CAMPOS REGO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
VARA : SANTARÉM

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 00.0021177-0 PROT: 22/04/82
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE :
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 89.0001019-0 PROT: 03/08/89
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
EXCDO : LUIZ FERNANDO CORDEIRO
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 91.0000780-3 PROT: 24/04/91
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
REQDO : ANTONIO MIRAMAR COSTA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A. VARA DO CEARA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 95.0008096-6 PROT: 01/12/95
CLASSE : 08800 - ACAO SUMARIA / OUTROS
AUTOR : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO FHE

REU : RAIMUNDO CARVALHO HAYDEN E OUTRO
VARA : SANTARÉM
PROCESSO : 95.0015842-3 PROT: 24/11/95
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : PEDRO CARNEIRO PINTO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00030
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/03/96 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ URGEND. URG: EM 12/03/96 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00035
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00035

Santar m. 12/03/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 98.0015704-9 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COPARA COMERCIAL PARAENSE DE PROD AGROPECUARIOS LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015705-7 PROT: 06/12/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA VENEZA LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015706-5 PROT: 27/11/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D S FREITAS
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015707-3 PROT: 23/11/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : L CORREA AZEVEDO & CIA LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015708-1 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE MARIA ANTUNES
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015709-0 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : E S COELHO & CIA LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015710-3 PROT: 13/03/96
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL UNIAO DE ARMARINHOS LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015711-1 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : POSTO PROGRESSO.LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015712-0 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO TEIXEIRA LIMA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015713-8 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MECANICA AUTO WAGEM LTDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015714-6 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : BRAZ SILVA DE ALMEIDA
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 98.0015715-4 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : BETUBEL BETUNES DE BELEM LTDA E OUTRO
VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015716-2 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EMPRESA JORNAL DE SANTAREM LTDA E
OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015717-0 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : COIMBRA LOBATO & CIA LTDA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015718-9 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS
SUPER LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015719-7 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : LUCIMAR M P CUNHA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015720-0 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ANTONIO ROCHA TRANSPORTE E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015721-9 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : A S CASTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015722-7 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : GRAHAM BELL ENGENHARIA DE
TELECOMUNICACAO LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015723-5 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA E
OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015724-3 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SANTAREM PNEUS LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015725-1 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SABINO DE OLIVEIRA COM E NAVEGACAO
LTDA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015726-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : DISTRIBUIDORA ORIENTE LTDA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015727-8 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CONSTERRA CONSTRUTORA AMANCIO COM
LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015728-6 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : M E DA SILVA GARCIA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015729-4 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : GRAFICA RIOS LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015730-8 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : NATU ROCHA COSMETICOS LTDA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015731-6 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS
LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015732-4 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : COMABRA COMERCIO DE MADEIRAS BRASIL
LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015733-2 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : TABAQUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015734-0 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CARTORIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015735-9 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : S SEIXAS E CIA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015736-7 PROT: 12/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RICARDO TOMAZ DA ROCHA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015737-5 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : DROGARIA PROGRESSO LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015738-3 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CERASA CERAMICA SANTAREM LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015739-1 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EMPRESA GRAFICA SARMENTO LTDA E
OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015740-5 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA E
OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015741-3 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : WALDEMAR JOSE SILVA & CIA LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015742-1 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015743-0 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ANTONIO BERTOLDO DA SILVA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015744-8 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MANOEL FELIX OLIVEIRA FILHO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015745-6 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : C M SILVA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015746-4 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : M MARGUES & CIA LTDA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015747-2 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : J PEREIRA SOBRINHO E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015748-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : J COUTINHO DOS SANTOS & CIA LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015749-9 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : RAIMUNDO BIBIANO DE SOUZA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015750-2 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : Z B MARINHO FILIAL
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015751-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : PEREIRA E PEDROSO LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015752-9 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : UIRAPURU MATERIAIS DE CONSTRUcoes
LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015753-7 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : DESDOBRAMENTO DE MADEIRA MOACARA
LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015754-5 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : FRANCISCA FEITOSA CHAVES
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015755-3 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO LTDA E
OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015756-1 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : GRAFICA RIOS LTDA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015757-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : COMERCIAL FORMIGAO LTDA E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015759-6 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : GELOFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015760-0 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CIA DE FIACAO E TECELAGEM DE JUTA DE
SANTAREM E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015761-8 PROT: 15/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CIA DE FIACAO EO E TECEL DE JUTA DE
SANTAREM TECEJUTA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015762-6 PROT: 14/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : COMAERA COMERCIO DE MADEIRAS BRASIL
LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015763-4 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : ROTSEN SENA AGUIAR E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015765-0 PROT: 05/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : SANTINO SIROTHEAU CORREA
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015766-9 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : R WILLERS E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015767-7 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN LTDA
E OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015768-5 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CARROCERIAS E EQUIPAMENTOS PEROLA
LTDA E OUTROS
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015769-3 PROT: 04/12/95
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : EMPRESA JORNAL DE SANTAREM LTDA E
OUTRO
VARA : SANTAREM

PROCESSO : 96.0015770-7 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : B SANTOAS E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015771-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTONIA FEITOSA MEDEIROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015772-3 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : RAIMUNDO ROMEU QUARESMA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015773-1 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ALBERICO GONCALVES VIANA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015774-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015779-0 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : PAULISTAO COM E IND LTDA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015780-4 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : VOLNEI CEZAR DE SA E OUTROS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015781-2 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 REQDO : LUIZ FERNANDO CORDEIRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015782-0 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : JOSE GUILHERME SANTOS SALDANHA E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015783-9 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 REQDO : BALDER DE FARIA CHAVES
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015784-7 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ESTEVAO PEREIRA FIGUEIRA
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015785-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOSE EURICO DA SILVA MATOS
 REQDO : RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015786-3 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL RORIGUES DA SILVA
 REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00077
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 13/03/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 13/03/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
 TOTAL DOS FEITOS : 00077
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00076

Santar m, 13/03/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015758-8 PROT: 15/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : J COUTINHO DOS SANTOS & CIA LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015764-2 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : G F PIMENTEL
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015775-8 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIO ALVES BORGES
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015776-6 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 REQDO : MARIA DE LOURDES PEREIRA E SILVA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015777-4 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 REQDO : METRI NICOLAU FILHO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015778-2 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : RAINILCE XAVIER RODRIGUES
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015787-1 PROT: 13/03/96
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : JOSE ANTONIO DA SILVA COSTA
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL A 4A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015817-7 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ESTECON ESCRITORIO TECNICO CONT LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015818-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : Y I BERRO E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015819-3 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTONIO CANDIDO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015820-7 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015821-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : N DEMERIO & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015822-3 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : I B SABBA & CIA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015823-1 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : CONSTERRA CONSTRUTORA AMANCIO COM LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015824-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : DOMINGOS LOPES MACURY
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015825-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : JOSE JOAQUIM SARMENTO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015826-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ALVIM RODRIGUES DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015827-4 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : JOSE RODRIGUES DE AGUIAR
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015828-2 PROT: 06/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : TOME BIGIDO DE ALMEIDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015829-0 PROT: 04/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : OZORIO BEZERRA HOLANDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015830-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : G FEITOSA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015831-2 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : RUBEM FERREIRA DE ARAUJO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015832-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : CERAMICA PROGRESSO LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015833-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : OSVALDO CARNEIRO
 VARA : SANTARÉM

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00024
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/03/96 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/03/96 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00024

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00024

Santar m, 14/03/96

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. JOAO LUIS NOGUEIRA MATIAS,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 96.0015788-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ALARICO FIGUEIRA PEREIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015789-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : N YAZBEK
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015790-1 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DER
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015791-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : WILMAR NAVARRO DA SILVA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015792-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : VALENTIM AFONSO OLIVEIRA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015793-6 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ANTONIO FONSECA CAPEBERIBE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015794-4 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ANTONIO FONSECA CAPIBERIBE
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015795-2 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : EVANDRO M ELERES E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015796-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : DINIZ E DINIZ LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015797-9 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : DISTRIBUIDORA VENEZA LTDA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015798-7 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : S TEIXEIRA E CIA LTDA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015799-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015800-2 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : RAIMUNDO FERREIRA LIMA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015801-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : FRANCISCO TELMO DE SOUSA MONTEIRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015802-9 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MARIO DE SOUZA MARQUES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015803-7 PROT: 15/03/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ESAN CONSTRUcoes LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015804-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : COMPANHIA DE FIACAO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015805-3 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : NEW CENTER CONTABILIDADE COM E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015806-1 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : COMERCIAL FORMIGAO LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015807-0 PROT: 12/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : TOME BRIGIDO DE ALMEIDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015808-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : TAPAJOS - CONSTRUcoes IMOBILIARIA-IND E COM LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015809-6 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : INDUSTRIA MADEIREIRA SUL LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015810-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : TAPAJOS MADEIREIRA LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015811-8 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : L G CUNHA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015812-6 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : DEUSDETH CAETANO CUNHA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015813-4 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : F S NASCIMENTO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015814-2 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : JOAQUIM ALEXANDRE MOURA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015815-0 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ESPORTE CLUBE SANTAREM
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015816-9 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : A SANTOS DESMATAMENTO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015834-7 PROT: 14/03/96
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
 REQDO : EXPRESSO UNIVERSO LTDA
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015835-5 PROT: 05/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS COBAL E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015836-3 PROT: 15/03/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : CONDOMINIO DO CONJ RESIDENCIAL TAPAJOS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015837-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ALDENOR MELO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015838-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ICC INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015839-8 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : FRANCISCO CHAVES DE MIRANDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015840-1 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MANOEL PEREIREIRA DE ALMEIDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015841-0 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : INDUSTRIAS DE MADEIRAS DO PARA LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015842-8 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : J E RAMOS FARIAS & CIA LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015843-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : CONSTIERRA CONSTRUTORA AMANCIO COM LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015844-4 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : LEOVEGILDO DA SILVA FILHO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015845-2 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : POLICLINICA SAO MARCOS LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015846-0 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : IRMAOS BEZERRA LTDA E OUTROS
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015847-9 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : FABRICA MOVEIS SUL LTDA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015848-7 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MECANICA AUTO WAGEN LTDA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015849-5 PROT: 15/03/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ALARICO NONATO DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015850-9 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : LUIZ GONZAGA RUFINO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015851-7 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : FRANCISCO SALES DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015852-5 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : TOMAZ DE OLIVEIRA REGO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015853-3 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : MARIA FROES BATISTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015854-1 PROT: 14/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : IGNACIO UBIRAJARA BENTES DE SOUZA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015855-0 PROT: 27/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ANTONIO RODRIGUES
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015856-8 PROT: 08/12/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : CANDIDO MARCEL DA SILVA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015857-6 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015858-4 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : ARAUJO & IRMAO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015859-2 PROT: 28/11/95
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : DONALDO COTA
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015860-6 PROT: 15/03/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : COMERCIAL TEIXEIRA LTDA E OUTRO
 VARA : SANTARÉM

PROCESSO : 96.0015861-4 PROT: 15/03/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 EXCDO : EMPRESA IRACEMA LTDA
 VARA : SANTARÉM

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Secretaria da 2ª JCI de Belém, sito à Trav. D. Pedro I nº 746, Umarizal, aos 27.03.96. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Auxiliar Judiciária, digitei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 094)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 06.05.96, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, os bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1762/95, em que é reclamante ANTONIO REGINALDO DE SOUZA RAMOS, CITADO a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

R E S U M O

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	R\$ 700,00
JUROS DE MORA.....	R\$
FGTS.....	R\$
MULTA DO ACORDO.....	R\$ 350,00
VALOR PAGO.....	R\$
CUSTAS.....	R\$
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 1.050,00

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, ROSÂNGELA FIEL, A. Jud. lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 095)

EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 07/05/96, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI - 1316/94, em que são partes ESPÓLIO DE OLAVO DA CRUZ PINHEIRO, exequente e RENATO GUIMARÃES BENTES, executada, constante de:

UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SANYO, MODELO CAPTION, 29 POLEGADAS, COR PRETA, SÉRIE 9510026890T015.

AVALIADA EM: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 104)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 06.05.96, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, os bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-937/93, em que são partes LUIZ FERREIRA RODRIGUES, exequente e J. ATANAZIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., executado constante de:

01 (UM) TERRENO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, COM UMA EDIFICAÇÃO, NÚMERO 125, NA RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI ÂNGULO COM A VILA FÉ EM DEUS, ENTRE ESSA E TRAV. BARÃO DE MAMORÉ, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A PASS. PFDREIRINHA DO GUAMÁ, NESTA CIDADE, MEDINDO 8:65m x 52:80m. CONFINANDO A DIREITA, COM A REFERIDA VILA E A ESQUERDA COM O IMÓVEL DE Nº 129, DE QUEM DE DIREITO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, ÀS FLS. 180, DO LIVRO - 2.F.G.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-15.500,00 (QUINZE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 096)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 07.05.96, às 14:30 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI-1316/94, em que são partes ESPÓLIO DE OLAVO DA CRUZ PINHEIRO, executada, constante de:

UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SANYO, MODELO CAPTION, 29 POLEGADAS, COR PRETA, SÉRIE 9510026890T015.

AVALIADA EM: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu,

MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 096)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 06.05.96, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, os bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-890/94, em que são partes PAULINO SILVA E OUTRA, exequente e COMIG COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL E OUTRA, executada, constante de:

01 (UMA) MOLDUREIRA DIEHL, MODELO D-56 - MOILDER-SERIAL Nº 73M-2038/1-2669. VOLTAGEM-220-60-3, AMP 173-0 Nº PATRIM 00250. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) - 01 (UMA) PLAINA RAIMANN. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) - 01 (UMA) DESTOPADEIRA MARCA INVICTA. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) - 01 (UMA) RESSERRA DAMBROZ Nº 66, SERIE A-9. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - 01 (UMA) EMPINHADEIRA HYSTER. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) - 01 (UM) COMPRESSOR PRIMAX. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, Nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de Mil Novecentos e Noventa e Seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO, Diretora da Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém-Pa.

(G. Reg. nº 097)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 06.05.96, às 14:00 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, os bens penhorados nos autos do Processo nº 2ª JCI-1716/95, em que são partes WALDEMAR LEITE MONTEIRO, exequente e AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A., executada constante de:

01 (UMA) MÁQUINA FURADEIRA/COPIADORA MARCA INVICTA DELTA Nº 789, 220 VOLTS FASE 3. FUNCIONANDO.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede desta Junta. Aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de Mil Novecentos e Noventa e Seis. Eu, VICENTE REIS Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO, Diretora da Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz Presidente da 2ª JCI de Belém-PA.

(G. Reg. nº 098)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 07.05.96, às 15 horas, será levado à PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCI-36/96, em que são partes, GILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, exequente e PEDRO PAULO DE MORAES JUNIOR, executada, constante de:

UM APARELHO TELEVISOR SHARP, 14 POL., COM CONTROLE REMOTO, MODELO WISE SINE 501.0065733, COLORIDO NA COR PRETA.

AVALIADO EM: R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA SANYO, 10.000 BTUS, MODELO JFL, COM TNER.

AVALIADO EM: R\$-360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).
AVALIÇÃO TOTAL: R\$-660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na Sede da 2ª JCI de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede desta Junta. Aos 27 dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO, Diretor de Secretaria-Substituto, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 100)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa PRO SOLOS PROJETOS DE CÁLCULOS FUNDAÇÕES LTDA, reclamada-executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ª JCI-1907/91, em que é reclamante JOSÉ ANTONIO DA SILVA, a manifestar-se em cinco dias sobre certidão da Secretaria de que o reclamante aceita adjudicar o bem pelo valor de seu crédito.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 25 dias do mês de março de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 102)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital de Citação, fica o executado L. C. LIPPEL RODRIGUES, que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª JCI-1832/93, em que é reclamante ARTHUR ABEL MORAES DÓRIA, citado para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, à quantia de R\$ 4.927,49 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais, quarenta e nove centavos).

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 3.350,39
JUROS DE MORA	R\$ 995,04
FGTS	R\$ 346,74
MULTA FGTS 40%	R\$ 138,70
CUSTAS	R\$ 96,62
TOTAL DEVIDO	R\$ 4.927,49

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Orlando Ferreira Magno Junior, Técnico Judiciário, datilografai. E eu, Graça Maria da Silva Toutonge, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 035)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital de Citação e Penhora, fica Notificado a Empresa TRANSEDA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 3ª JCI-1654/95, em que é exequente JOSÉ NOGUEIRA, a pagar no prazo de 24 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), correspondente ao:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 500,00
MULTA	R\$ 500,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.000,00

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 dias do mês de março do ano de 1996.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 023)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DOUTORA CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho na Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 08/05/96, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ª JCI-0346/95 entre partes: JOSÉ MARIA LEÃO JARDIM, exequente e MIGUEL DA GAMA MAGNO, executado, executada, bem esse a seguir discriminado:

- 01 (UM) FREEZER, COR AZUL, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 KILOS, SEM MARCA NEM NÚMERO VISÍVEIS. AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta. Belém, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Normélia) P. de Brito, Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, Maria José Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza Presidente em exercício

(G. Reg. nº 192)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de Cinco)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADA a empresa MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, executada nos autos do Processo nº 4ª JCI-851/93, no qual figura como exequente MAURO SÉRGIO MORAES BARROS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a importância de R\$ 1.343,07 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), referente a principal e custas, nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém aos 28 de março de 1996. Eu, Nilton Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Marcelo Franco Lobo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza Presidente

(G. Reg. 115)

Pág. 8 - CADERNO 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO Couto, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER QUE, através do presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa UNISO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, executada nos autos do processo nº 48 JCI-775/94, no qual figuram como exequentes EDMUNDO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS, para tomar ciência que foi lavrada sentença sobre:

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.334,23 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), DEPOSITADA NO BANCO DO BRASIL S/A - PAR-TI, ATRAVÉS DA GUIA DE DEPÓSITO Nº 1145 DE 14.10.94, NA CONTA Nº 104.504-0, À DISPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA 4ª JCI DE BELÉM.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de março de 1996, eu, (Melena Santos Corrêa), Auxiliar Judiciária, digitei. E eu, (Marcos Franca Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza Presidente (G.Reg.117)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA NR. 0023/96, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia livre-rem, que no dia 16-03-96, às 14:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,3º andar, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance nos bens penhorados nos autos do Processo Nº 78 JCI-674/94 entre partes: ROSINETE BATISTA DA SILVA, reclamante e R.I.S. MARKETING ASSESSORIA E REP. LTDA, reclamada, bens esses a seguir descritos:

- 01(um) Aparelho de ar condicionado, marca Springer 1000BTUS, nas cores marrom/creme, nº de série 2F14293126, nº aparelho 10426-0, avaliado no estado em: R\$300,00
-01(um) Refrigerador Prodúctimo Flat R-13, branco, série LR048685, valor: R\$400,00
-05(cinco) Mesas em madeiras, estrutura de ferro, 03(três) gavetas com chave, avaliadas em R\$80,00 cada, totalizando: R\$400,00
-10(dez) Cadeiras, estrutura em ferro, com assento e encosto estofado preto, avaliado em R\$30,00 cada, totalizando: R\$300,00
-01(um) Conjunto de copa/cozinha, com mesa em estrutura de ferro e tampo de madeira, 04 (quatro) cadeiras, estrutura de ferro, assento estofado, pretas, avaliado em: R\$150,00
01(uma) Mesa para microcomputador, estrutura de ferro, nas cores creme/preta, avaliada em R\$100,00
01(uma) Mesa para desenho, estrutura de ferro preta tampo de madeira na cor branca, avaliada em: R\$100,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de MARÇO do ano de 1996, eu, (MARCIA MAB.DE M. AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 7ª. JCI DE BELÉM (G.Reg.052)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA COM PRAZO DE 05 DIAS, N: 0021/96. PROCESSO N: 7a.JCI-765/95 EXEQUENTE: EDSON DE JESUS VIEIRA. EXECUTADO: STAMPA ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Presidente da SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica STAMPA ASSESSORIA & SERVICOS LTDA, reclamada nos autos do Processo acima referenciado, as tendo em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, na importância de R\$15.999,73 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, J.M.FGTS, MULTA FGTS 40% e Custas, conforme Decisão proferida em 07.07.95.

Table with 2 columns: Item description and Amount (R\$). Rows include Principal Corrigido (R\$-13.678,18), Juros de Mora (R\$- 1.294,92), FGTS (R\$- 509,22), Multa FGTS 40% (R\$- 203,67), Custas (R\$- 313,72), and TOTAL DEVIDO (R\$-15.999,73).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750- 3º andar.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Marcia Ma.B. de M. Amaral), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE (G.Reg.065)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE CINCO DIAS NR 0020/96

O(A) Doutor(a) JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 7ª. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado J. S. PEDROSA, litisconsorte nos autos do PROCESSO Nº 7A.JCI-1340/95, onde figura como reclamante o SR. LEONARDO PINHEIRO MOREIRA e como reclamado a EMPRESA BRASMA INDUSTRIAL EXP. BRASIL NORTE LTDA., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA, proferida nos autos do processo acima epigrafado, cujo teor conclusivo vai descrito abaixo.

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A 7ª. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, A AÇÃO PROPOSTA POR LEONARDO PINHEIRO MOREIRA CONTRA BRASMA INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA. E J. S. PEDROSA, PARA CONDENAR A RECLAMADA BRASMA INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PELO CONTADOR DO JUÍZO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO (EM DOBRO); FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM 1/3; 13ª SALÁRIO; 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, DIFERENÇA SALARIAL, MULTA DA LEI 7055/09; FGTS COM 40%. FICA EXCLUÍDO DA LIDE J. S. PEDROSA. Deve a secretaria,

após o trânsito em julgado da decisão proceder a anotação e baixa na CTPS do autor. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS, MOLDES E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

Custas pela reclamada BRASMA INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA. em R\$-80,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$-4.000,00. NOTIFICAR A J. S. PEDROSA, POR EDITAL. NADA MAIS. J.W.F. JUIZ PRESIDENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de MARÇO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS. Eu, (Edson Hamilton Meves Miranda), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (ISABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA JUIZ PRESIDENTE (G.Reg.609)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS Nº 26/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada ITAPUAN MONTAGENS S.A. atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº14ª JCI-625/94, em que é exequente CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS, para CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo exequente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Mário Rodrigues Mário José Matos Rodrigues), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém (G.Reg.108)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS Nº 25/96

A DOUTORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da DÉCIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada ITAPUAN MONTAGENS S.A. atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 14ª JCI-35/94, em que é exequente MANOEL DAS GRAÇAS DA SILVA FIGUEIRA, para CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pelo exequente.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Mário Rodrigues Mário José Matos Rodrigues), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL Juíza do Trabalho Presidente da 14ª JCI de Belém (G.Reg.105)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado pelo prazo de 05 (cinco) dias, o Sr. ERMILTON CECÍLIO DE ARAÚJO, com endereço à 3ª Rua, nº 102 - São Francisco - Itaituba-Pa, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, para na qualidade de exequente nos autos do Processo nº JCI-ITB-0281/94, em que EXTRAÇÃO GARIMPEIRA TRIÂNGULO é a executada, para ciência de que o LEILÃO anteriormente marcado para o dia 08.02.96, foi suspenso, tendo em vista a interposição de Embargos de Terceiros naquela data.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta e publicado no Diário Oficial do Estado.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI, dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Eduardo Coelho de Miranda, Assistente Chefe da Seção de Execução, datilografai. E eu, José Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR Juiz do Trabalho Presidente da JCI de Itaituba (G.Reg.º 082)

Biblioteca Pública "Antônio Vianna"